

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2023</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a estrutura física da Unidade de saúde Noeli Terezinha Marcon, localizada na Rua João Polmann, 117, Santo Marcon, Irani - SC, conforme projeto básico</p>		
<p>Data/Hora Abertura 14/03/2023 – 08:30h</p>	<p>Valor Estimado R\$ 116.564,01</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 14/03/2023 – 08:15h</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP não</p>		<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 0903/2023</p>		<p>Impugnações Até às 17h00min – 0903/2023</p>
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 		

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, através da Secretaria de Saúde, Sra. BERNARDETE LUCIA GRISA, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição do objeto indicado no item 03, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2022.

2 – DATA, HORA E LOCAL

2.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14/03/2023**, com início às **08:30h**, horário de Brasília – DF.

2/52

2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **14/03/2023**

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO

3.1 – Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a estrutura física da Unidade de saúde Noeli Terezinha Marcon, localizada na Rua João Polmann, 117, Santo Marcon, Irani - SC, conforme projeto básico em anexo.(Anexo II))

DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL
Cozinha Projeto (Anexo II)	01	R\$ 5.865,67
Sala das Agentes Projeto (Anexo II)	01	R\$ 4.524,33
Banheiro Projeto (Anexo II)	01	R\$ 1.343,67
Lavanderia Projeto (Anexo II)	01	R\$ 5.201,00
Sala de reuniões Projeto (Anexo II)	01	R\$ 7.033,33
Sala de observação Projeto (Anexo II)	01	R\$ 9.793,67
Deposito cozinha Projeto (Anexo II)	01	R\$ 2.593,00
Deposito lavanderia Projeto (Anexo II)	01	R\$ 2.839,33
Sala dentista Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.211,33
Sala de esterilização Projeto (Anexo II)	01	R\$ 7.227,67

Sala psicóloga Projeto (Anexo II)	01	R\$ 5.594,67
Farmácia Projeto (Anexo II)	01	R\$ 27.492,00
Consultório Medico Projeto (Anexo II)	01	R\$ 7.928,67
Sala Enfermeira Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.653,67
Curativos Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.297,33
Sala vacina Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.653,67
DML Projeto (Anexo II)	01	R\$ 1.349,33
Recepção Projeto (Anexo II)	01	R\$ 1.961,67
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 116.564,01

3.4 – Dos Anexos Do Edital

3.4.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de Referência - Anexo “A”;
- Modelo Declaração Inexistência Trabalho do Menor - Anexo “B”;
- Modelo Declaração de Informações Complementares - Anexo “C”;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo “D”

3/52

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todas as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Encaminhar junto aos documentos de Habilitação Certidão Simplificada para comprovação do seu enquadramento como ME e EPP, com validade de 60 dias.

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4/52

6.3 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



7.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1 – Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5/52

8.4 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 – DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2 - No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

6/52

9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.



11.2 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 – HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7/52

12.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).

- h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
- j) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- k) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- m) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

12.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2 – O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

10/52

16.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX, e-mail (assinatura digital) ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.3.

16.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 14.3.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Cabe ao Município:

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

17.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

17.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

17.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

17.2. Cabe à proponente Vencedora:

17.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

17.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à **CONTRATANTE**, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

17.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

17.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

17.2.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento, instalação e remoção dos materiais.

17.2.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17.2.9. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

17.2.10. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

17.2.11. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.2.12. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.2.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

17.2.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

17.2.15. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.

17.2.16. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer momento que realizará vistoria in loco.

17.2.17. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17.2.18. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.19. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

18.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

12/52

19.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

19.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

19.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

19.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19.5 – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 067/2020 e Instrução Normativa nº 01/2018.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 067/2020.

13/52

20.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

20.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.7. Integram o presente Edital:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Declaração que não emprega menor

Anexo C – Declaração de Informações Complementares

Anexo D – Minuta do Contrato.

Anexo E – Projeto

20.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

20.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

21. DO FORO:



Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Irani/SC, SC, 06 de maio de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária de Saúde

14/52



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o fiscal Aline Vargas, bem como o Secretário da pasta, Sra. Bernardete Luvia Grisa.

2.0 OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a estrutura física da Unidade de saúde Noeli Terezinha Marcon, localizada na Rua João Polmann, 117, Santo Marcon, Irani - SC, conforme projeto básico em anexo.

15/52

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
Cozinha Projeto (Anexo II)	01	R\$ 5.865,67
Sala das Agentes Projeto (Anexo II)	01	R\$ 4.524,33
Banheiro Projeto (Anexo II)	01	R\$ 1.343,67
Lavanderia Projeto (Anexo II)	01	R\$ 5.201,00
Sala de reuniões Projeto (Anexo II)	01	R\$ 7.033,33
Sala de observação Projeto (Anexo II)	01	R\$ 9.793,67
Deposito cozinha Projeto (Anexo II)	01	R\$ 2.593,00
Deposito lavanderia Projeto (Anexo II)	01	R\$ 2.839,33
Sala dentista Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.211,33
Sala de esterilização Projeto (Anexo II)	01	R\$ 7.227,67
Sala psicóloga Projeto (Anexo II)	01	R\$ 5.594,67
Farmácia Projeto (Anexo II)	01	R\$ 27.492,00
Consultório Medico Projeto (Anexo II)	01	R\$ 7.928,67
Sala Enfermeira Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.653,67
Curativos Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.297,33
Sala vacina Projeto (Anexo II)	01	R\$ 6.653,67
DML Projeto (Anexo II)	01	R\$ 1.349,33
Recepção Projeto (Anexo II)	01	R\$ 1.961,67

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 116.564,01
----------------------	----------------

VALOR R\$ 116.564,01 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavo)

3. DESCRIÇÃO DO LOTE

3.1 Projeto (Anexo I)

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade de mobiliar o prédio da Unidade de saúde Noeli Terezinha Marcon, a construção foi reformada e precisa dos móveis, os que eram usados foram realocados nas outras unidades, e muitas salas não havia mobílias. Os móveis novos trarão condição de realizar um trabalho melhor por parte dos profissionais e também um pouco de conforto a todos que utilizarem aquele espaço.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

16/52

5.1. A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- c) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão a prestação de serviços;
- d) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- e) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;
- f) Cumprir o estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui

mencionadas;

- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- j) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.
- k) Responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação e demais custo inerentes a execução do serviço.

5.2. Cabe a CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

17/52

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. Não há necessidade.

7. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os objetos devem ser entregues e instalados no prédio da Unidade de saúde Noeli Terezinha Marcon, localizada na Rua João Polmann, 117, Santo Marcon, – Irani/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de Segunda a Sexta feira (dias úteis), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga/descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

7.1.1. Os prazos para a entrega dos móveis e sua instalação, será de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sido montados e aprovados pelo fiscal responsável.

7.2. A empresa deverá atender também as seguintes obrigações:

7.2.1. Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos para a perfeita execução do serviço.

7.2.2. Fornecer profissional com experiência para instalação e montagem dos equipamentos.

7.2.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo sofrido a terceiros e ao município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.2. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário/órgão responsável.

9.2 – Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.3 – Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

10. RECURSO A SER UTILIZADO: 241

TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aline Vargas

CPF:

Cargo/função:

contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 13 de fevereiro de 2023.

BERNARDETE LUCIA GRISA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 2/2023**

ANEXO “B”

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

19/52

Local/SC, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 2/2023

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____
nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a)
_____, carteira de identidade nº.
_____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, com endereço na
_____, para exercer a
representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios,
representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos
nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações
de descumprimento, podendo o mesmo ser contactado pelos seguintes meios:

20/52

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRANI/SC e a empresa _____, objetivando a contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de revitalização e Adequação da Acessibilidade da Praça da Bíblia, tem aproximadamente 338,10 m² com um espaço para academia de ginástica ao ar livre e lazer que não contempla equipamentos para cadeirantes, bancos e canteiros.

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, Thiza Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

21/52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a estrutura física da Unidade de saúde Noeli Terezinha Marcon, localizada na Rua João Polmann, 117, Santo Marcon, Irani - SC, conforme projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da autorização de fornecimento de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital.

2.2. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de maio de 2023, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

4.2. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação nº 241, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22/52

5.1. A O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE IRANI**, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

5.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a)- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos e executados) de, no mínimo: 05 (cinco) anos.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pela empresa for superior ao acima mencionado, o ofertado pela empresa prevalecerá.

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a **CONTRATADA** também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Irani/SC para a execução da assistência técnica.

6.4. A **CONTRATADA** deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

6.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (**CONTRATADA**) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23/52

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.7. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9.1.8. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.9. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Entregar equipamentos que atendam todas as normas de segurança e de fabricação.

24/52

9.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exige a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar à **CONTRATANTE**, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscais técnico-administrativos a servidora Aline Vargas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

26/52

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

18.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

18.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani, de de 2023.



MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Divane Gasparini

CPF:

Fiscais:

Aline Vargas

CPF:

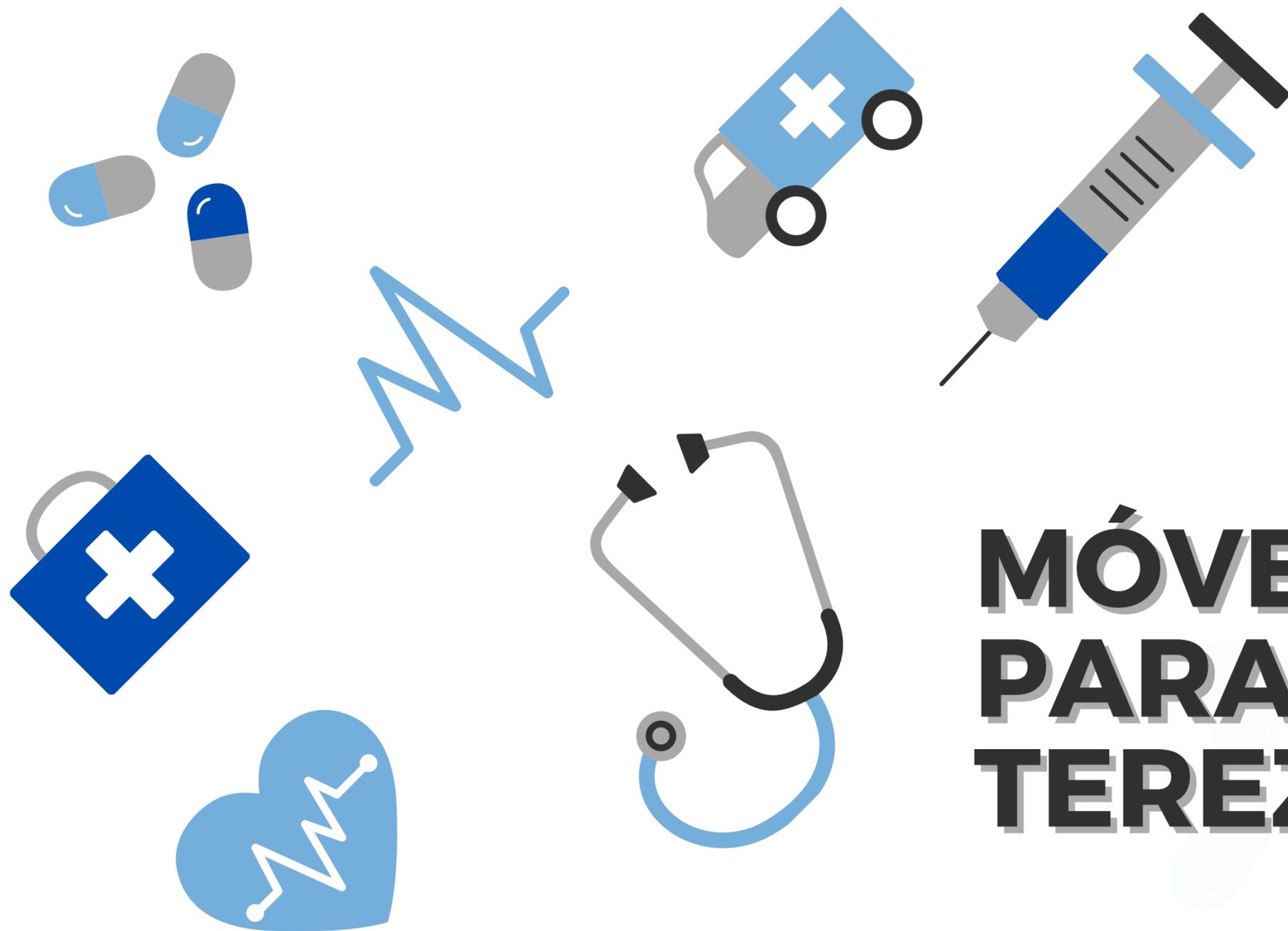
Ruan Deivid Cumerlatto

CPF:

CPF:

27/52

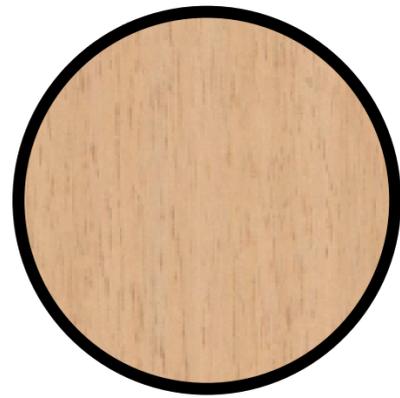
UBS SANTO MARCON IRANI - SC



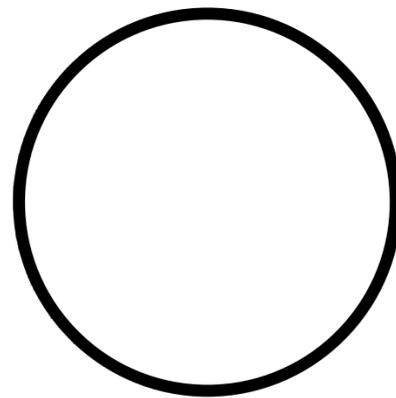
MÓVEIS PLANEJADOS PARA A UBS NOELI TEREZINHA MARCON

ARQUITETA ALINE VARGAS

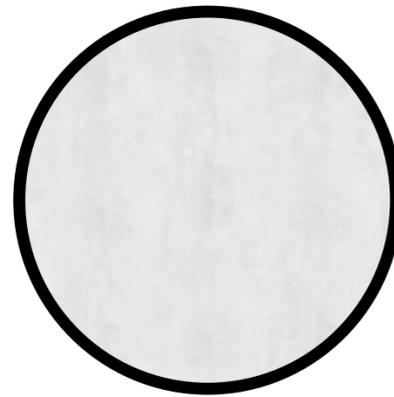
DESCRIÇÃO DE MDF'S A SEREM UTILIZADOS:



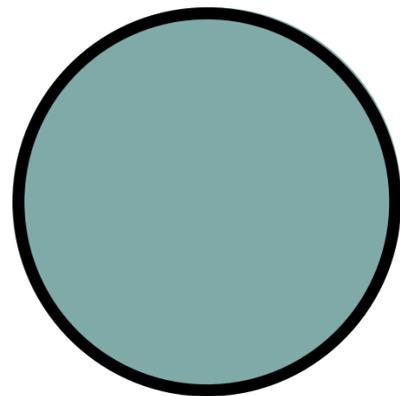
Mdf CURUPIXÁ



Mdf BRANCO TX
Sem especificação de marca



Mdf FOG



VERDE OLIVA. OPÇÃO DE COR PARA AS PORTAS E
DETALHES EM RIPADO
(A COMBINAR COM A CONTRATANTE).

NOTAS:

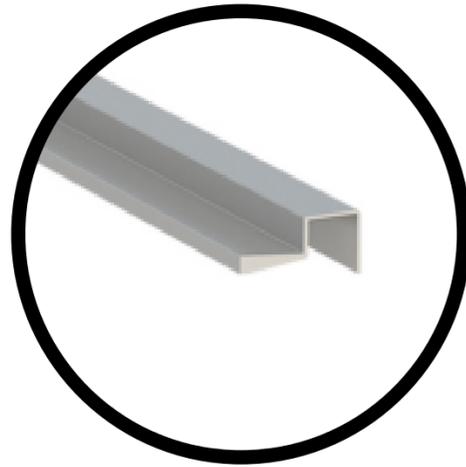
- **É de extrema importância e INDISPENSÁVEL que todas as medidas sejam conferidas no local. Não nos responsabilizamos por divergências nas medidas.**
- O caderno de detalhamento deve ser primeiramente analisado minuciosamente antes da execução, sendo que qualquer dúvida existente, deve ser tirada com os profissionais responsáveis, uma vez que o serviço contratado não corresponde ao acompanhamento de obra.
- O caderno de detalhamentos deve ser seguido a risca mantendo todas as informações. Possíveis ajustes durante a execução deve ser informado anteriormente aos profissionais ou responsável da obra.
- Divergências entre medidas e escala, seguir sempre as cotas existentes no projeto.
- Todos os móveis internos devem ser feitos em mdf BRANCO TX, mesmo que nas imagens estejam representados as partes internas em outras cores.
- Caso haja a falta ou a dificuldade de encontrar qualquer um dos tipos de material, podemos sugerir a troca por semelhante, desde que informado aos profissionais e aprovados pela secretaria de saúde.
- Ficam reservados os direitos autorais conforme legislação federal - Lei nº 9610/88



Não foram especificados nos detalhamentos individuais os tipos de puxadores e ferragens utilizadas, uma vez que devem seguir as descrições a seguir:

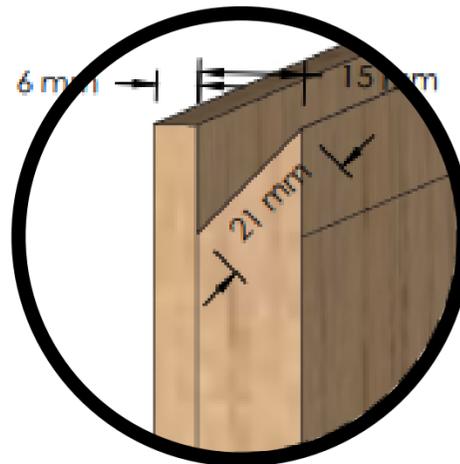
- Para as portas de correr de grandes dimensões verticais:

Serão utilizados puxador perfil em barra, de alumínio, jateado



- Para as demais portas de correr e portas de abrir:

Serão utilizados puxador do tipo cava 45° feitas no próprio móvel



- Para as gavetas:

Corrediças metálicas simples com roldanas.



- Para as portas de abrir:

Serão utilizados dobradiças convencionais, sendo utilizadas dobradiças retas para as extremidades, curvas para portas no meio dos móveis e super curvas nas portas embutidas.



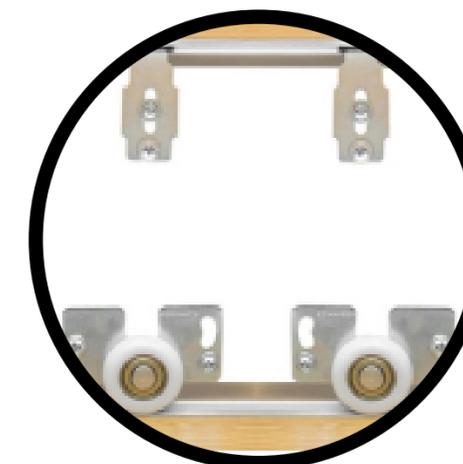
- Para as portas de correr:

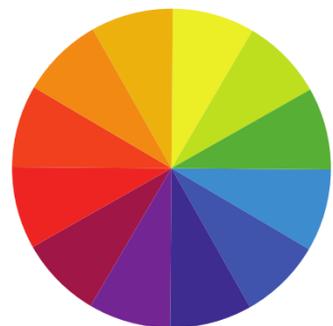
Trilho embutido com roldanas convencional.



- Para as elementos móveis:

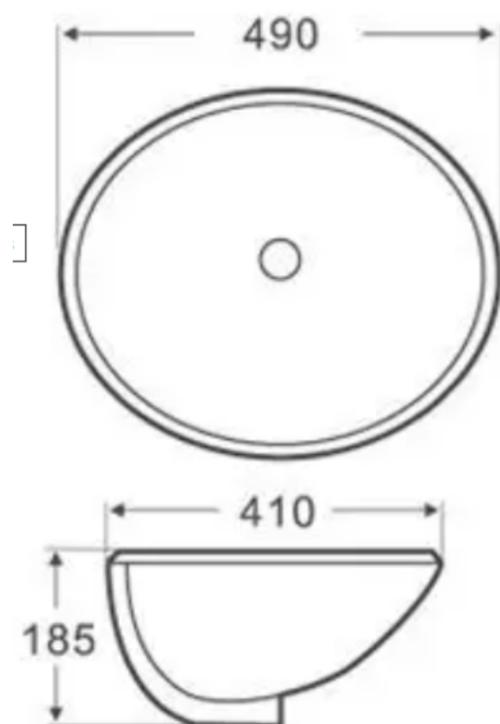
Rodízios de silicone com estrutura em metal e freio





- Cores do móveis e portas devem ser combinadas com a contratante.
- A instalação deve ser feita no local
- Antes da instalação, devem ser medido todos os ambientes.

• CUBA DE EMBUTIR PARA BALCÕES **Cuba de louça.**



Cuba De Louça Para Banheiro Embutir
Lavatório de embutir na bancada

Medidas : 49,0 x 41,0 cm
Profundidade: 18,5 cm

Produto de alta qualidade, realmente diferenciado - alto padrão
Cuba Retangular de Sobrepor com bordas lisas para instalação por baixo da bancada

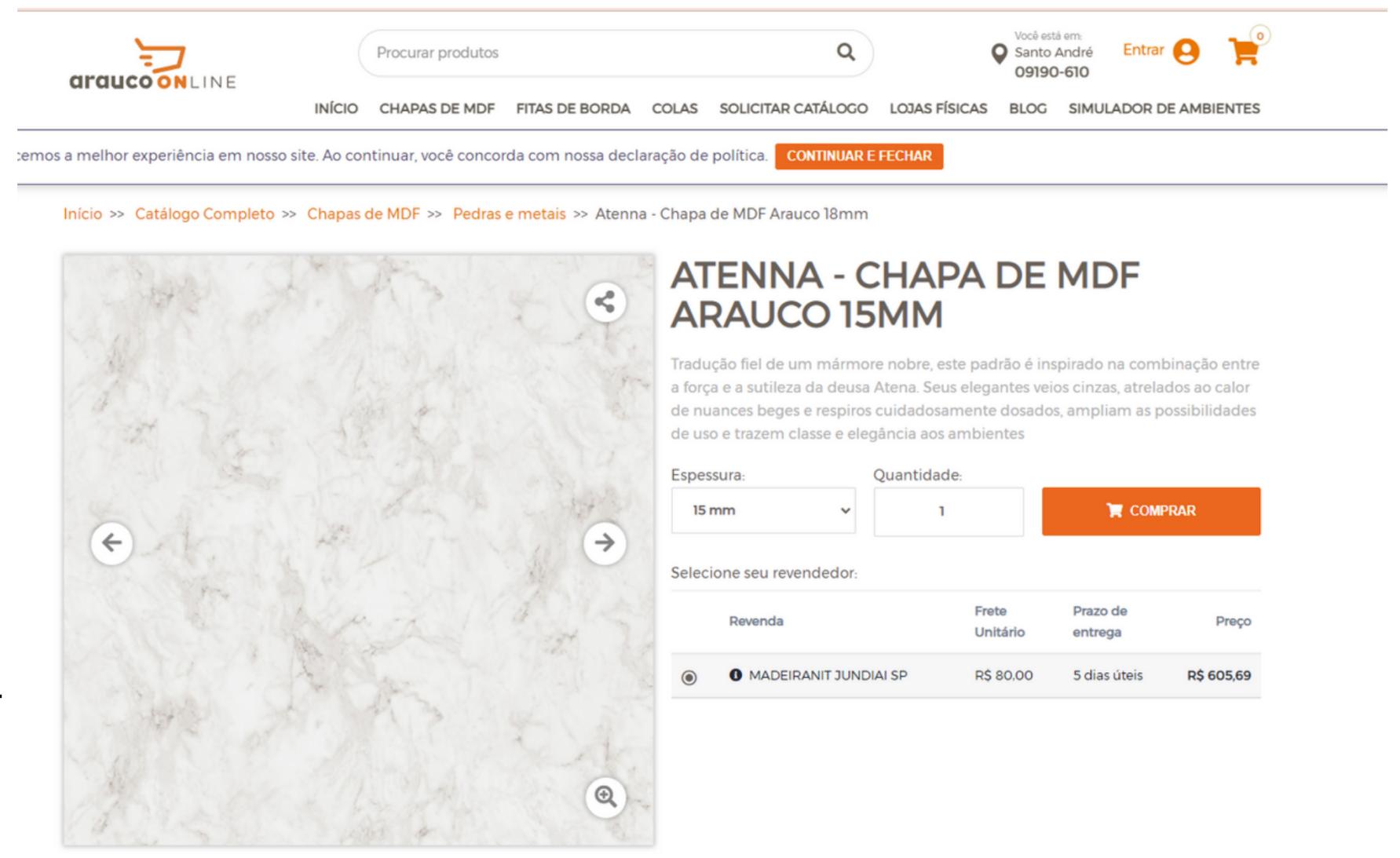
SOBRE A PARTE SUPERIOR DOS BALCÕES COM CUBAS:

Todas as partes superiores dos móveis que contem a cuba de embutir de louça, devem ser de espessura de 3mm.

O MDF deve ser liso, de cor clara, sem reentrâncias.

Exemplo: MDF branco texturizado.

https://lojaonline.arauco.com/produtos/p/atenna-chapa-de-mdf-arauco-15mm-BR_ATENNA_MDF_15



The screenshot shows the Arauco Online website interface. At the top, there is a search bar with the text 'Procurar produtos' and a magnifying glass icon. To the right, it indicates the location 'Você está em: Santo André 09190-610' and includes 'Entrar' and a shopping cart icon. Below the search bar is a navigation menu with links: INÍCIO, CHAPAS DE MDF, FITAS DE BORDA, COLAS, SOLICITAR CATÁLOGO, LOJAS FÍSICAS, BLOG, and SIMULADOR DE AMBIENTES. A banner below the menu reads 'temos a melhor experiência em nosso site. Ao continuar, você concorda com nossa declaração de política.' with a 'CONTINUAR E FECHAR' button. The breadcrumb trail is 'Início >> Catálogo Completo >> Chapas de MDF >> Pedras e metais >> Atenna - Chapa de MDF Arauco 18mm'. The main product title is 'ATENNA - CHAPA DE MDF ARAUCO 15MM'. Below the title is a descriptive paragraph: 'Tradução fiel de um mármore nobre, este padrão é inspirado na combinação entre a força e a sutileza da deusa Atena. Seus elegantes veios cinzas, atrelados ao calor de nuances beges e respiros cuidadosamente dosados, ampliam as possibilidades de uso e trazem classe e elegância aos ambientes'. Below this, there are input fields for 'Espessura:' (set to '15 mm') and 'Quantidade:' (set to '1'), followed by a 'COMPRAR' button. A section titled 'Selecione seu revendedor:' contains a table with the following data:

Revenda	Frete Unitário	Prazo de entrega	Preço
<input checked="" type="radio"/> MADEIRANIT JUNDIAI SP	R\$ 80,00	5 dias úteis	R\$ 605,69

OBS:

- **O fundo das gavetas devem ser de 6mm.**
- **A bancada da cozinha deve ser de mármore.**
- **A bancada do móvel da lavanderia deve ser de mármore, com os dois tanques embutidos.**

Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

Cozinha	1	Balcão	
	1	Cuba de embutir	
	1	Balcão aéreo	
	1	Bancada	
	1	Nicho	

Cozinha

VISTA FRONTAL

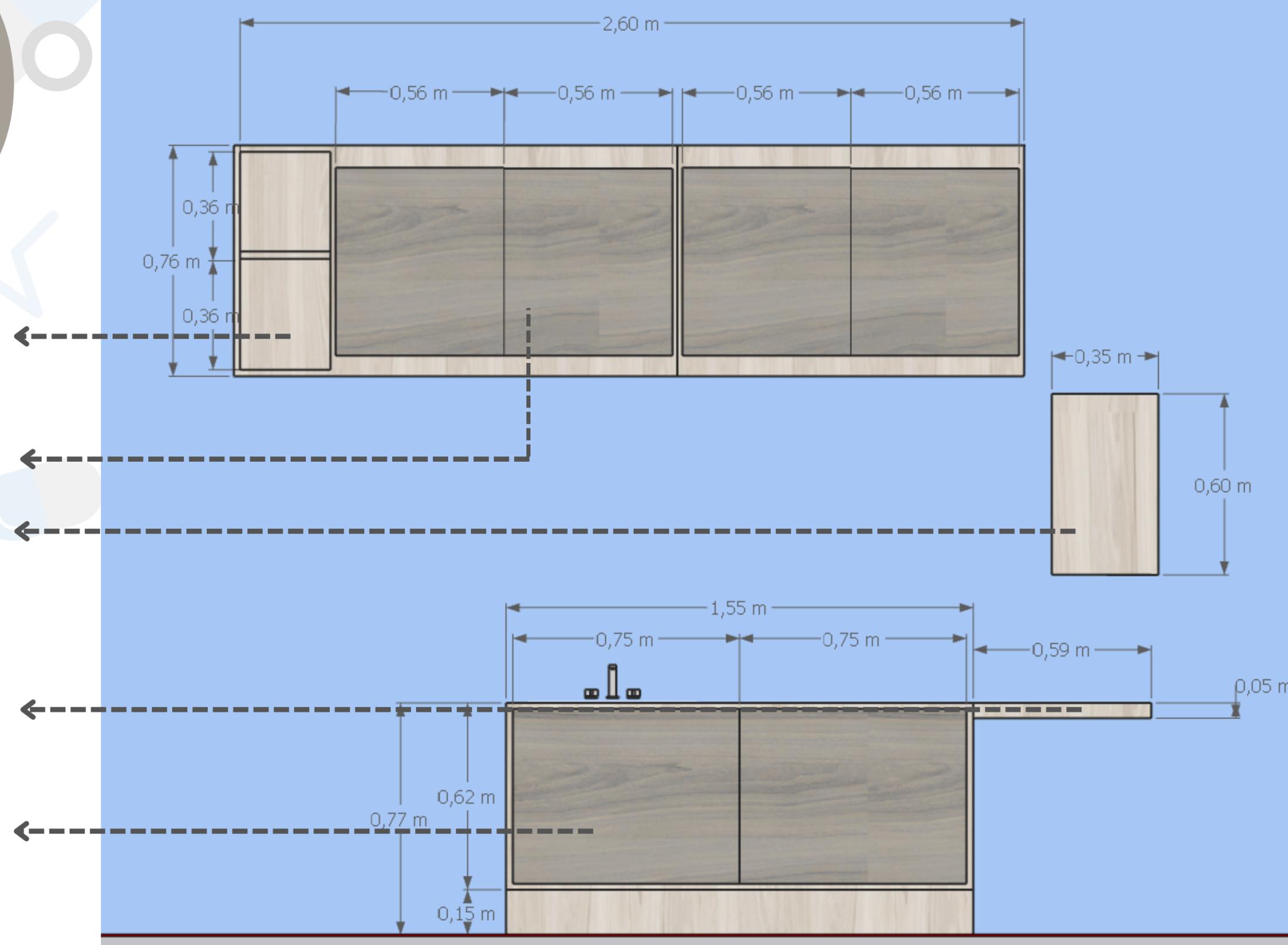
02 Nichos

Portas de correr

01 Nicho

Bancada para refeições rápidas

Portas de correr



Cozinha

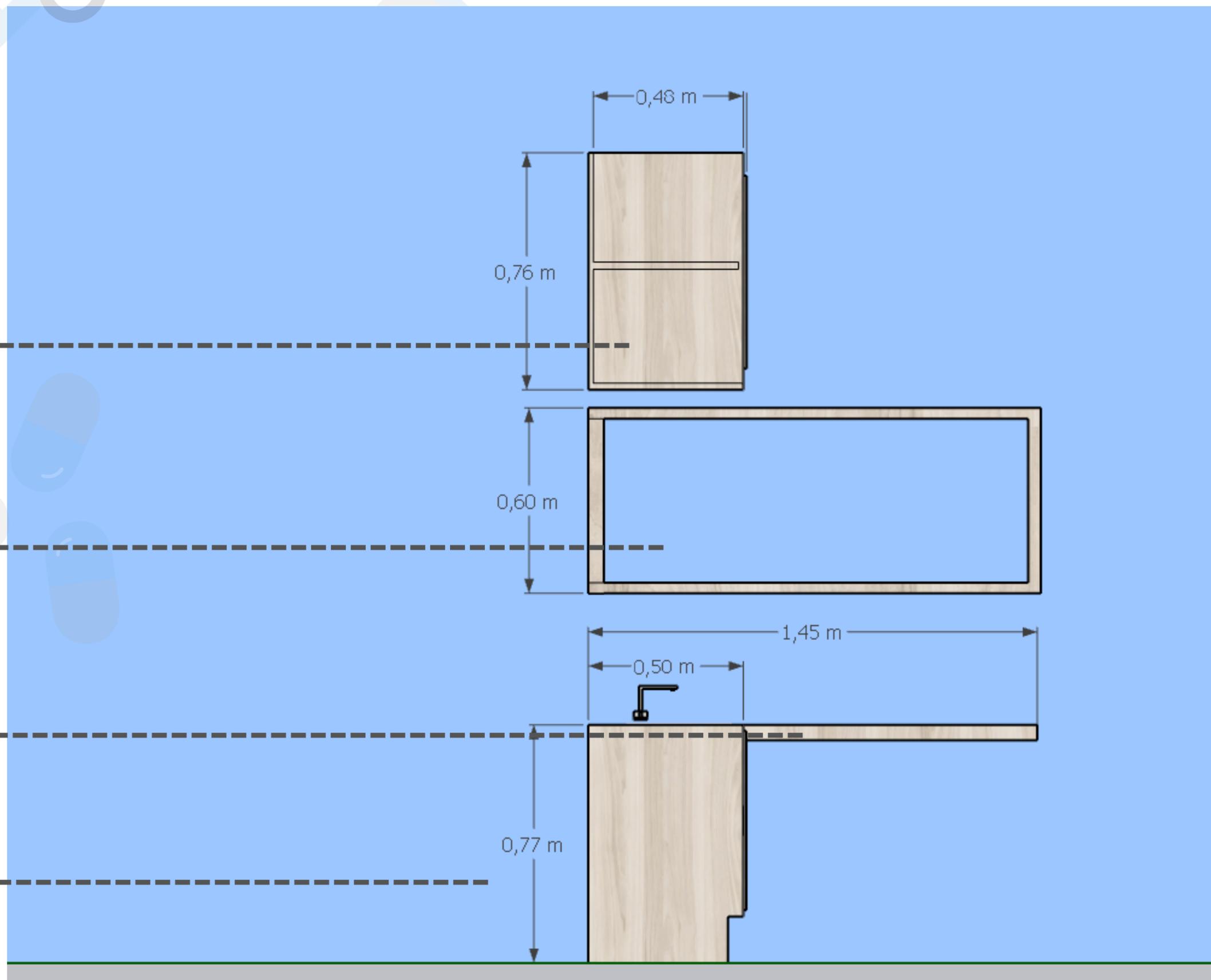
VISTA LATERAL

Balcão Aéreo

Nicho. Fixado na parede

Bancada

Pia



Cozinha

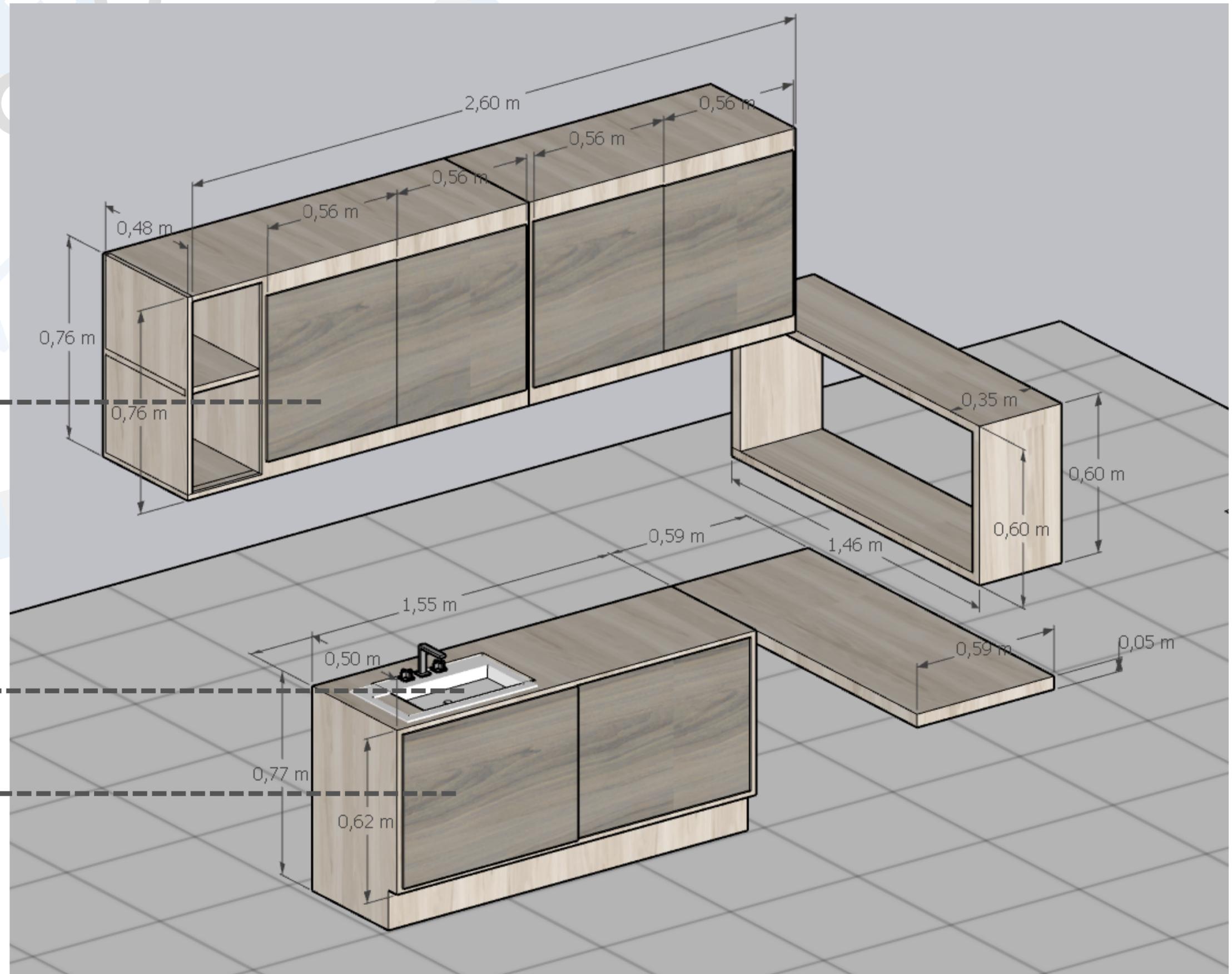
VOLUMETRIA

Armário aéreo
com uma divisória

Pia, cuba inox

Uma divisória

Pedra de mármore de
1,55x0,50m



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

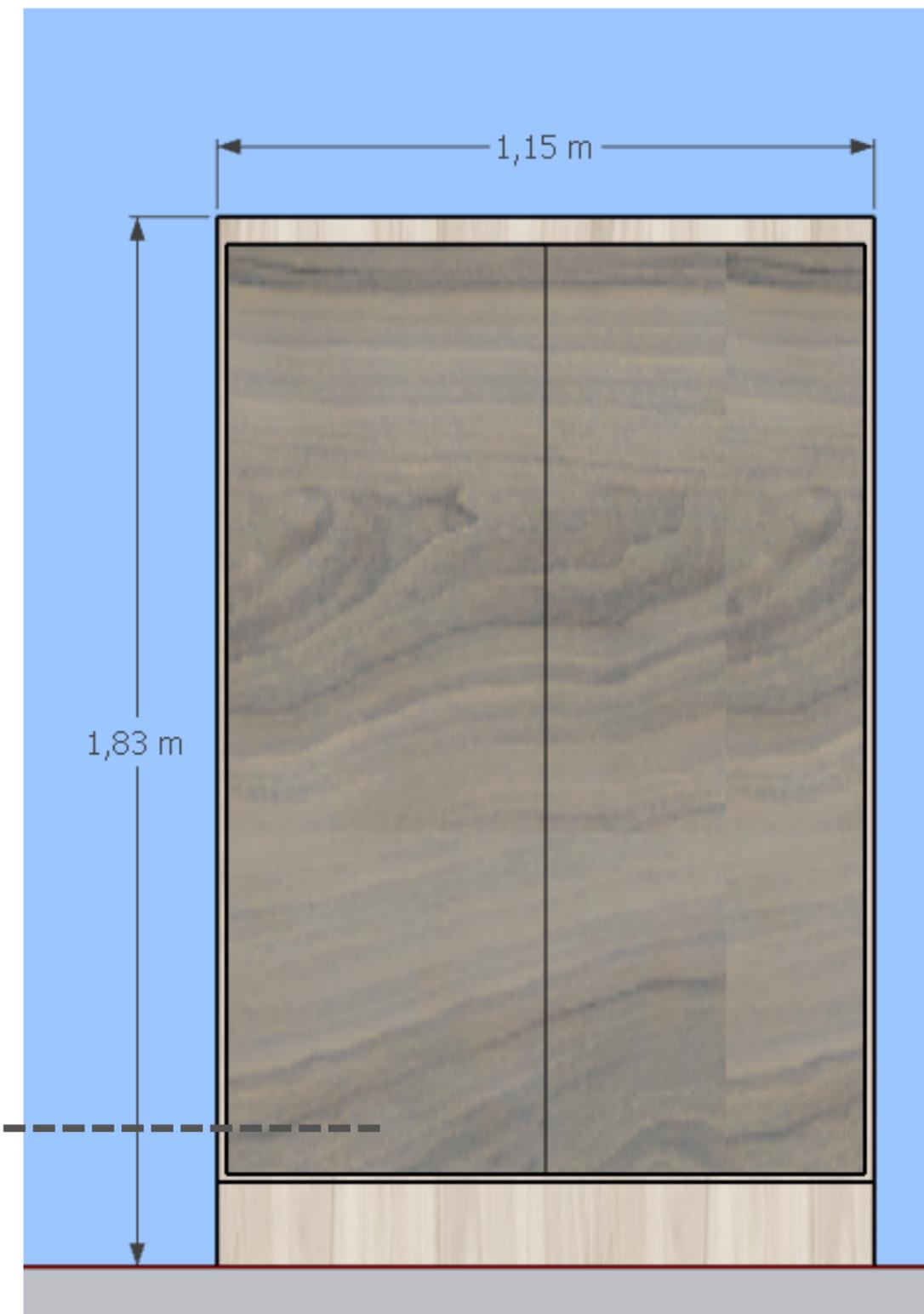
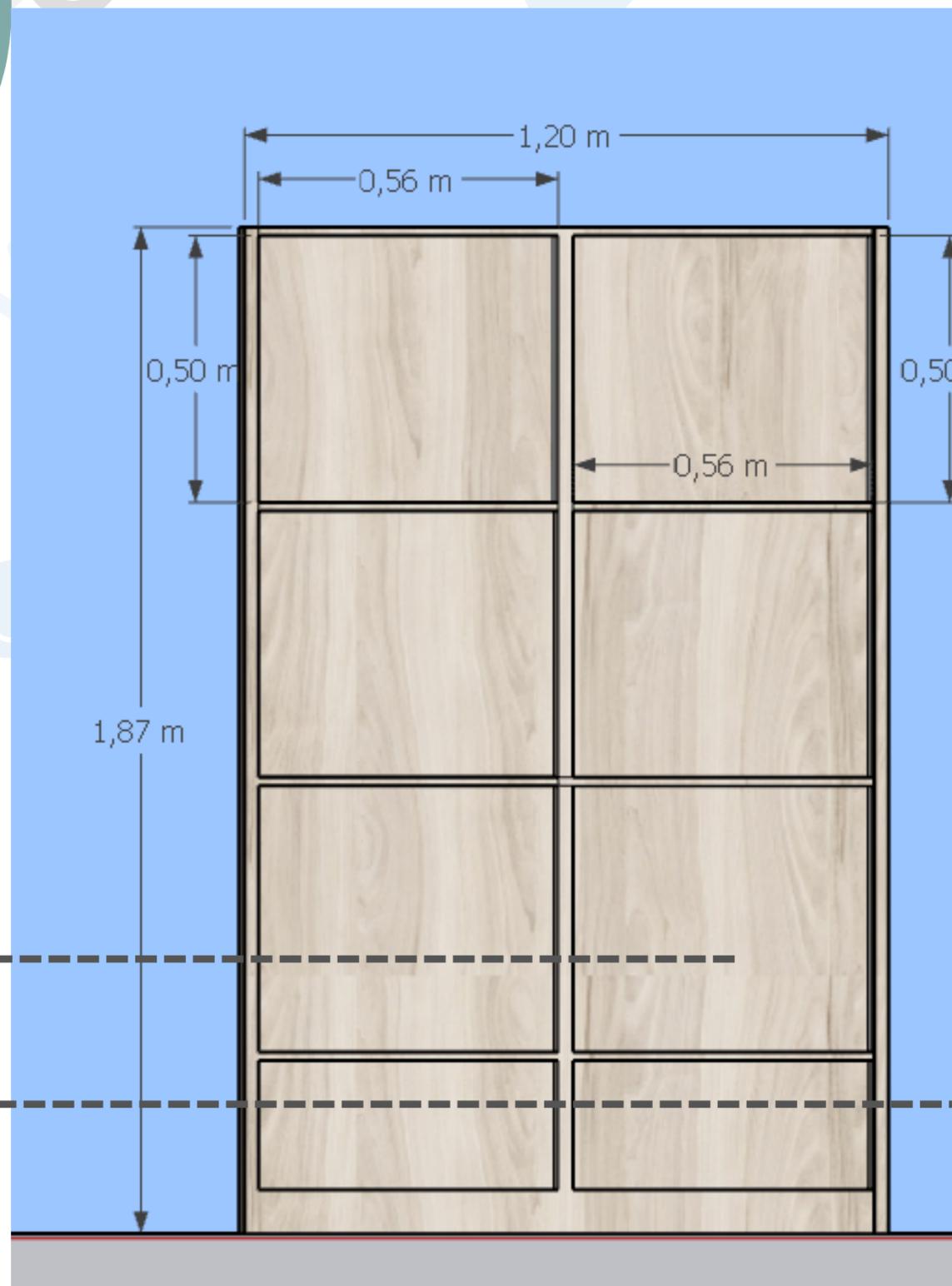
Sala das Agentes	1	Armário de nichos (duas portas de correr)
	1	Mesa (para duas pessoas)

Sala das agentes

VISTA FRONTAL

ARMÁRIO 01
largura: 0,43cm

Nichos
02 Portas de
correr



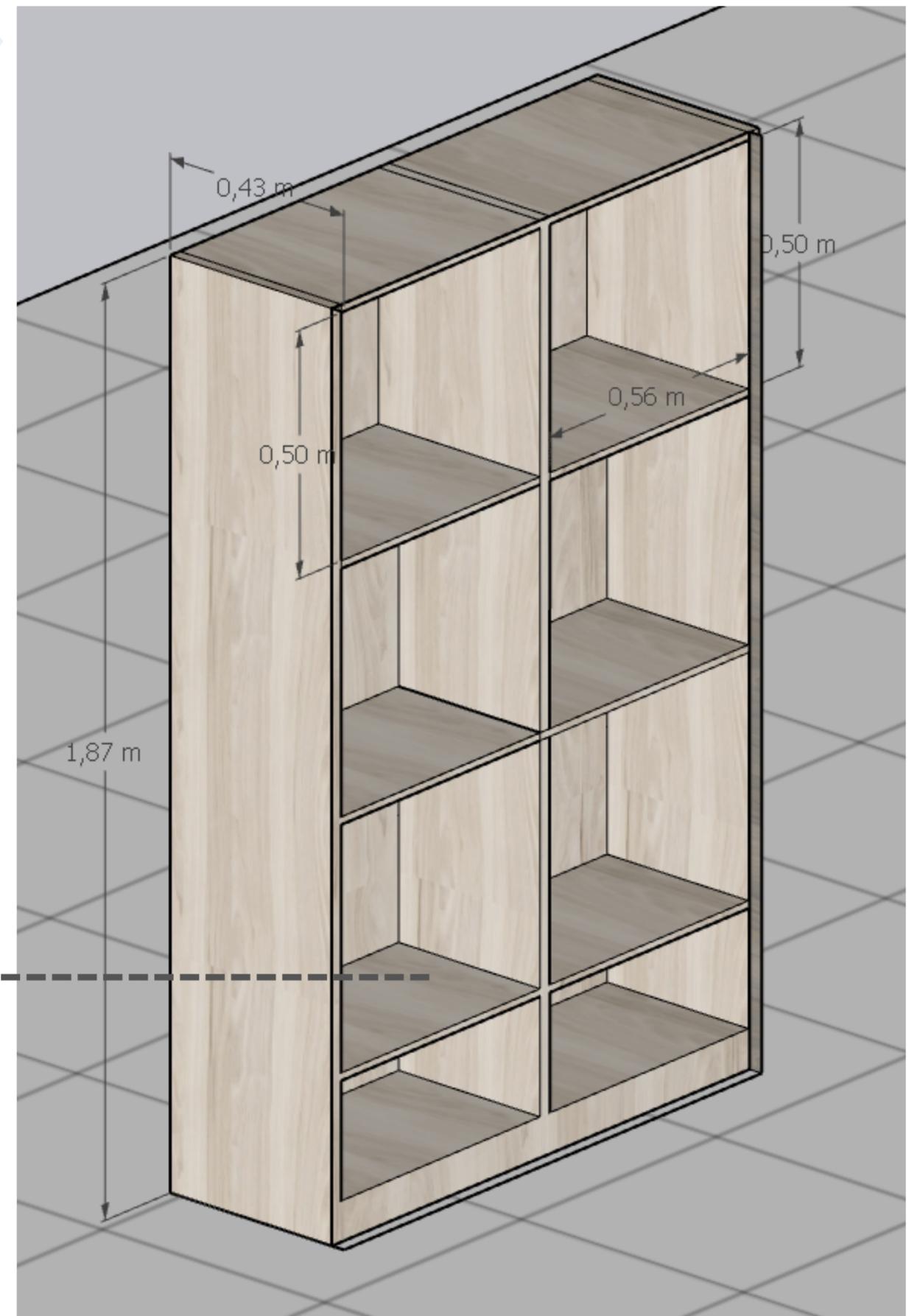
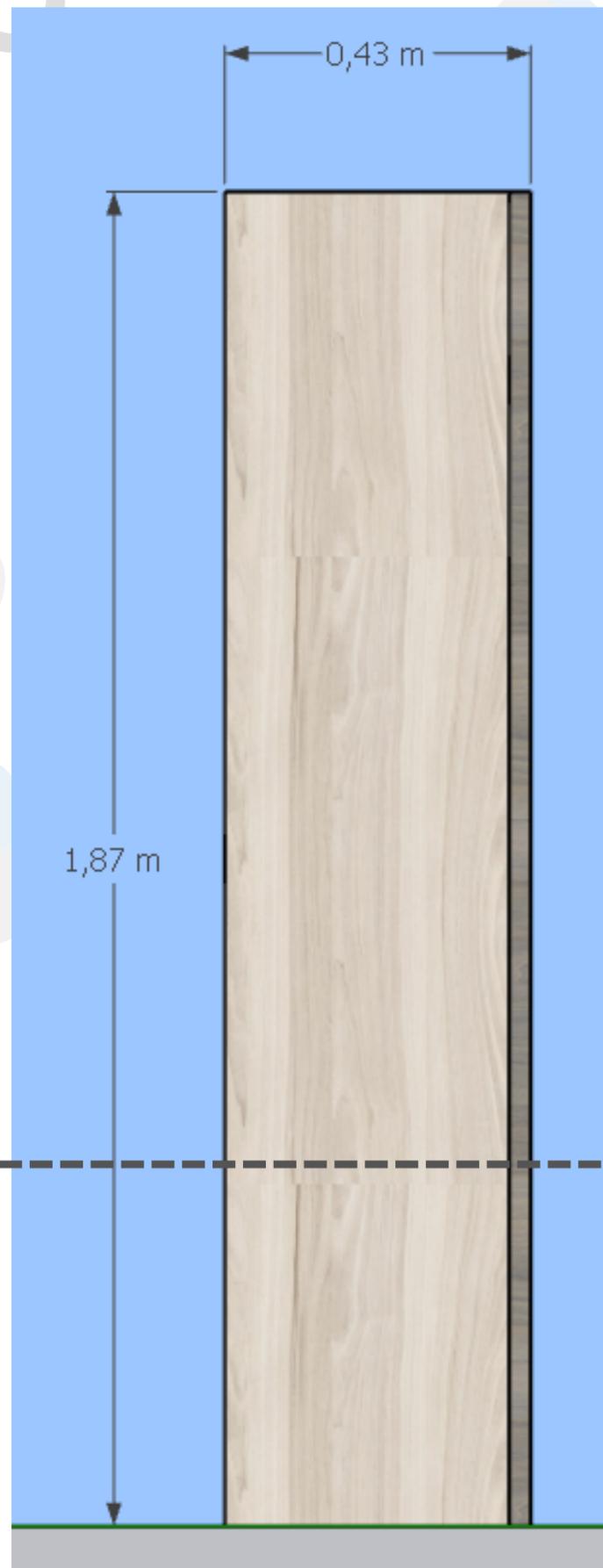
Sala das agentes

VISTA LATERAL /
VOLUMETRIA

ARMÁRIO 01

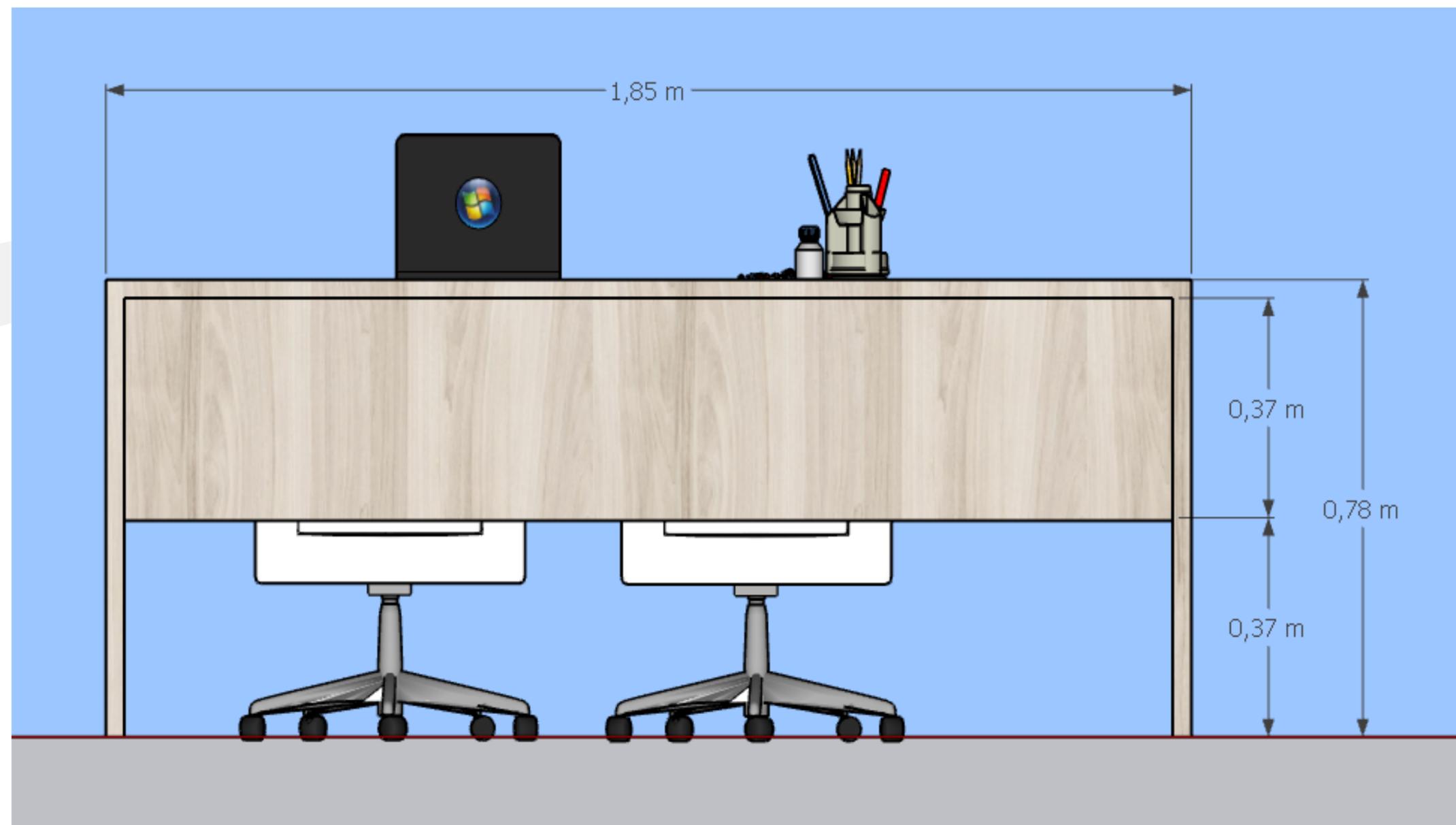
largura: 0,43cm

Dividido em 4
nichos



- Sala das agentes

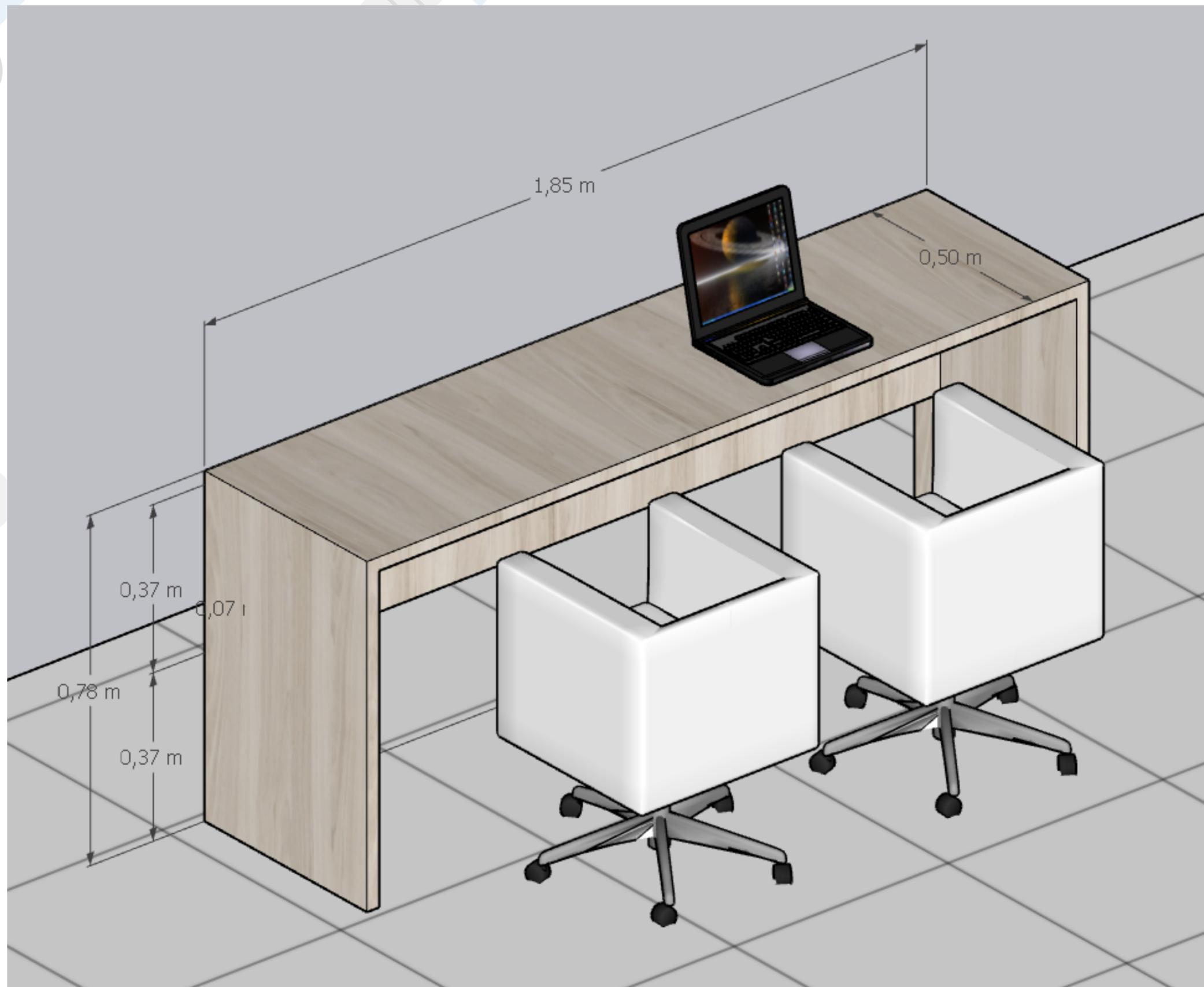
MESA



• Sala das agentes

VOLUMETRIA

MESA



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

BWC	1	Balcão com duas portas de correr
	1	Cuba de embutir

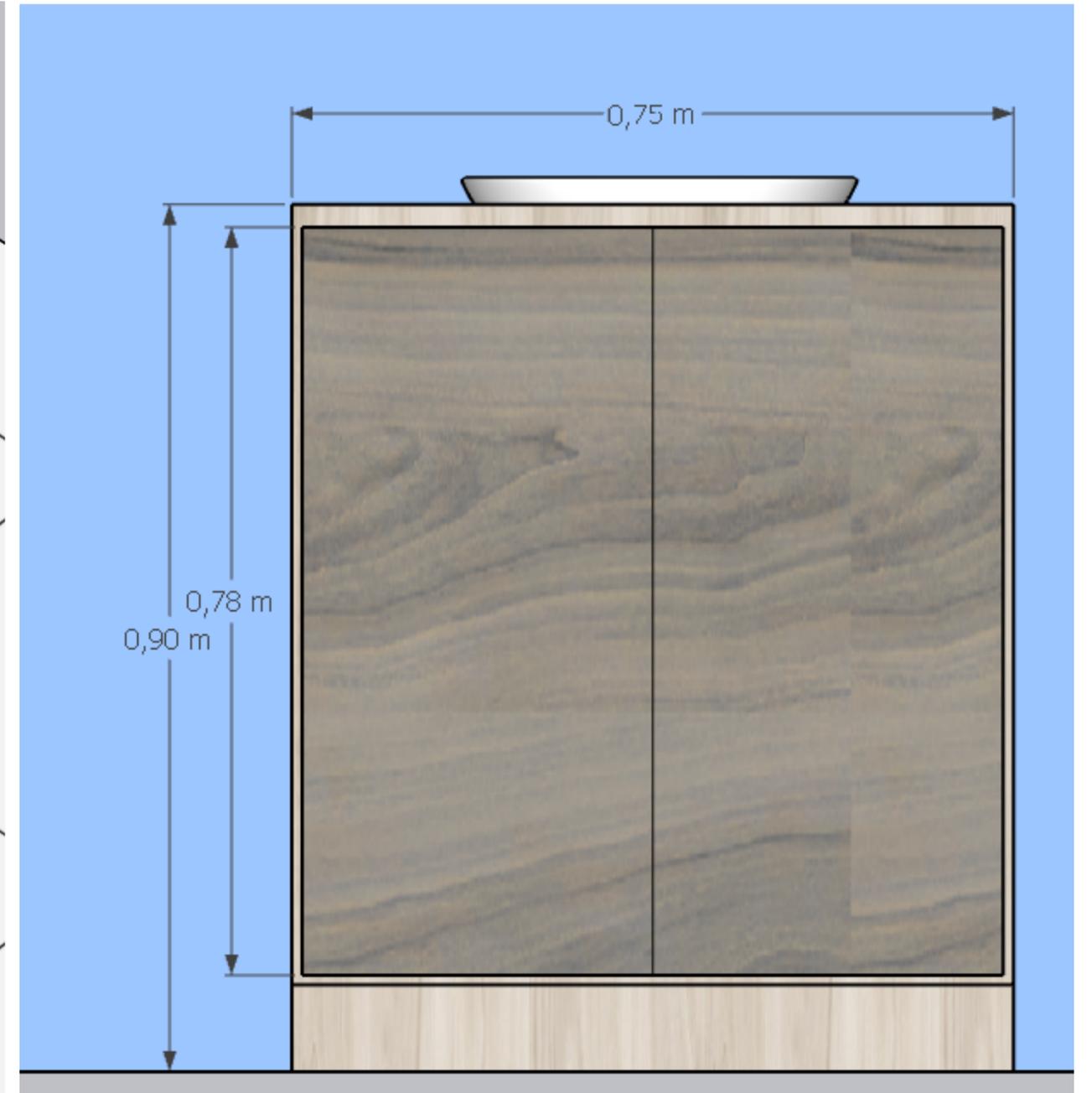
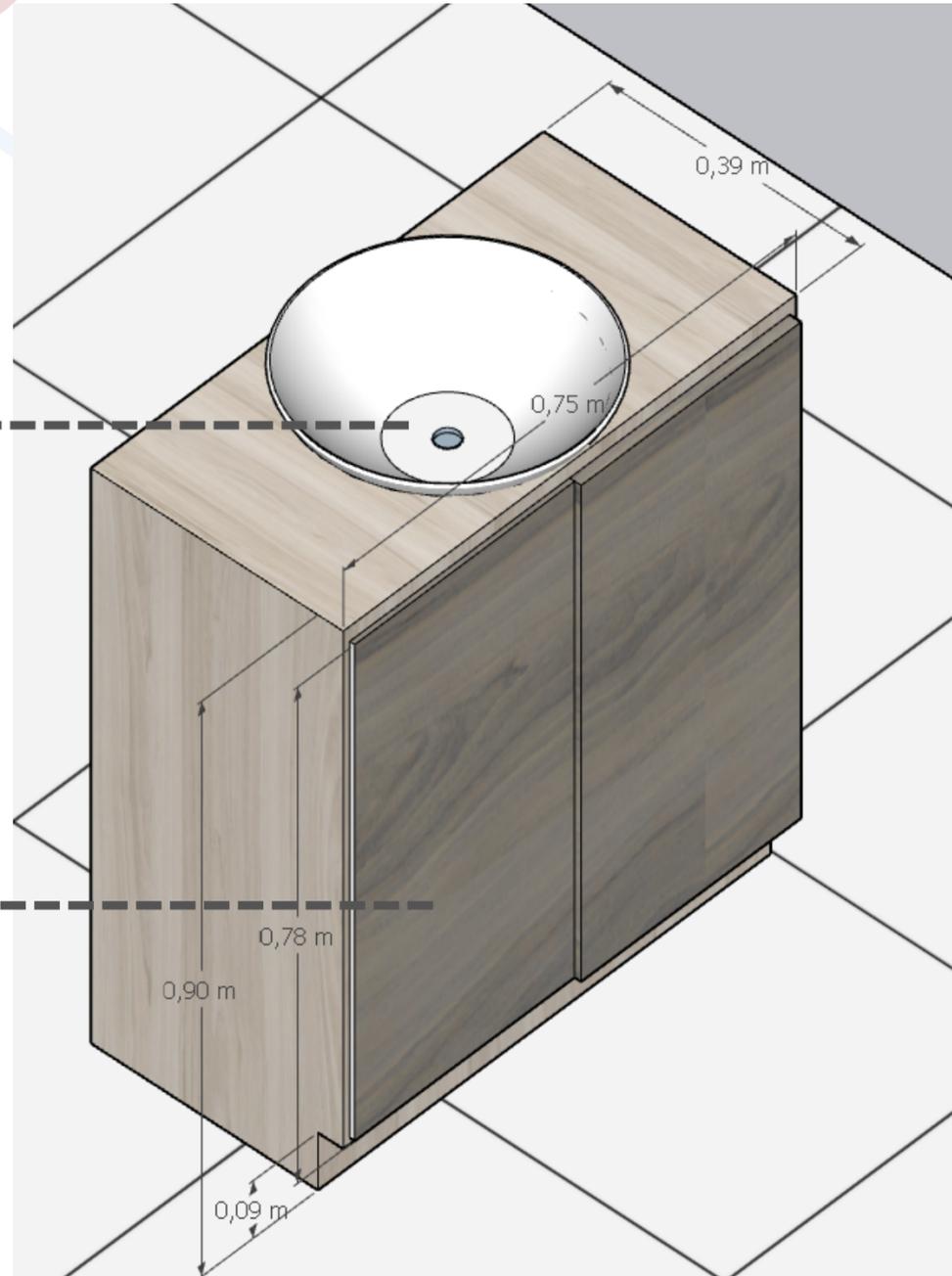
BWC

VOLUMETRIA

BALCÃO

CUBA DE
EMBUTIR

02 PORTAS
DE CORRER



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

Lavanderia	2	Tanques
	1	Balcão vertical
	1	Balcão aéreo

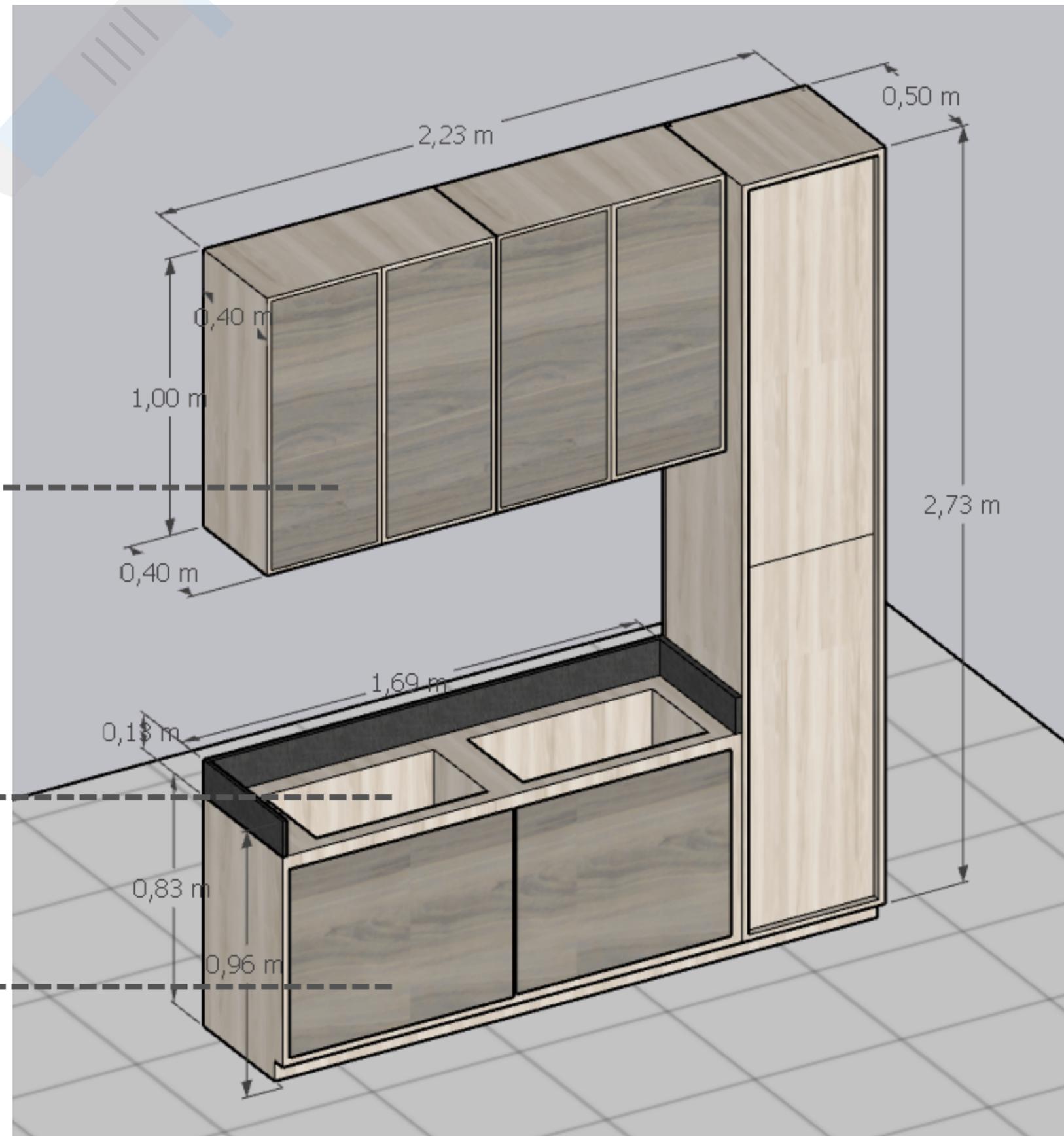
● Lavanderia

VOLUMETRIA

PORTAS DE
ABRIR

02
TANQUES

PORTAS DE
CORRER

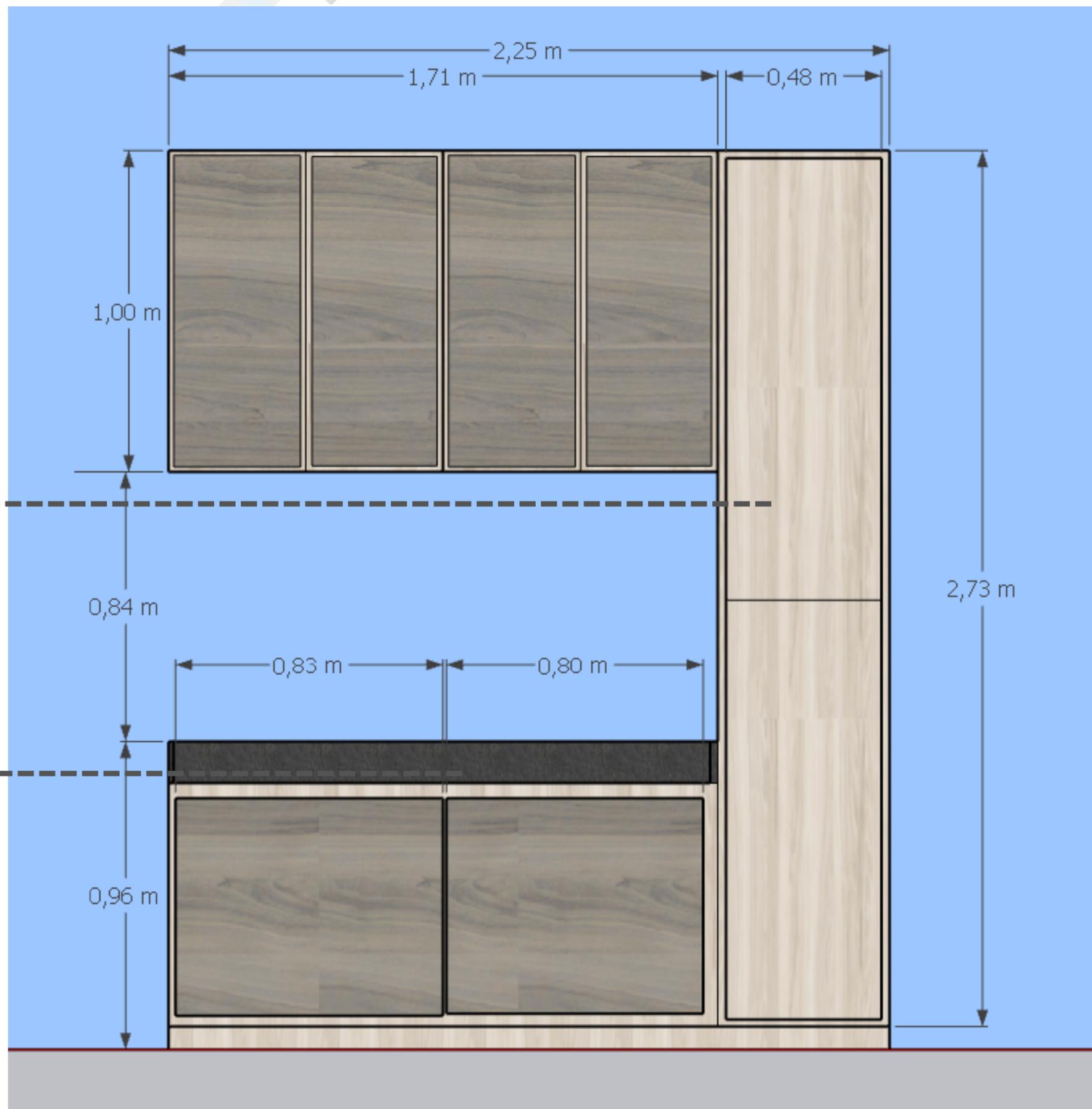


- *Lavanderia*

VISTA FRONTAL

PORTAS DE
ABRIR

PEDRA



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

Sala de Reuniões	2	Balcões embaixo uma cuba de embutir
Mesa oval para 08 pessoas	01	Mesa de madeira.

- *Sala de reuniões*

VOLUMETRIA

**MESA PARA 08
PESSOAS**

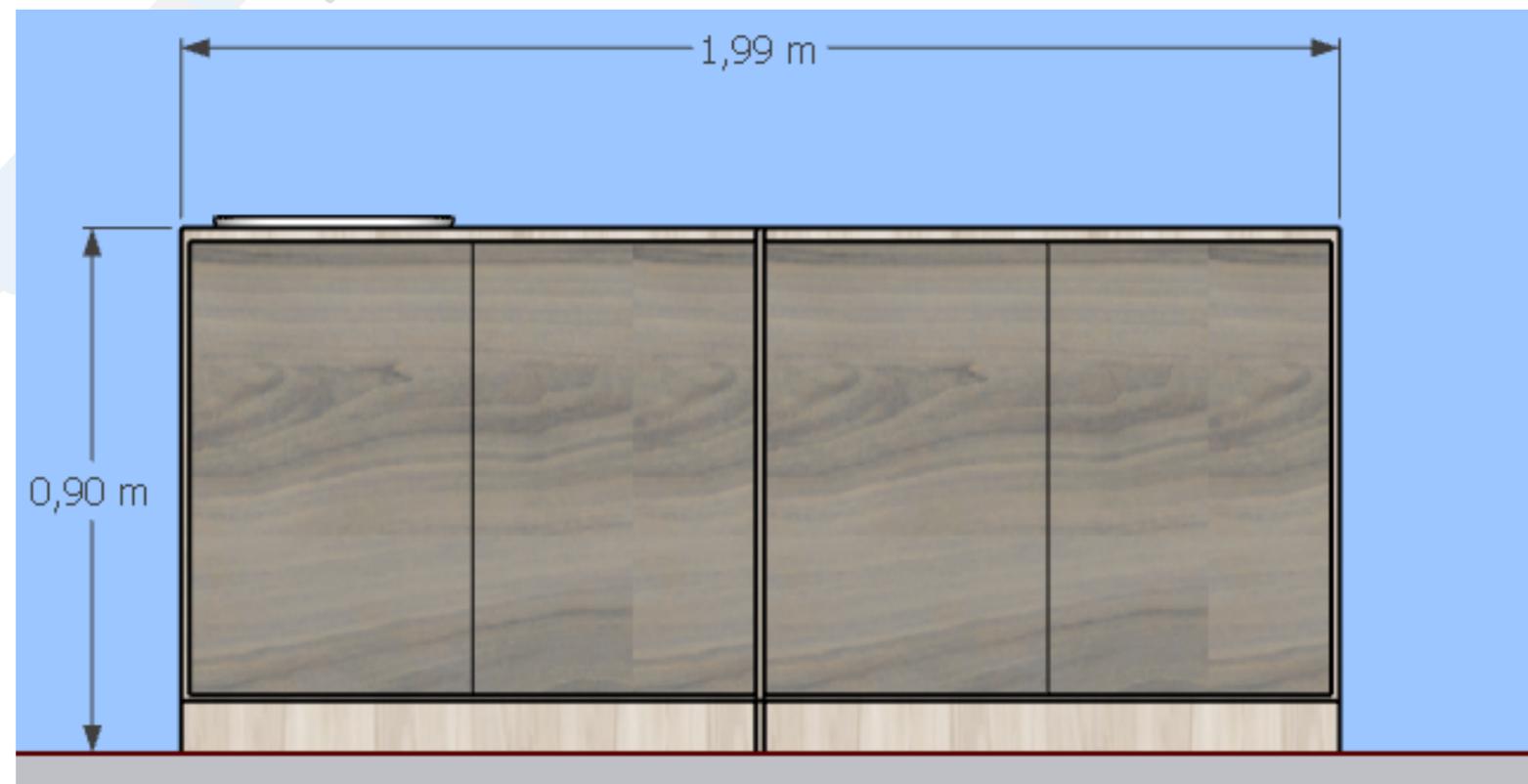


- *Sala de reuniões*

VISTA FRONTAL

BALCÃO

DOIS BALCÕES,
UM COM UMA PIA E
OUTRA SEM

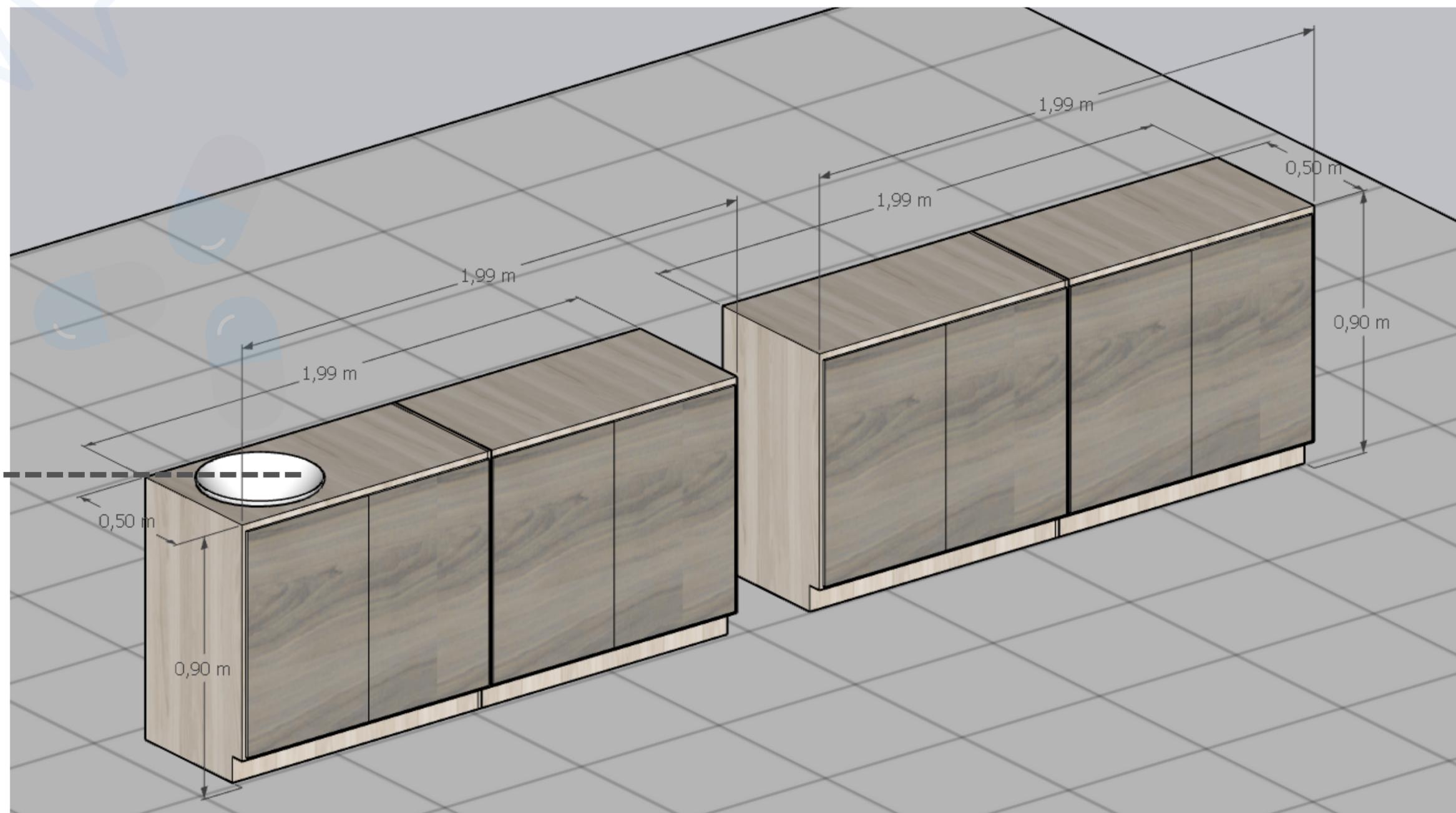


- *Sala de reuniões*

VISTA FRONTAL

02 BALCÕES

CUBA DE EMBUTIDA ←



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

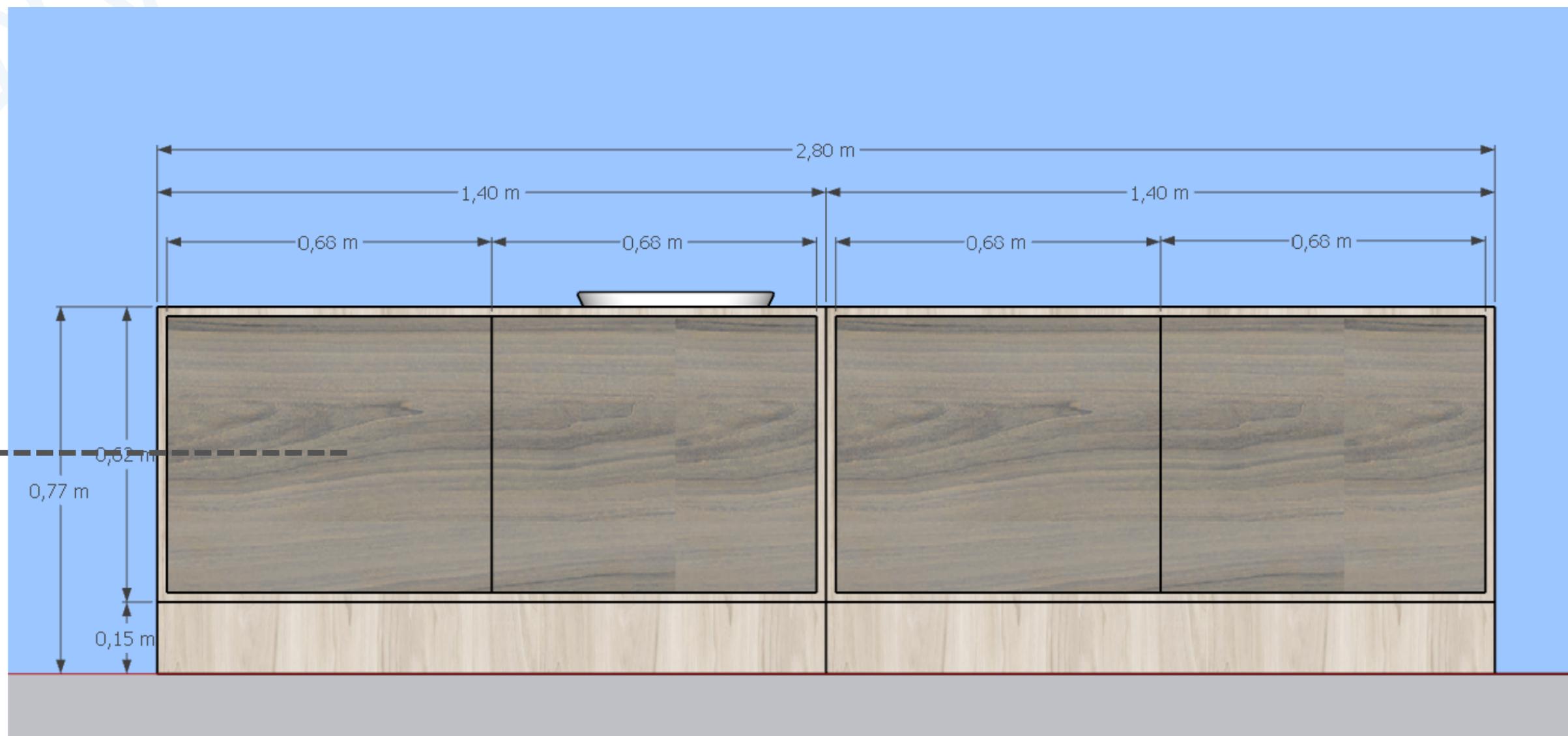
Sala de Observação	1	Balcão
	1	Cuba de embutir
	1	Mesa (para uma pessoa)
	1	Maca
	1	armário

Sala de observação

VISTA FRONTAL

BALCÃO com cuba

Portas de
correr ←



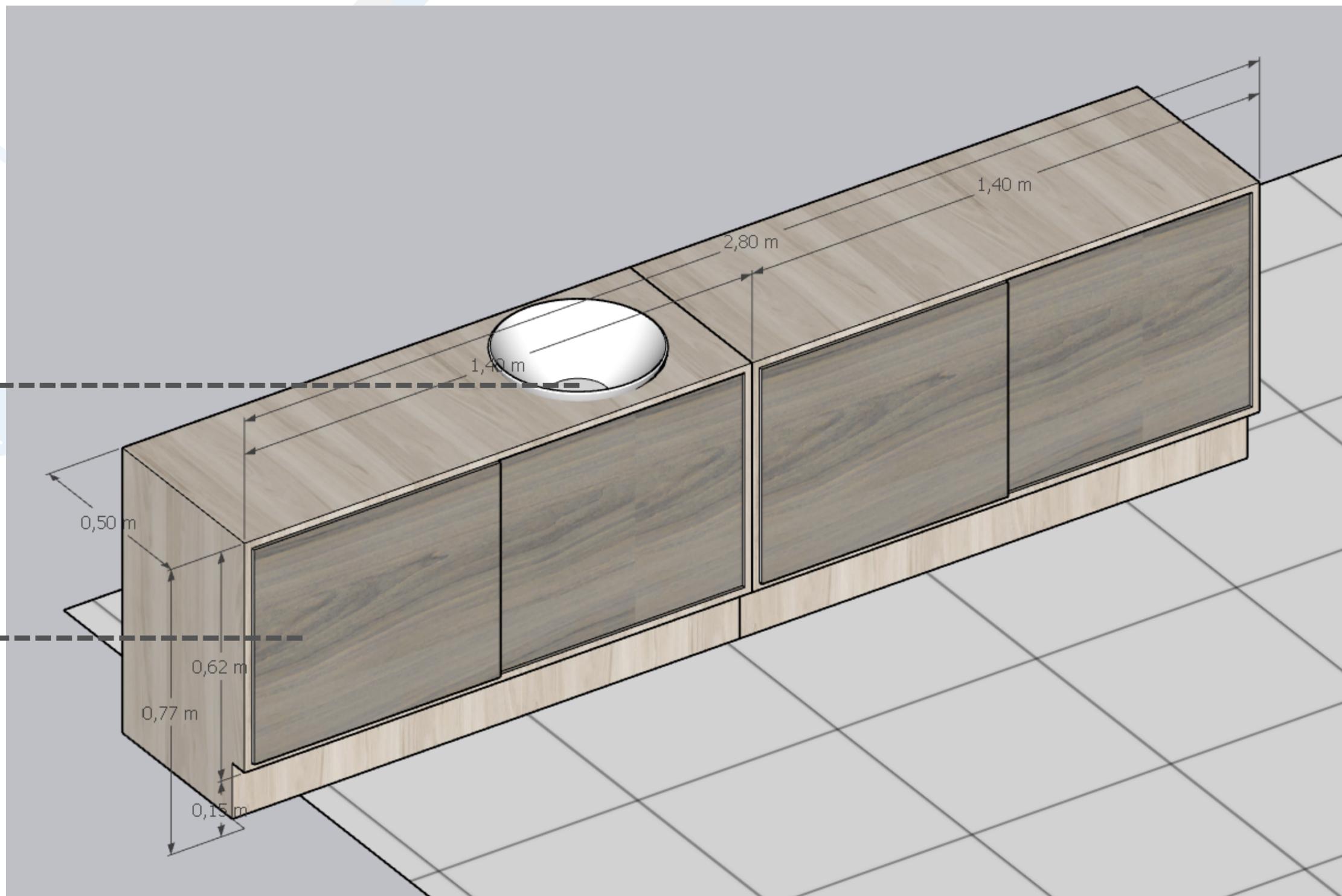
Sala de observação

VISTA FRONTAL

BALCÃO com pia

pia de embutir

portas de correr

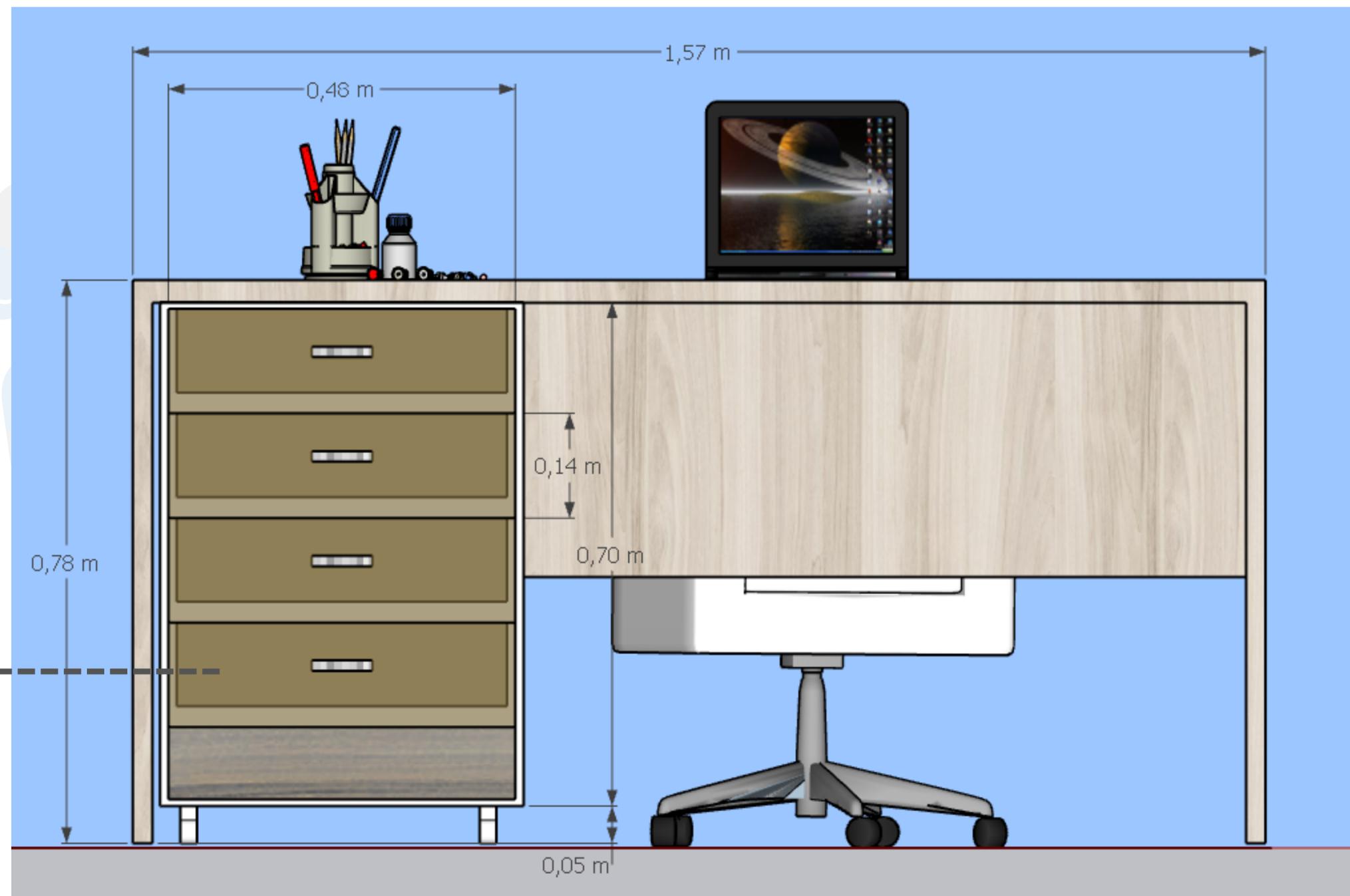


Sala de observação

VISTA FRONTAL

MESA

gavetas
móveis

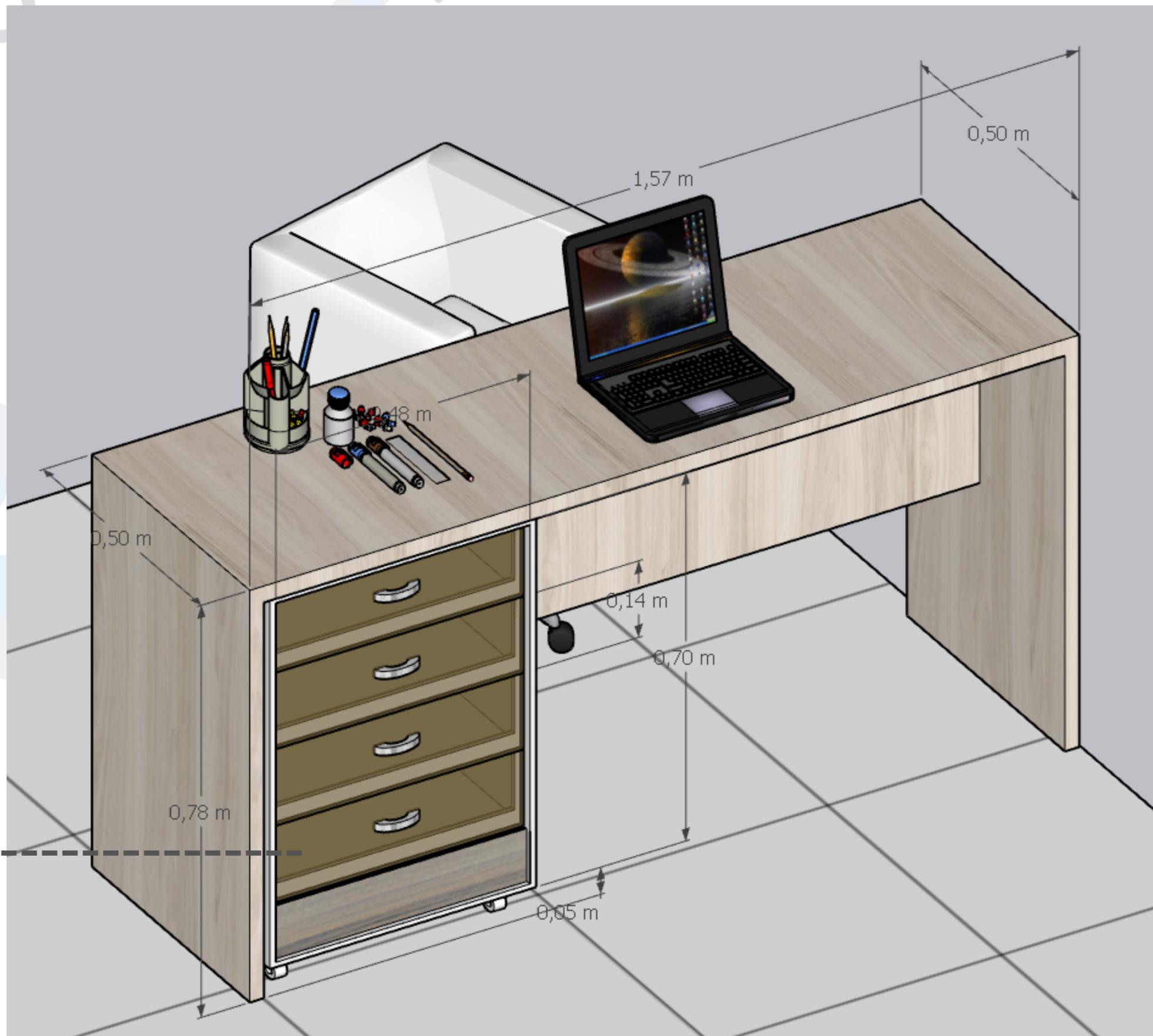


Sala de observação

VOLUMETRIA

MESA

gavetas
móveis

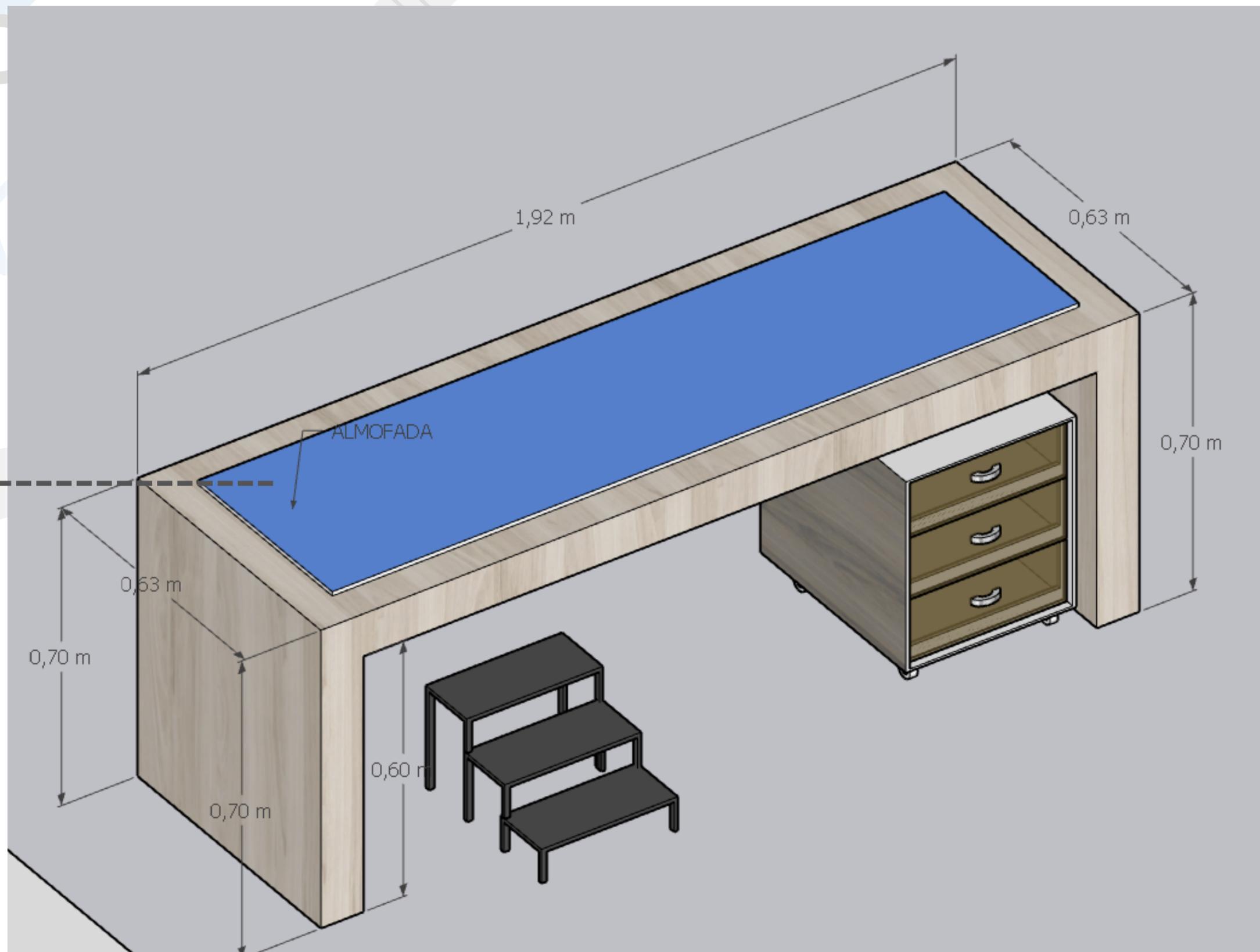


Sala de observação

VOLUMETRIA

MACA

ALMOFADA ←

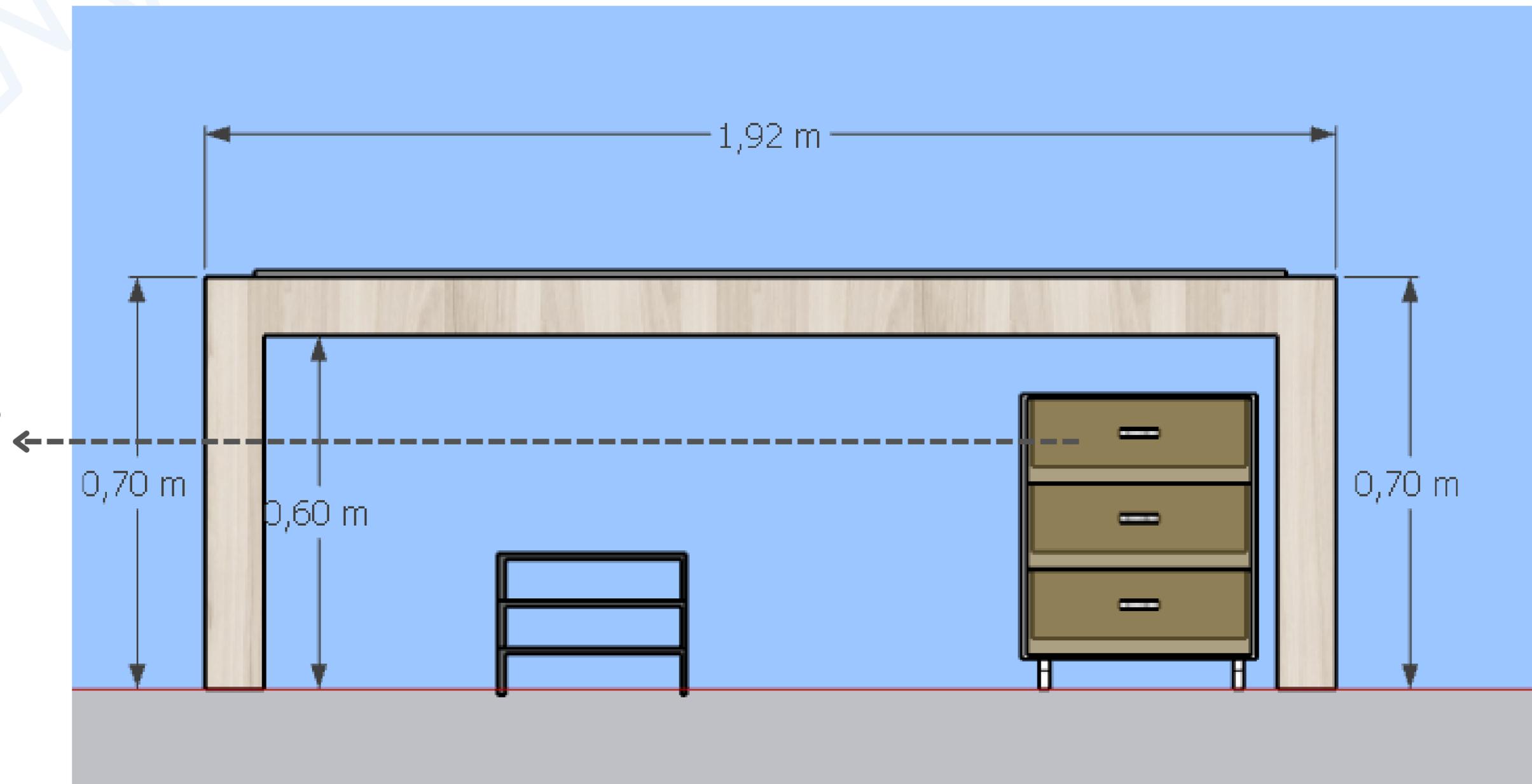


Sala de observação

VISTA FRONTAL

MACA

03 GAVETAS
MÓVEIS

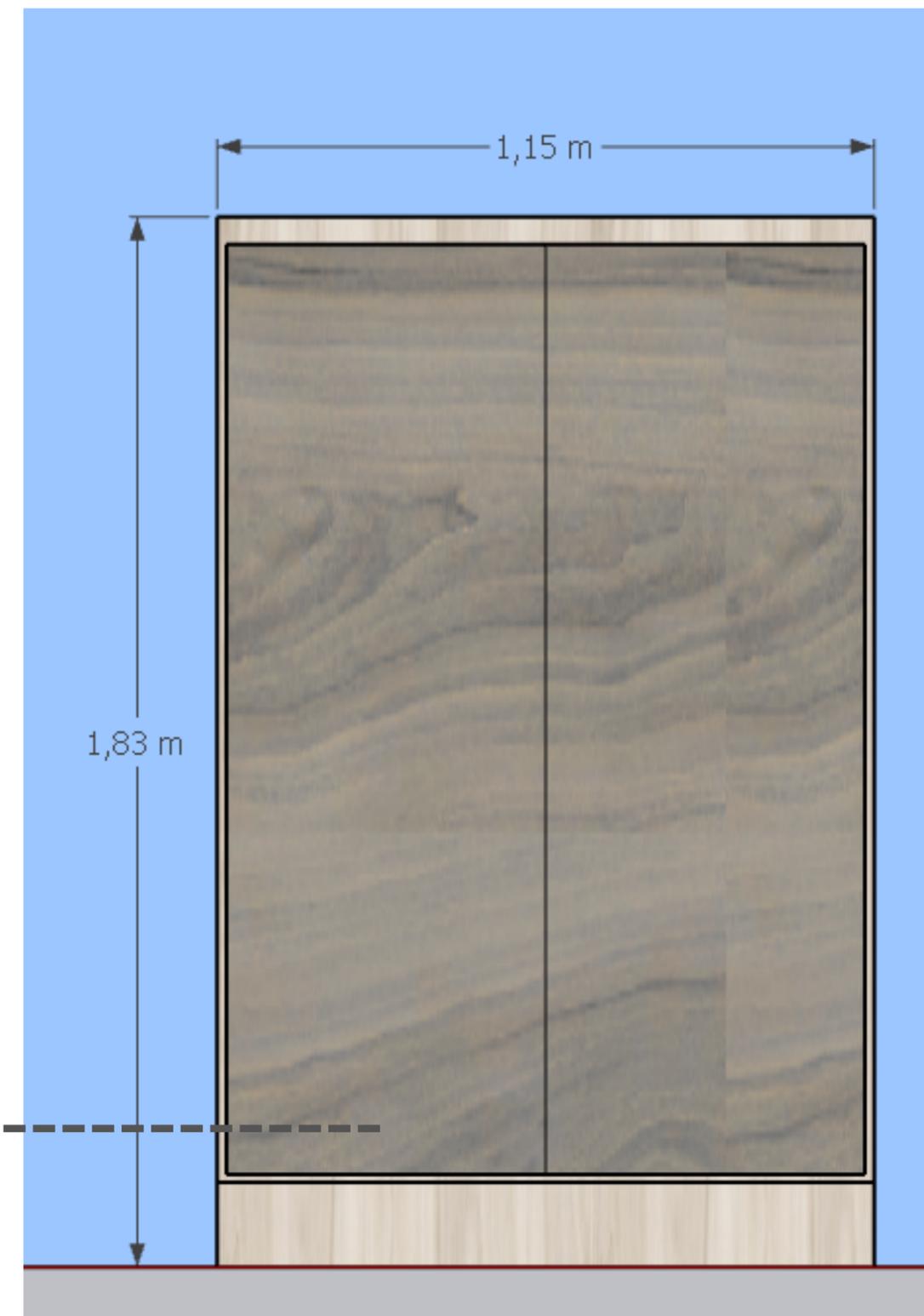
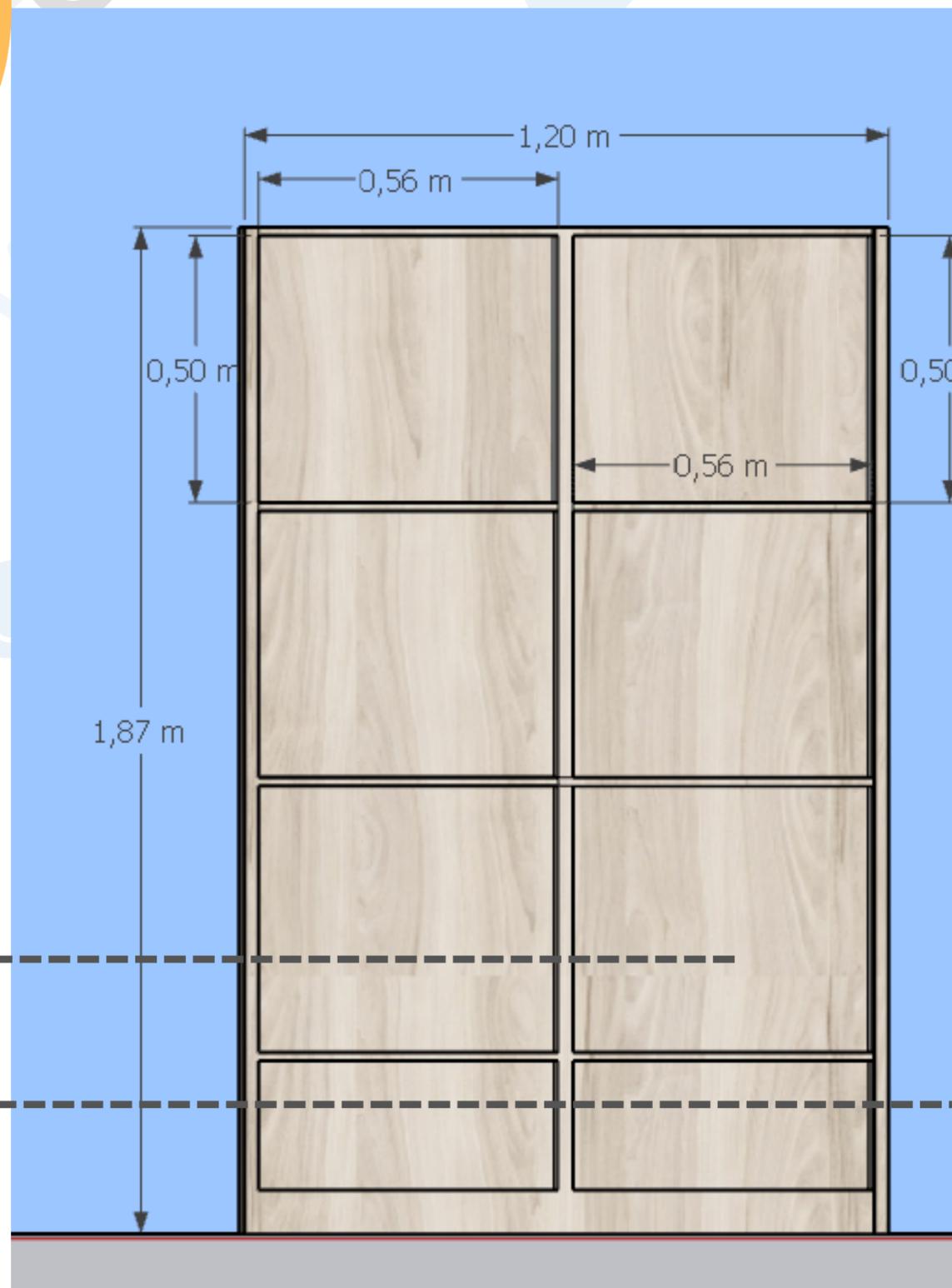


Sala de observação

VISTA FRONTAL

ARMÁRIO 01
largura: 0,43cm

Nichos
02 Portas de correr



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

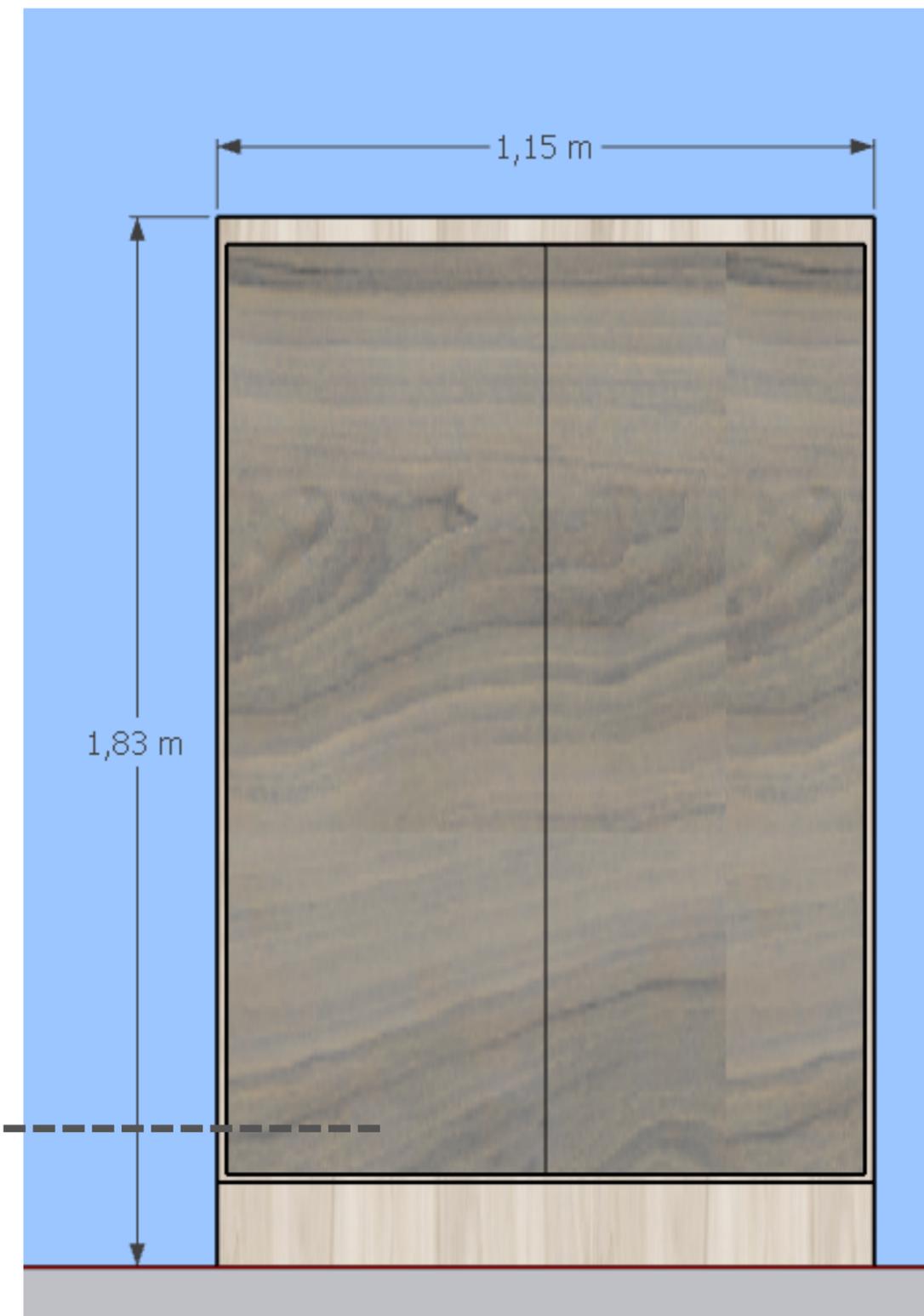
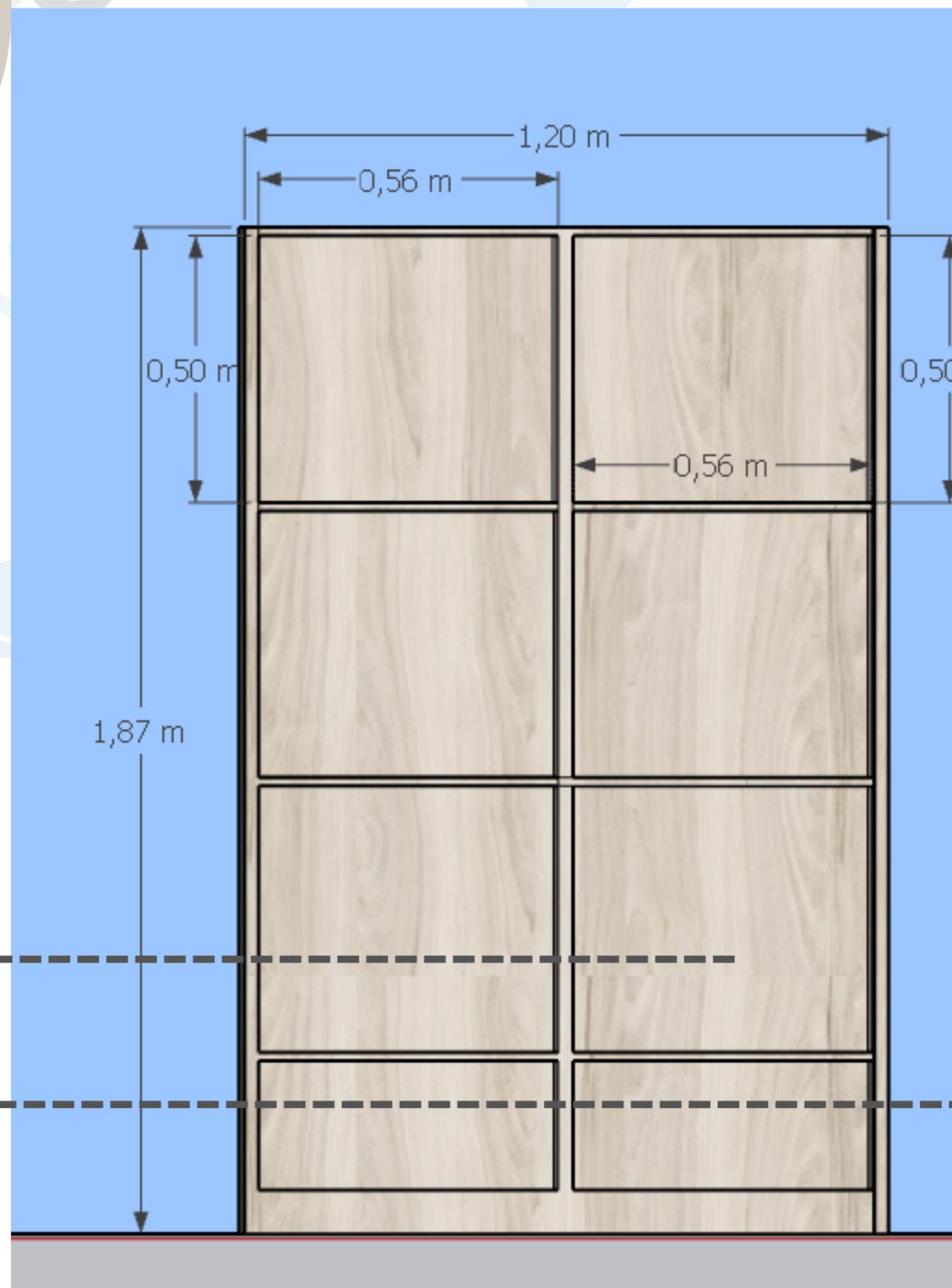
Depósito Perto da Cozinha	1	Armário com nichos (portas de correr)
------------------------------	---	--

- Depósito perto da cozinha

VISTA FRONTAL

ARMÁRIO com nichos 01
largura: 0,43cm

Nichos
02 Portas de correr



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

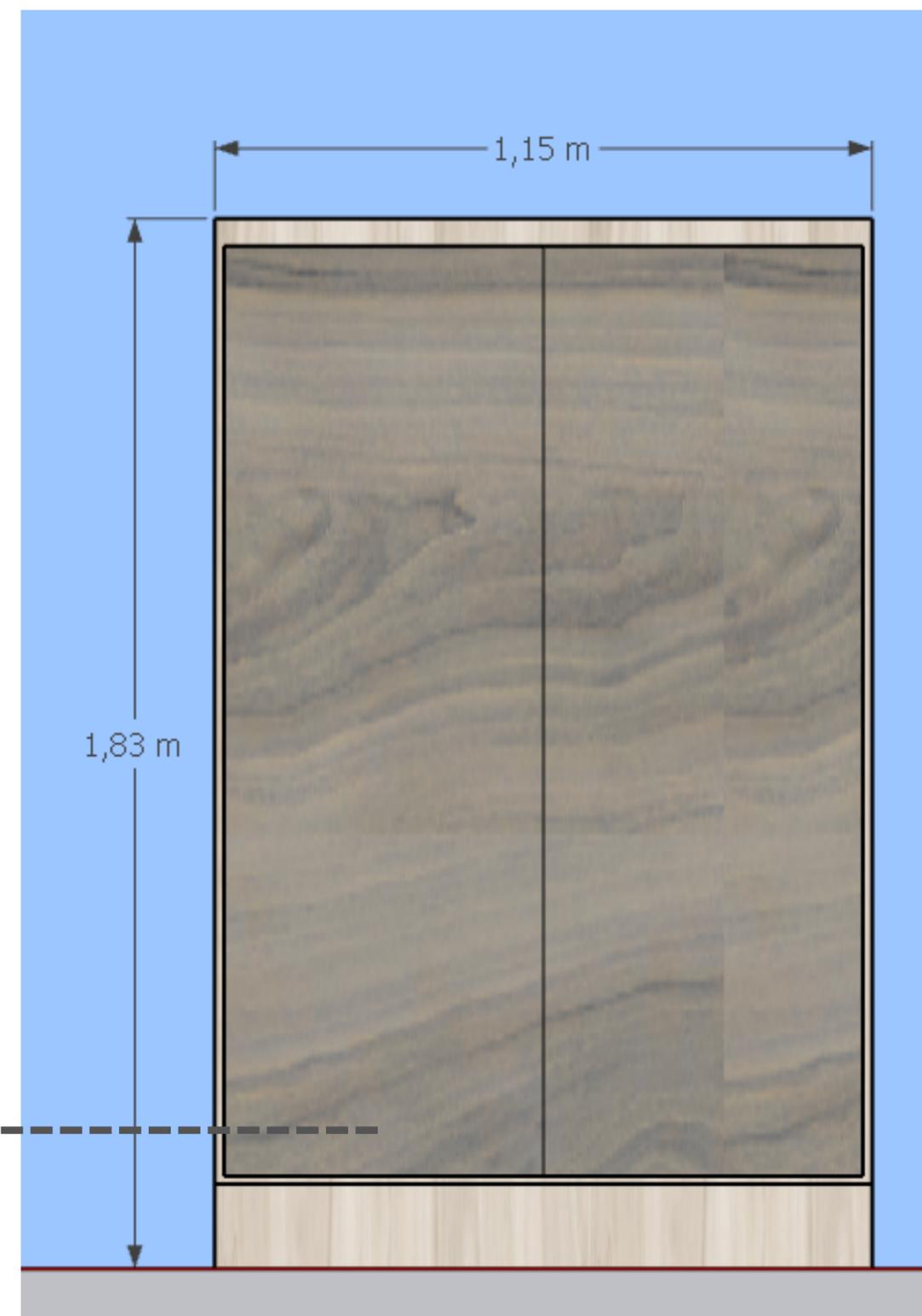
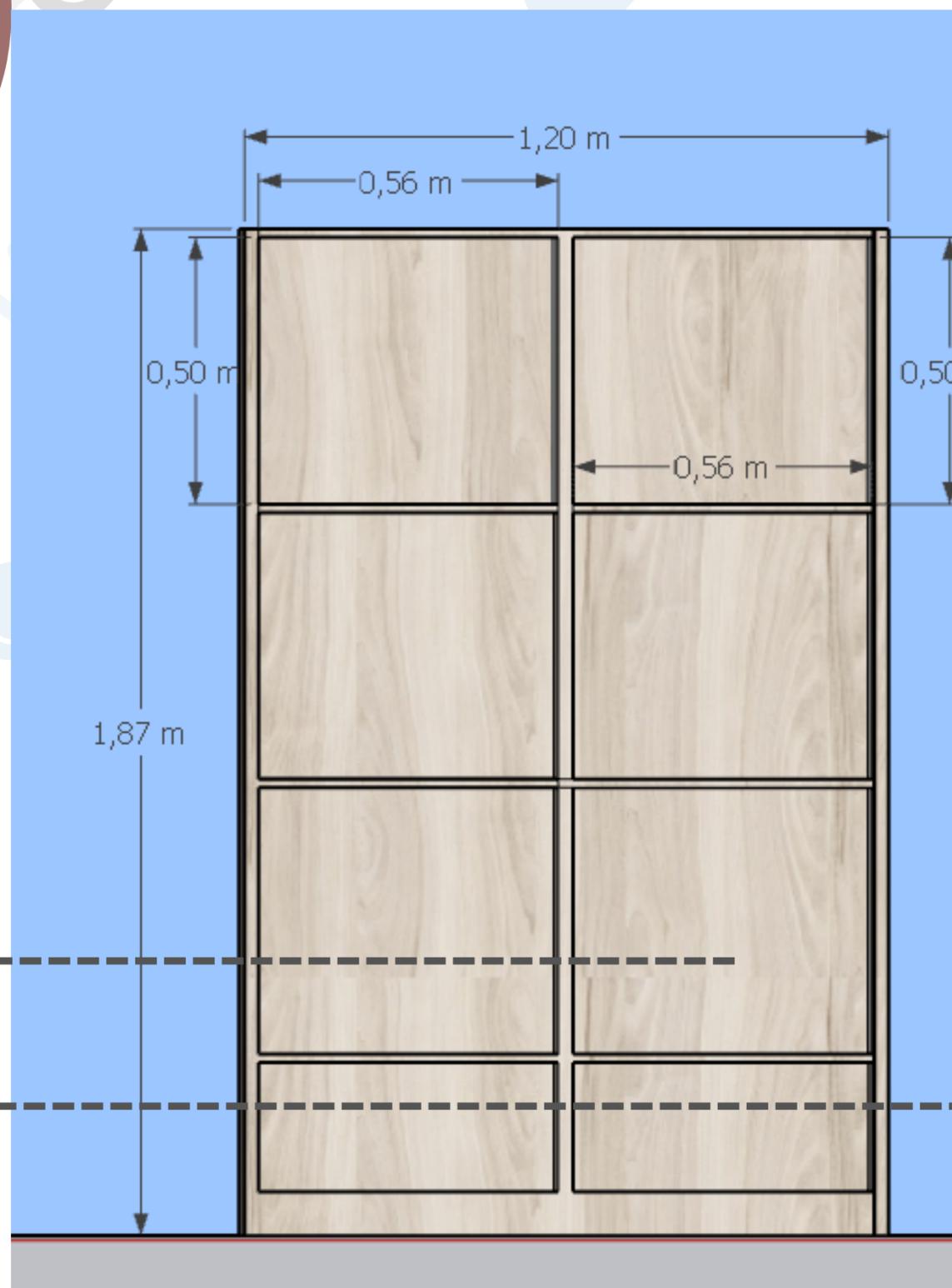
Depósito Perto da Lavanderia	1	Armário com nichos (portas de correr)

- Depósito perto da lavanderia

VISTA FRONTAL

ARMÁRIO 01
largura: 0,43cm

Nichos
02 Portas de
correr



Descrição
ambiente

Quantidade

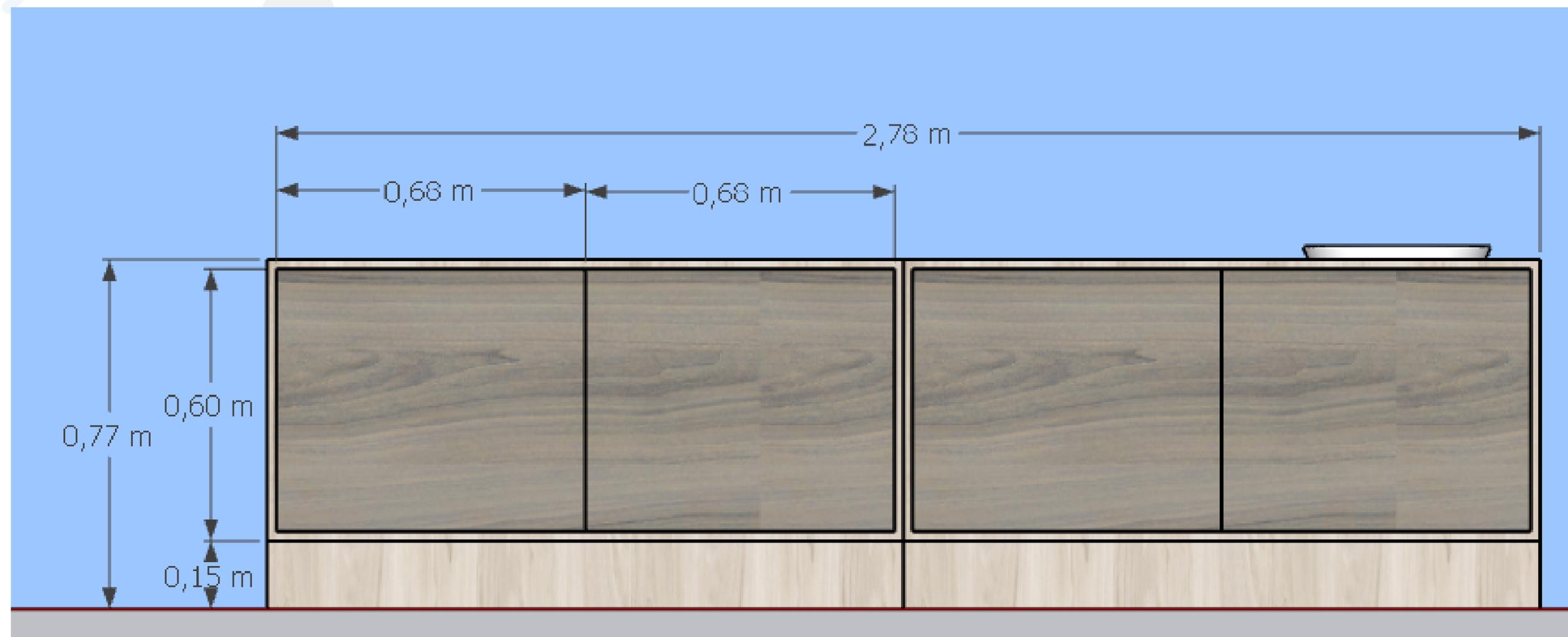
Móvel

Sala do Dentista	1	Balcão
	1	Cuba de embutir
	1	Mesa (para uma pessoa)

- *Dentista*

VISTA FRONTAL
**BALCÃO 01 COM
CUBA**

4 portas de correr



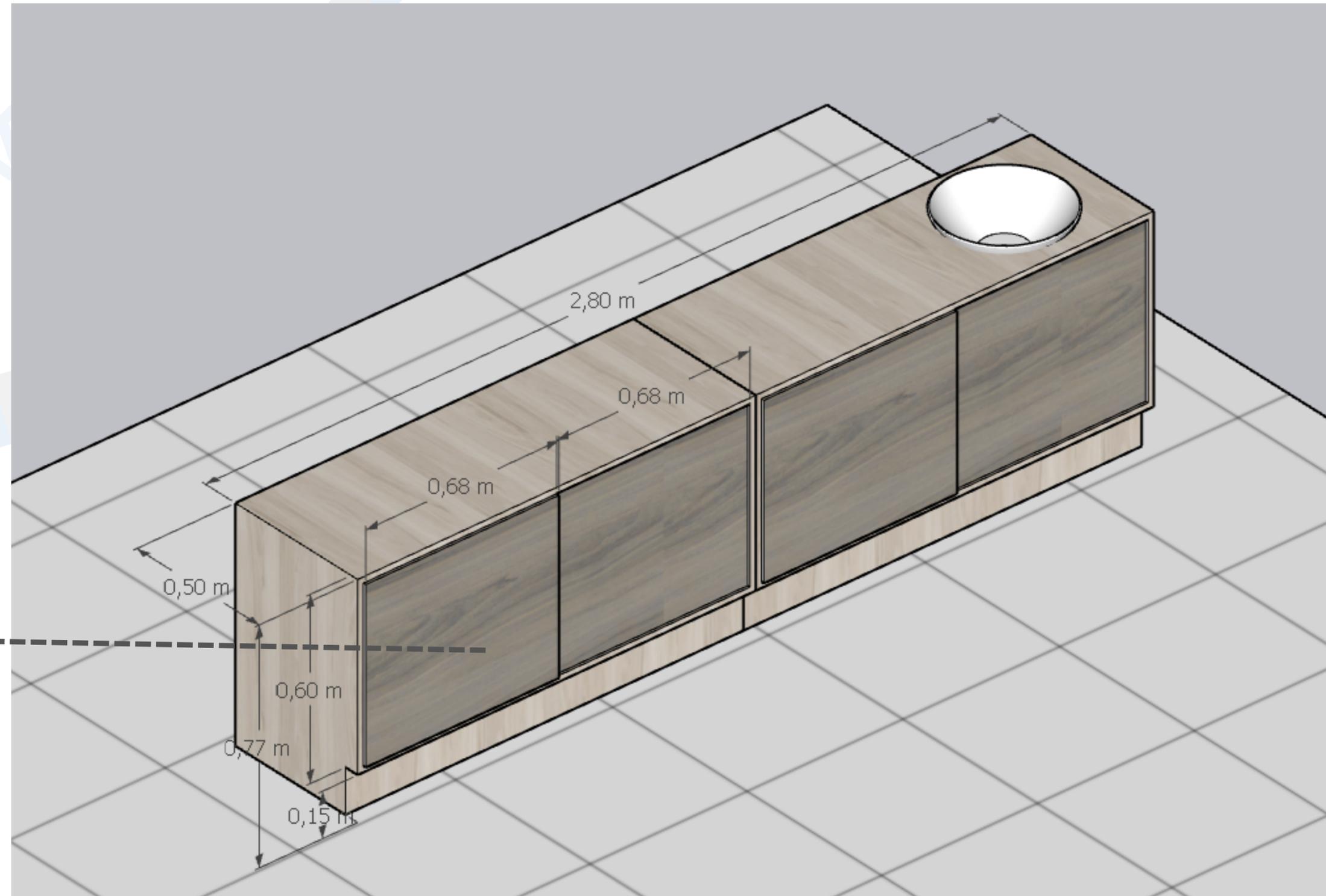
- *Dentista*

volumetria

**BALCÃO 01 COM
CUBA**

4 portas de correr

Balcão com uma
divisória





cuba de embutir em movel de mdf



Fazer login



A casa que a minha vô qu...
Cubas Para Banheiro Ba...



Mobly - Em estoque
Gabinete Banheiro Balcã...



Carrefour - Em estoque
Conjunto Para Banheiro ...



Di banho
Conjunto Cewal em MDF 80cm Ref. 85...



Shoes4you
Cubas Para Banheiro Md...



PR Móveis - Em estoque
Cozinha Completa 6 Peças N...



Shopee
Gabinete para Banheiro ...



C&C - Casa e Construção
Movel Banheiro Com Cuba - ...



On Móveis - Em estoque
Cuba Para Banheiro De Sobr...



Fernanda Móveis
Gabinete para Banheiro co...



Ponto Frio
Armario p com cuba e ...



Mobly
Gabinete Banheiro Bal...



Telhanorte - Em estoque
Gabinete Para Banheiro...



Americanas
Armario Banheiro Port...



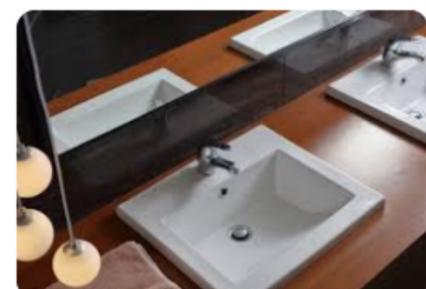
Kbane - Em estoque
Gabinete Com Cuba ...



Viva Decora.
Armário De Cozinh...



Lilies Móv... - Em estoque
Gabinete para Banheir...



Leroy Merlin
Diferença entre cuba de sobrepor, ap...



Magalu Empresas
Armário Suspenso Com Espel...



Lojas Koerich
Móveis Em Promoção p...



www.paodeacucar.com
Gabinete para Banheiro...

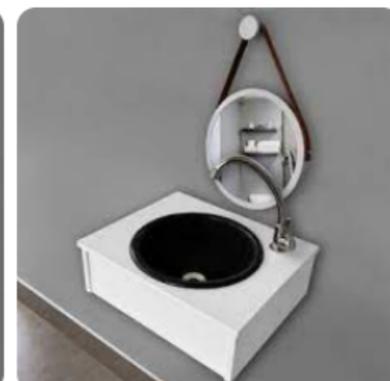


Gabinete para Banheiro 100% MDF Com Cuba De Embutir E Espelho 30cm com Alça | Shopee Brasil

Visitar

As imagens podem ter direitos autorais. Saiba mais

Conteúdo relacionado



Pesquisas relacionadas



magalu

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saldão | Liquidação Fantástica | Cartão Magalu

magalu > Móveis > Banheiro > Balcão / Gabinete > Gabinete Caixote 100% Mdf com Cuba de Embutir e Espelho 30cm Redondo com Alça e Suporte + Kit Instalação - Beltempo

Gabinete Caixote 100% Mdf com Cuba de Embutir e Espelho 30cm Redondo com Alça e Suporte + Kit Instalação - Beltempo

Código ed3hja385j | [Ver descrição completa](#) | BELTEMPO



+ 6

POR QUE COMPRAR

**ESPESSURA DE 5MM
IDEAL PARA GARANTIR DESIGN
E SEGURANÇA PARA SUA CASA**



**RESISTENTE A IMPACTOS,
NÃO É PERIGOSA COMO A
DE VIDRO**

Beltempo

★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor: **BRANCO/BRANCO**



Formatgl: **REDONDA**

QUADRADA **REDONDA**

Vendido por **Beltempo-Oficial**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 379,90~~

R\$ 329,90

ou 6x de R\$ 54,98 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 329,90
6xR\$ 54,98

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

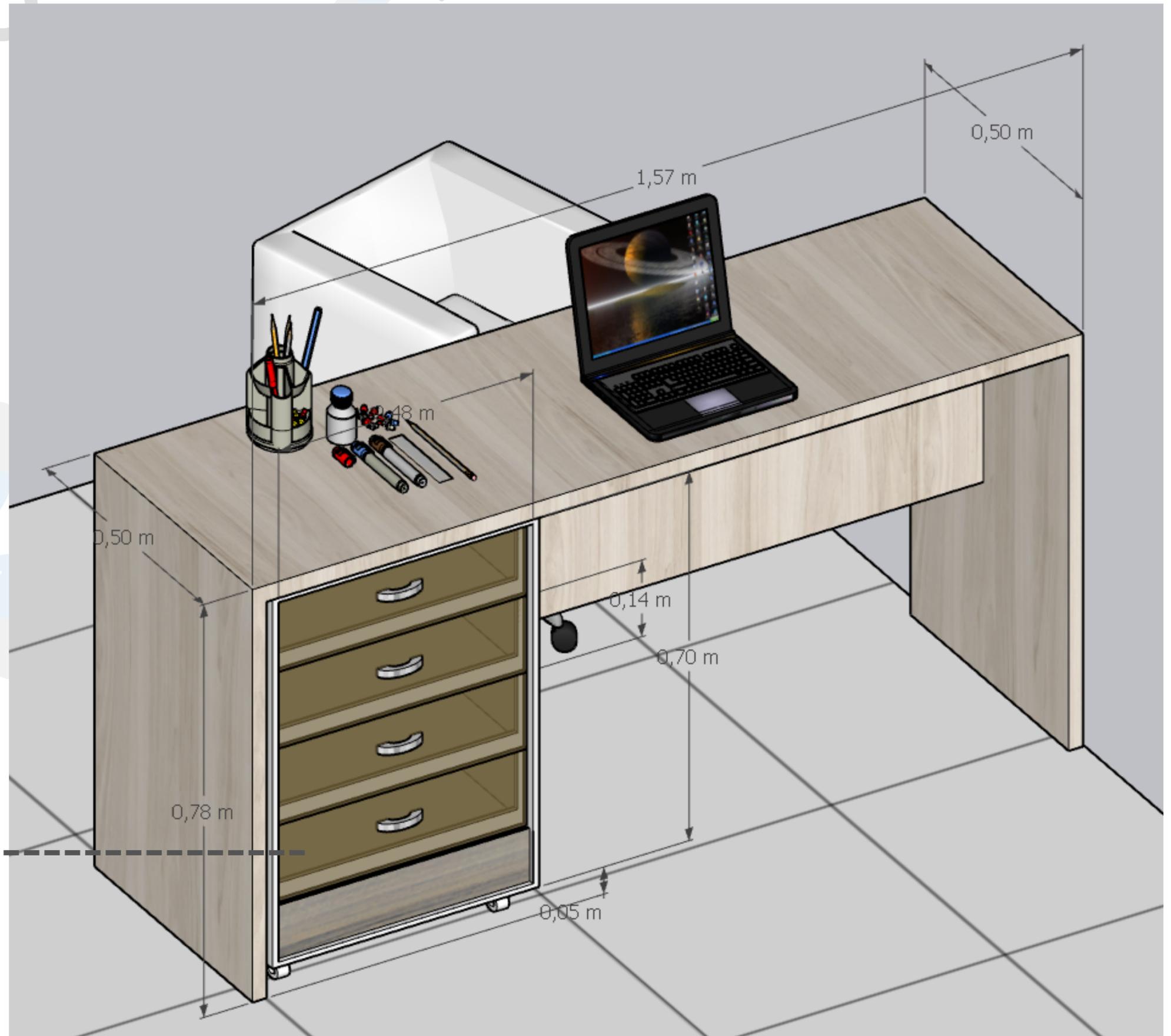
O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem

Dentista

VOLUMETRIA

MESA

gavetas
móveis

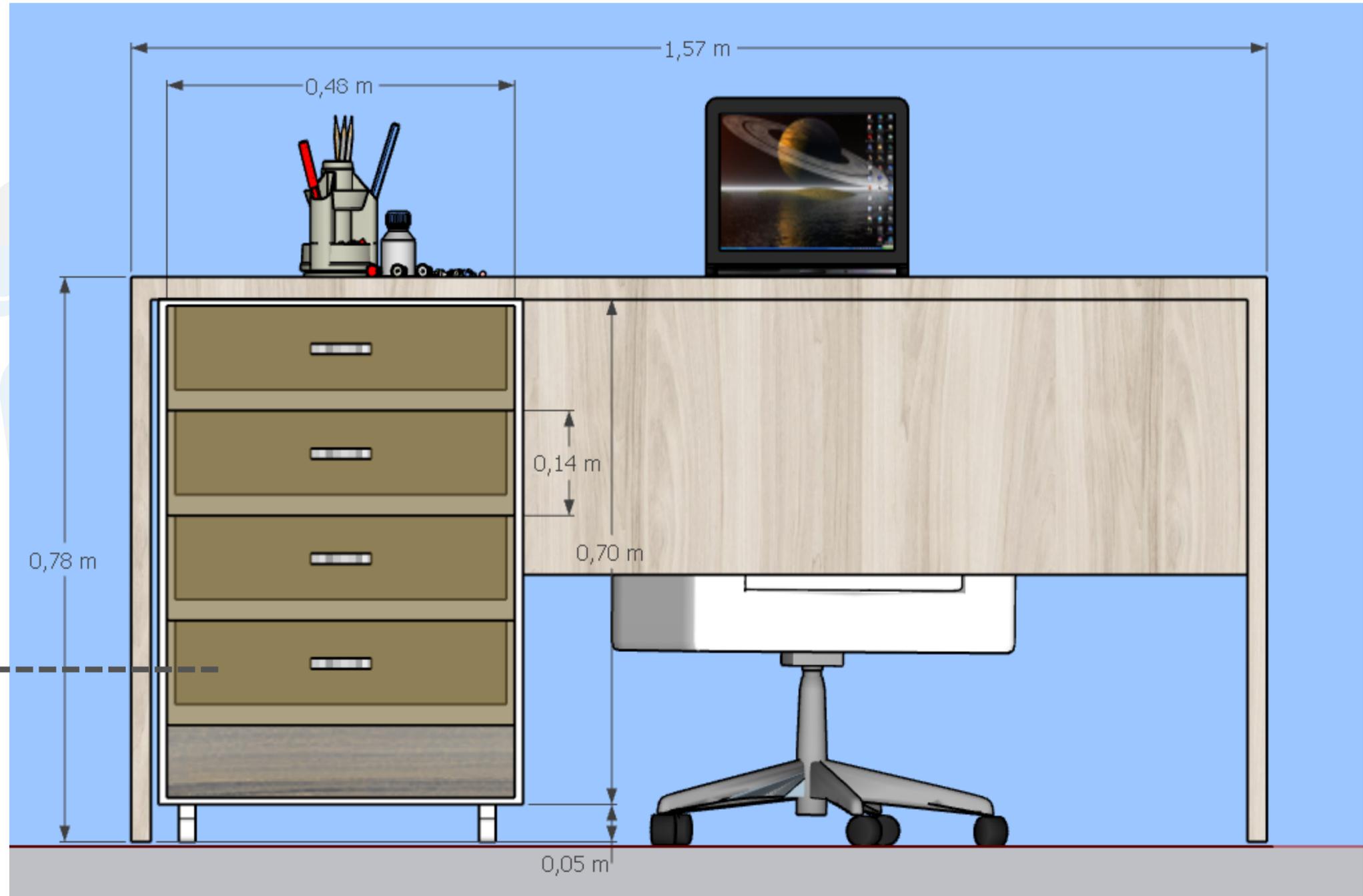


Dentista

VISTA FRONTAL

MESA

gavetas
móveis



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

Sala de Esterilização	2	Balcões
	1	Armário com nichos (portas de correr)
	2	Cubas de embutir

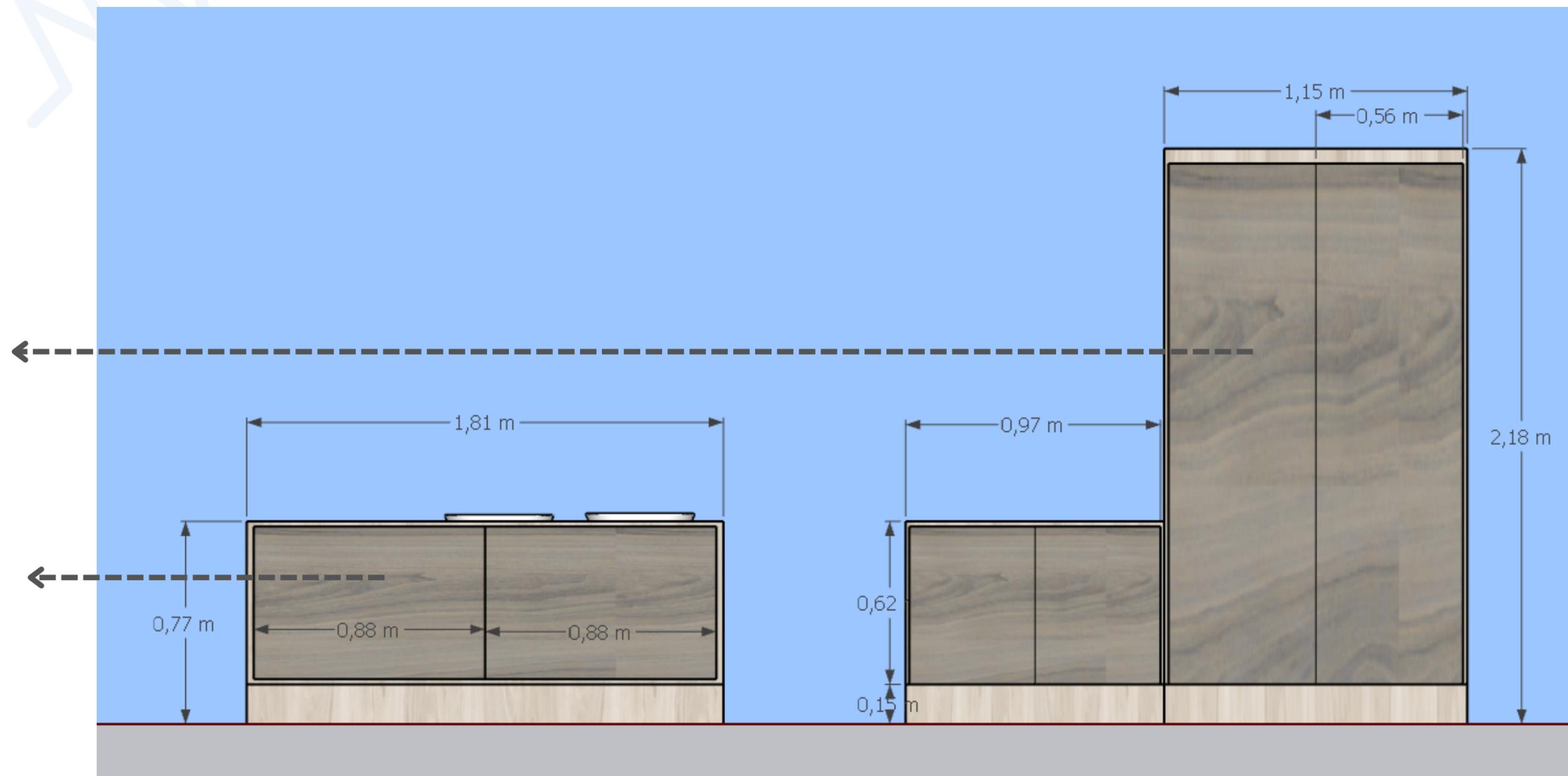
Sala de esterilização

VISTA FRONTAL

- BALCÃO
COM DUAS CUBAS
- BALCÃO
- ARMÁRIO

Armário com 4 divisórias

Balcões com uma divisória



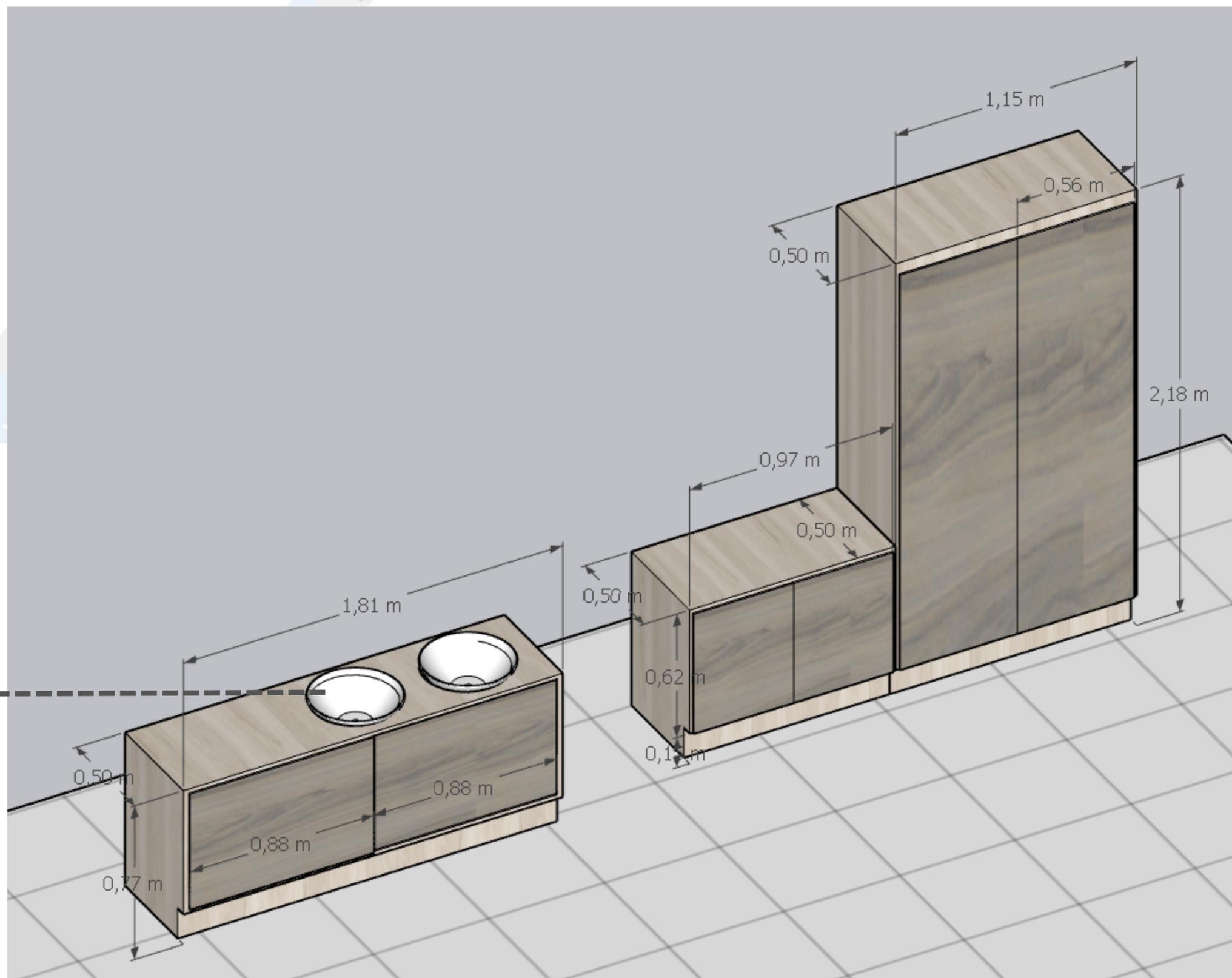
Sala de esterilização

VOLUMETRIA

- **BALCÃO**
- **COM DUAS CUBAS**
- **BALCÃO**
- **ARMÁRIO**

Duas cubas de embutir

Balcões com uma divisória



Descrição
ambiente

Quantidade

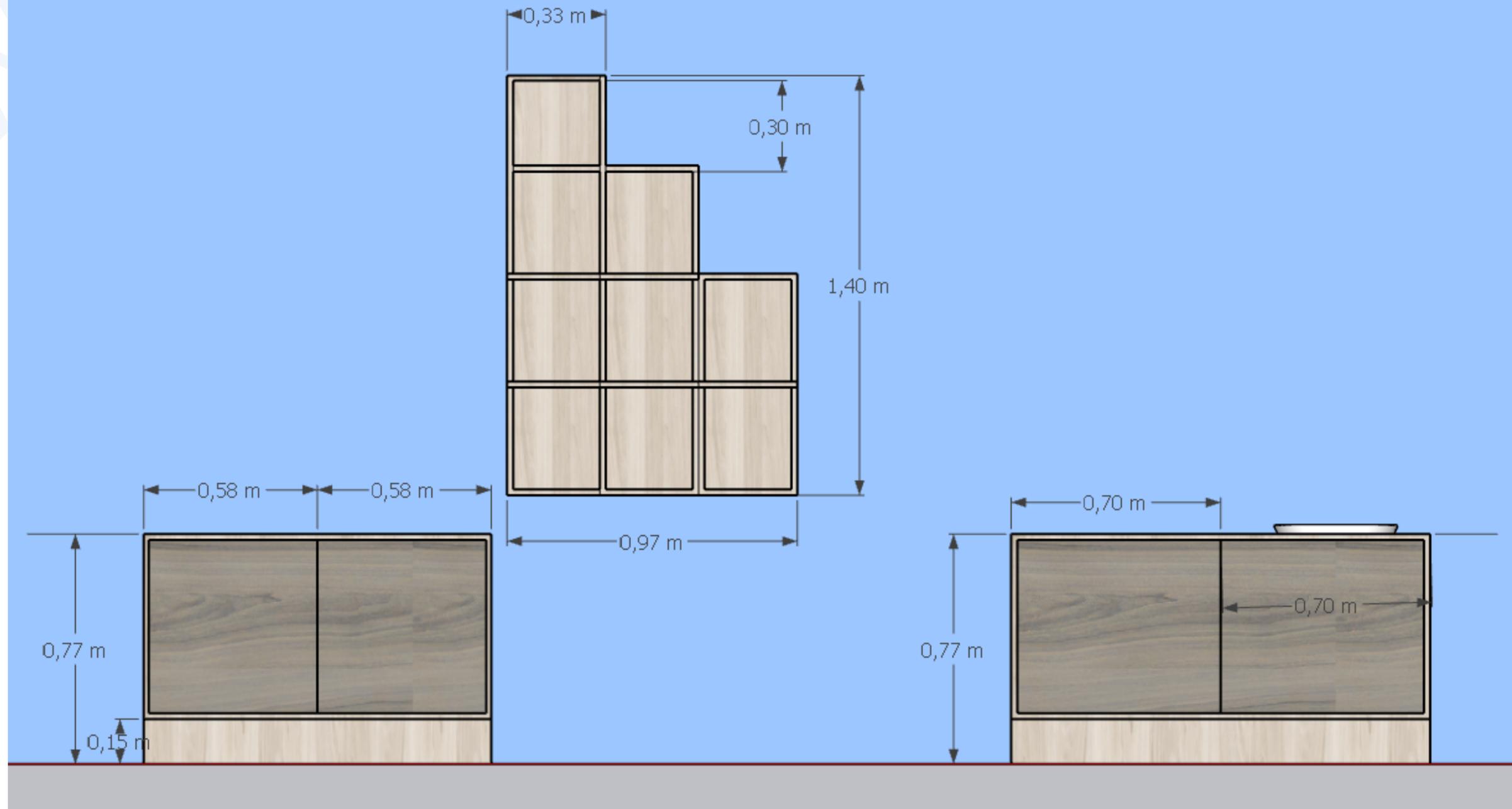
Móvel

Sala da Psicóloga	1	Nicho
	2	Balcões
	1	Mesa em L (para uma pessoa)

Sala da psicóloga

VISTA FRONTAL

- **BALCÃO COM CUBA**
- **NICHOS**
- **BALCÃO**



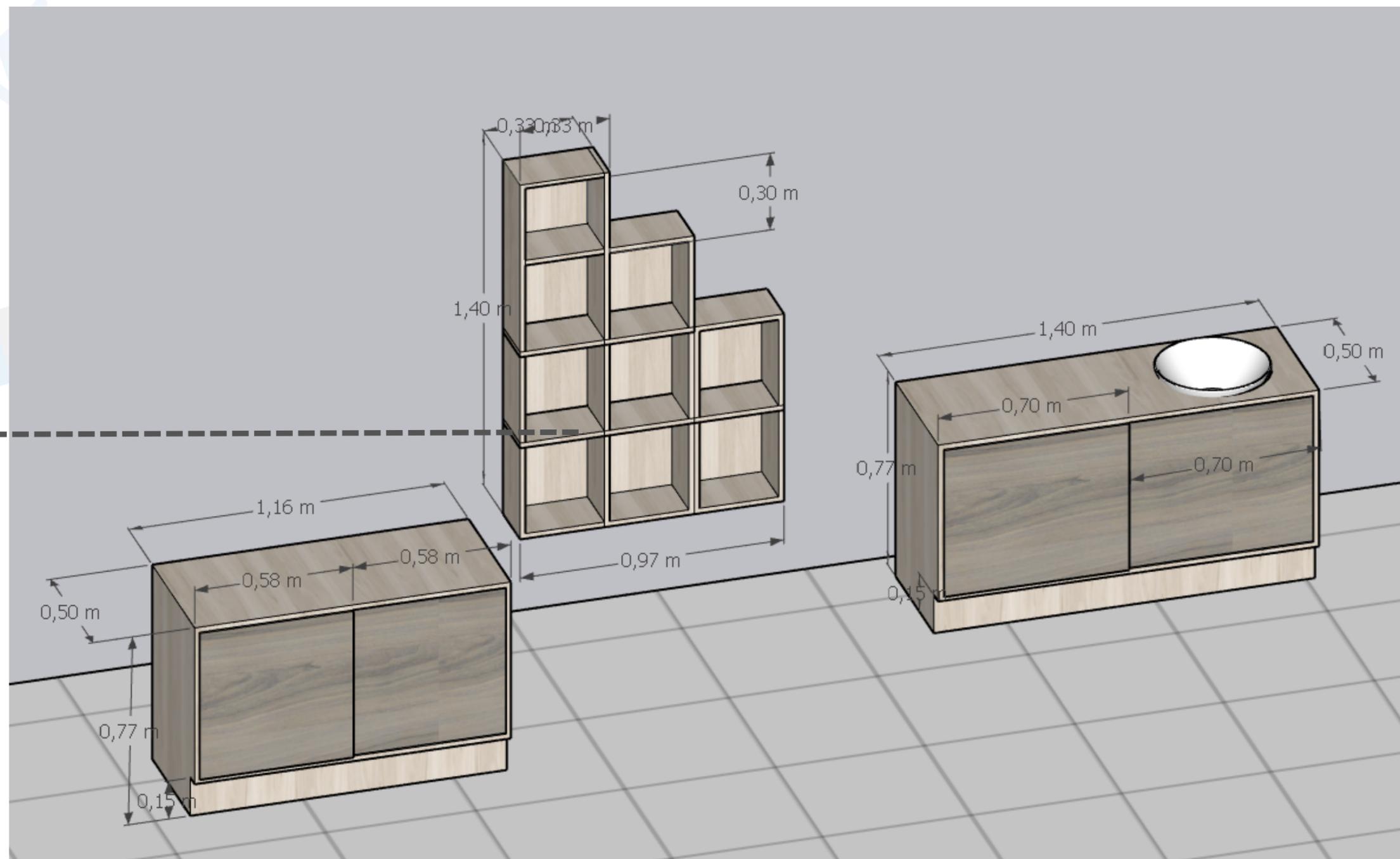
Sala da psicóloga

VOLUMETRIA

- **BALCÃO COM CUBA**
- **NICHOS**
- **BALCÃO**

Nichos suspensos ←

Balcões com uma divisória

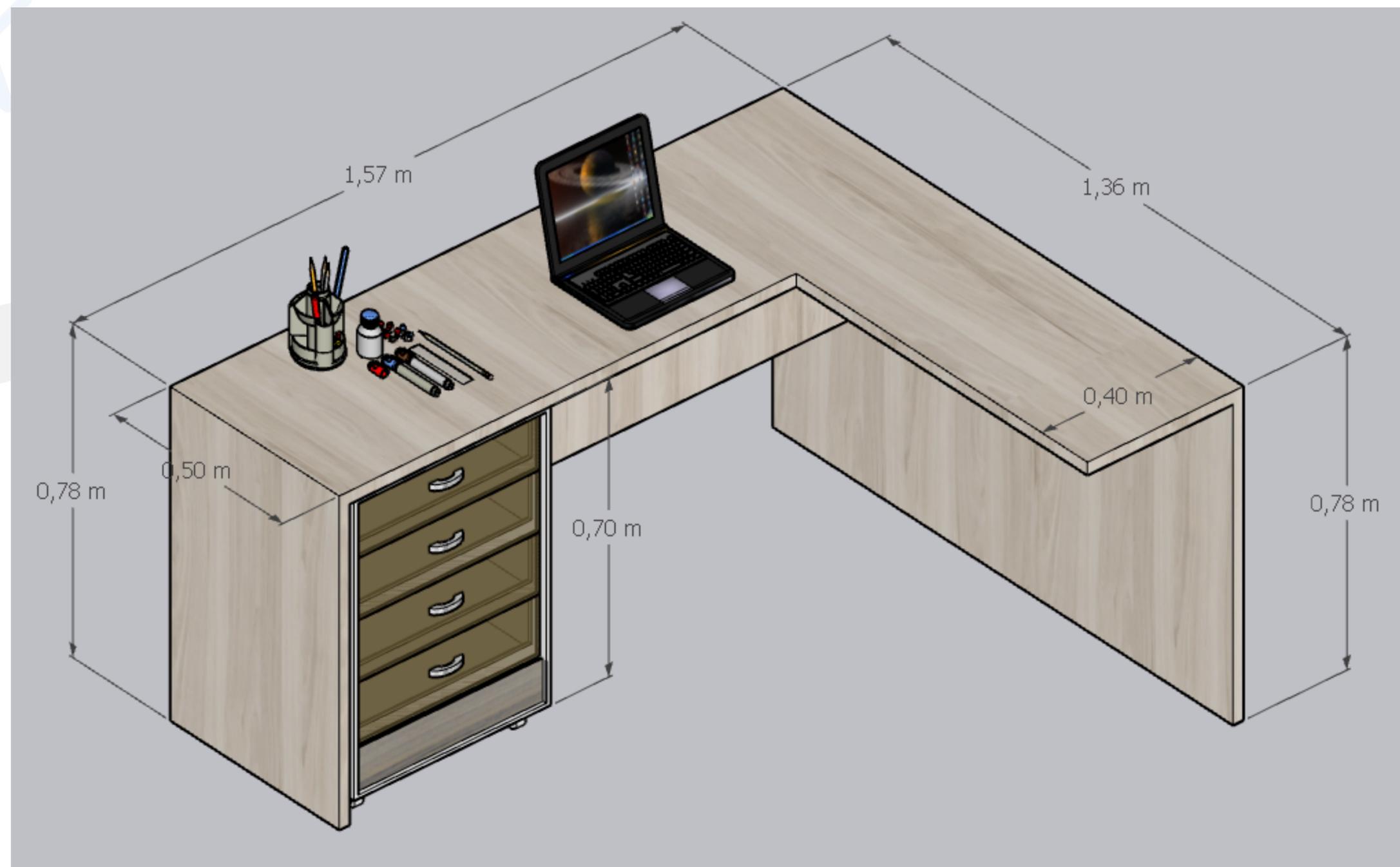


Sala da psicicóloga

VOLUMETRIA

MESA

04 gavetas móveis



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

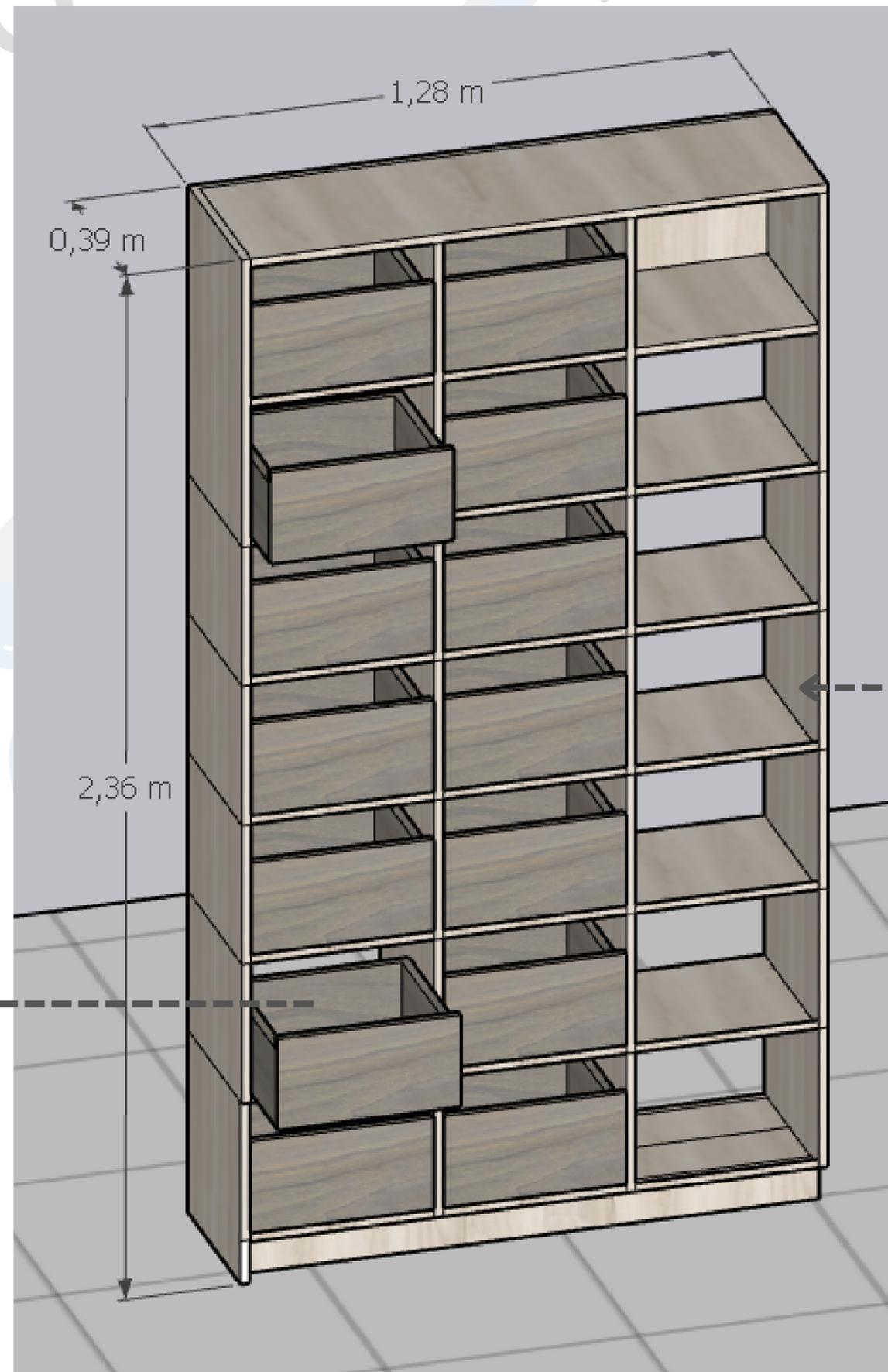
Farmácia	1	Mesa (para uma pessoa)
	1	Mesa (para duas pessoas)
	1	Armário com nichos (porta de abrir)
	1	Armário com nichos (porta de abrir)
	3	Armário com nichos com gavetas
	1	Armário de canto

● *Farmácia*

VOLUMETRIA

ARMÁRIO 01
COM GAVETAS E
NICHOS

Espaço de nichos
com gaveta



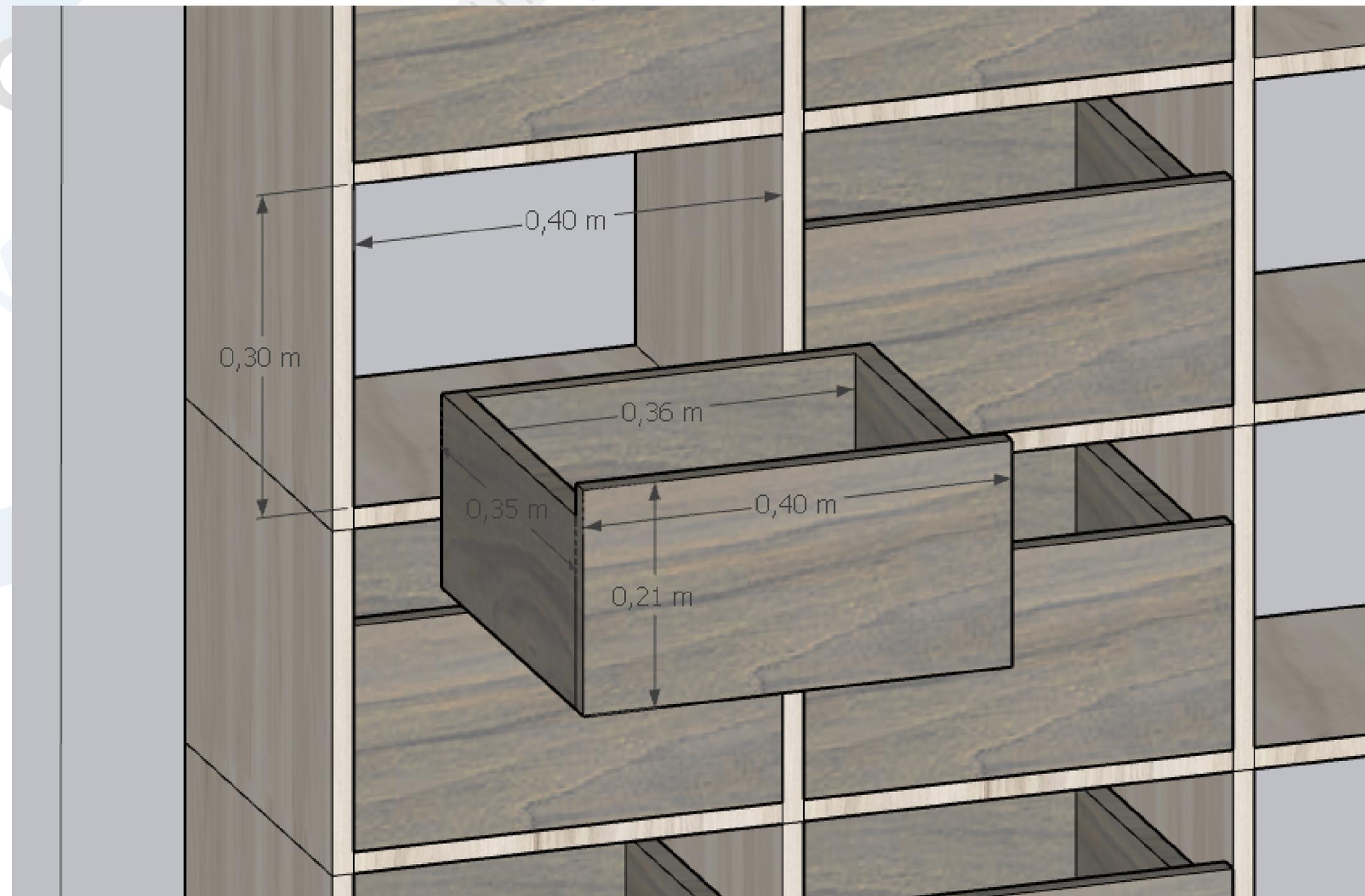
Espaço de nichos
sem gaveta

● Farmácia

DETALHE DAS GAVETAS

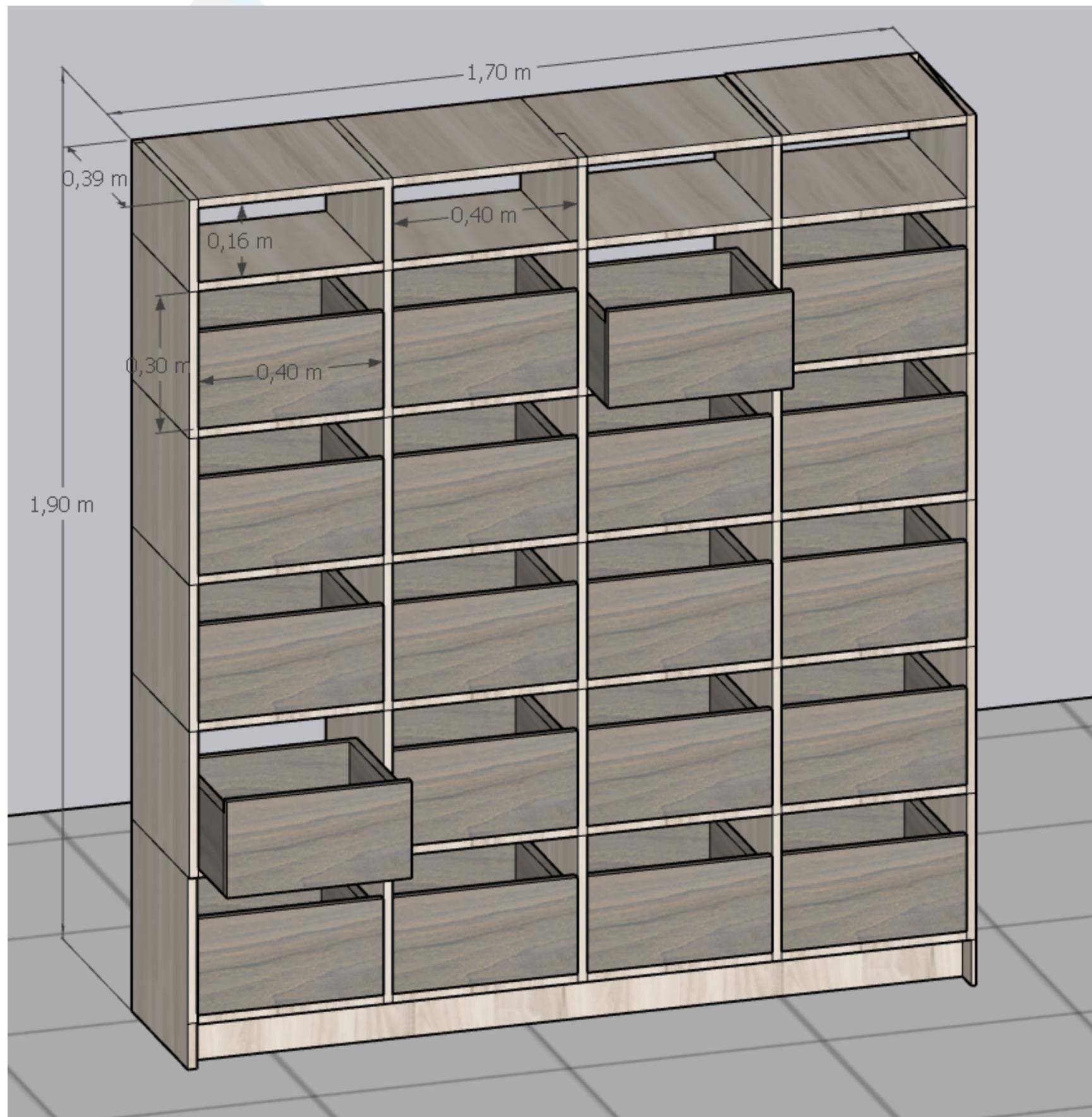
As gavetas devem ser de abrir. Com trilhos resistentes

Ex:



farmácia

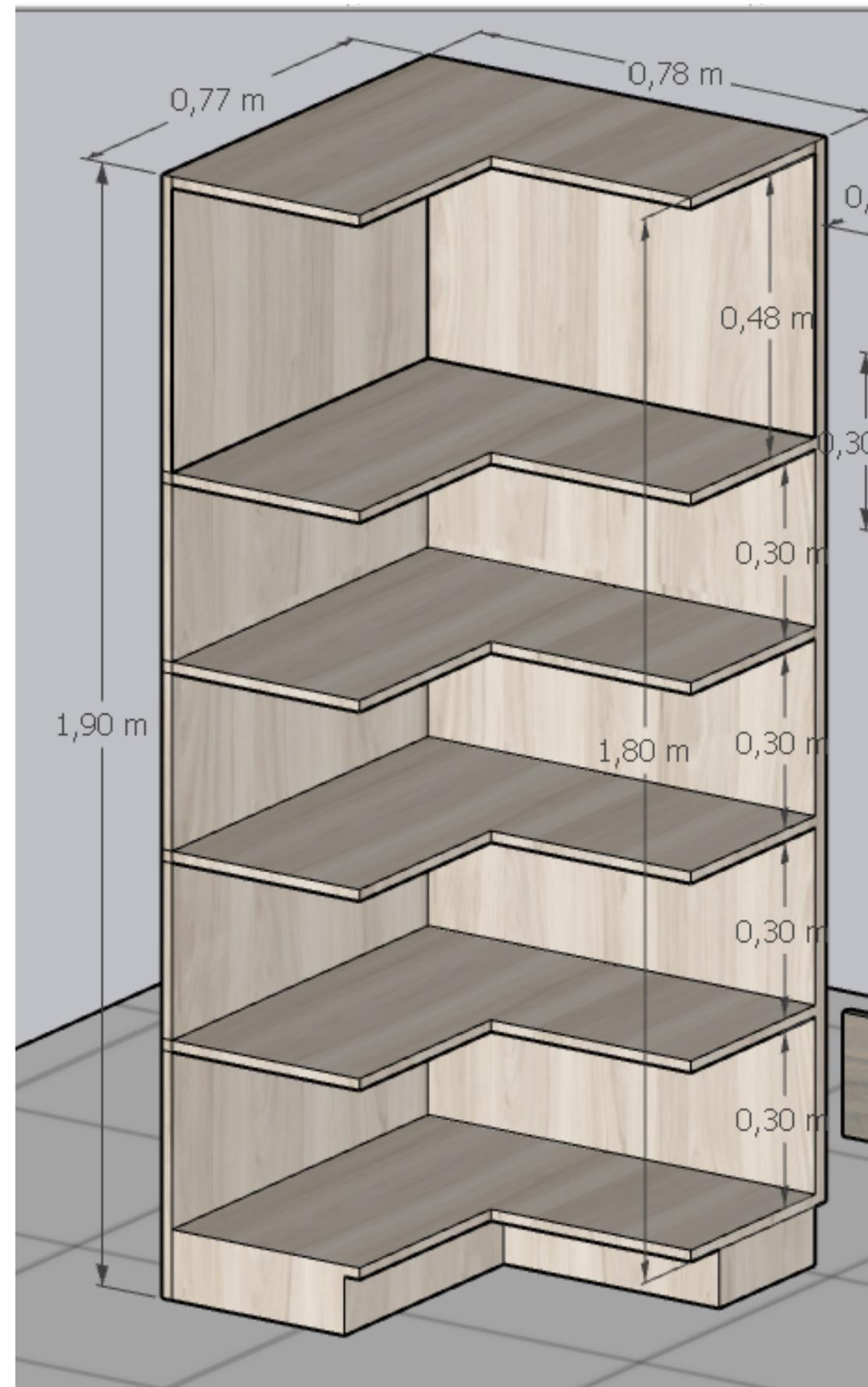
ARMÁRIO 02
COM GAVETAS E
NICHOS



farmácia

VOLUMETRIA

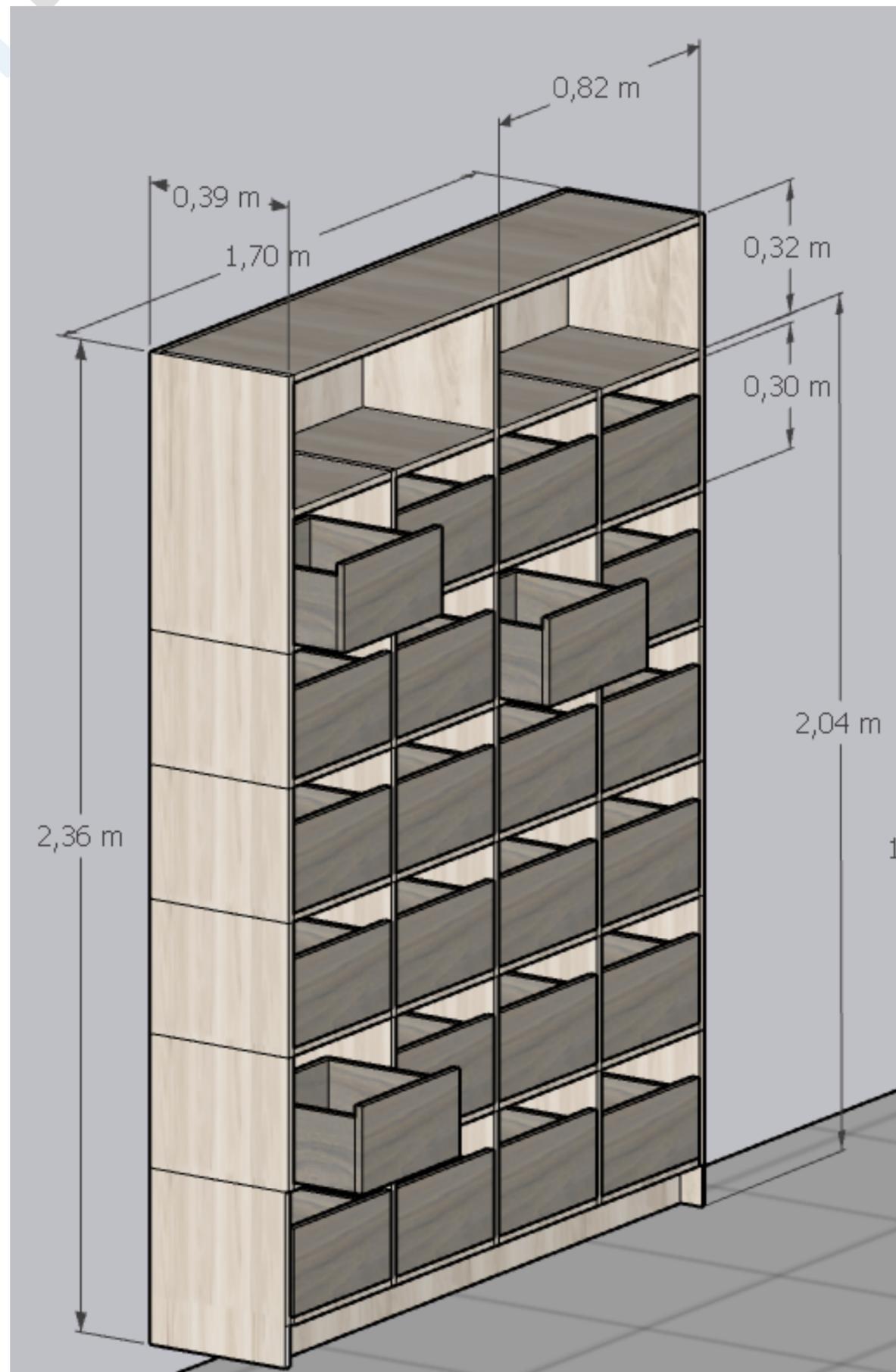
ÁRMÁRIO DE CANTO



farmácia

VOLUMETRIA

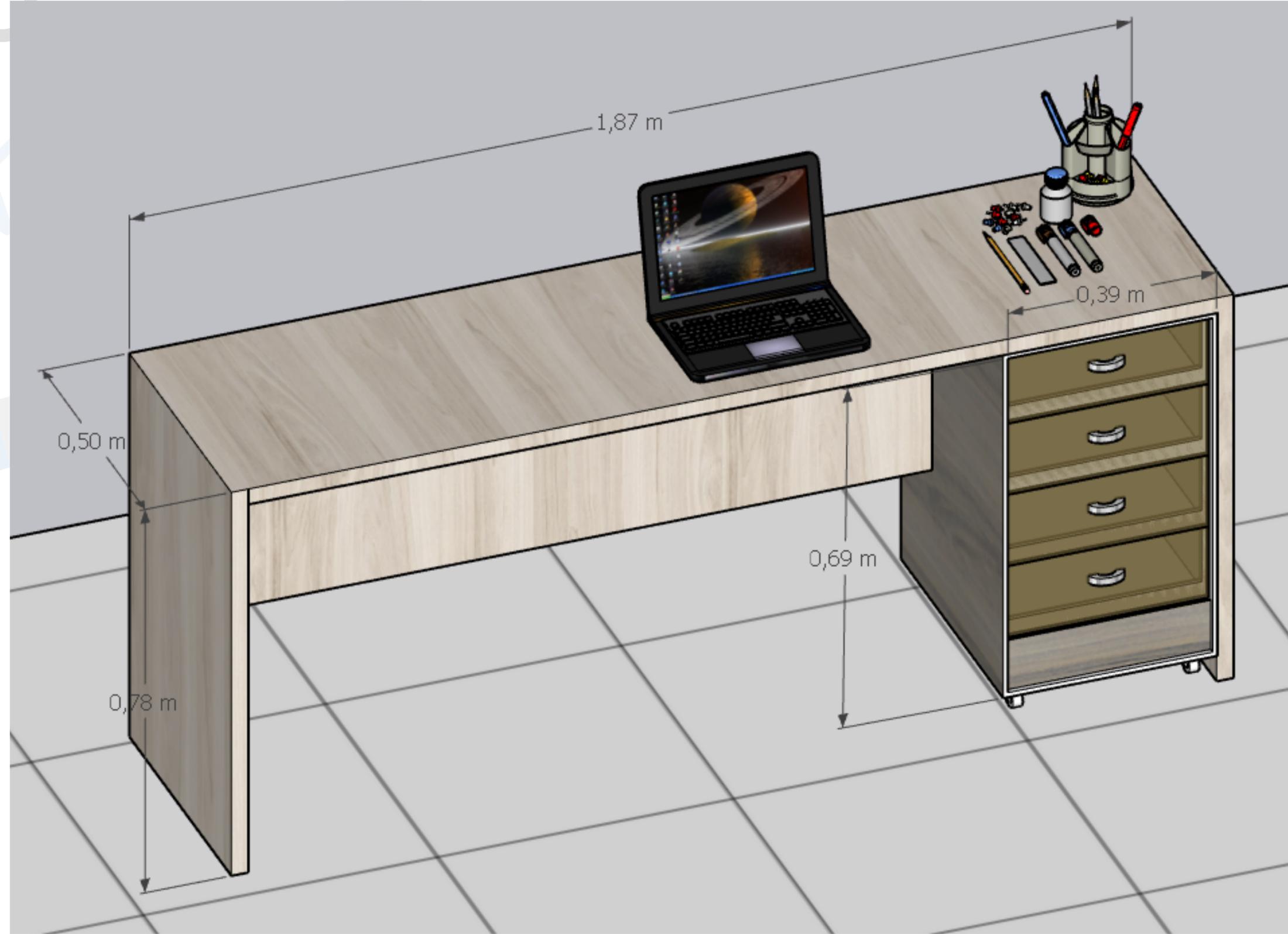
ARMÁRIO 03
COM GAVETAS



farmácia

VOLUMETRIA

MESA 01 (02 pessoas)



farmácia

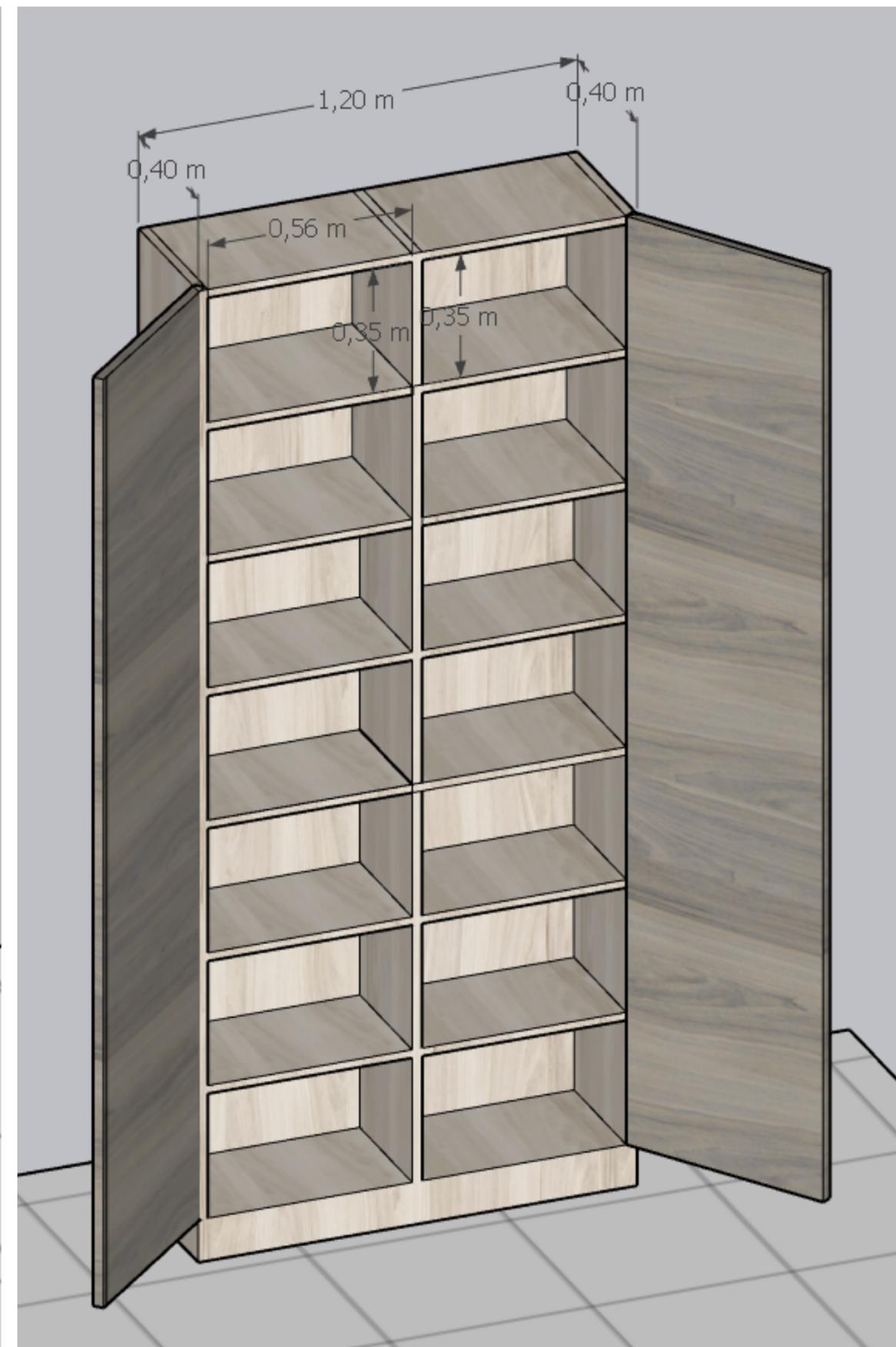
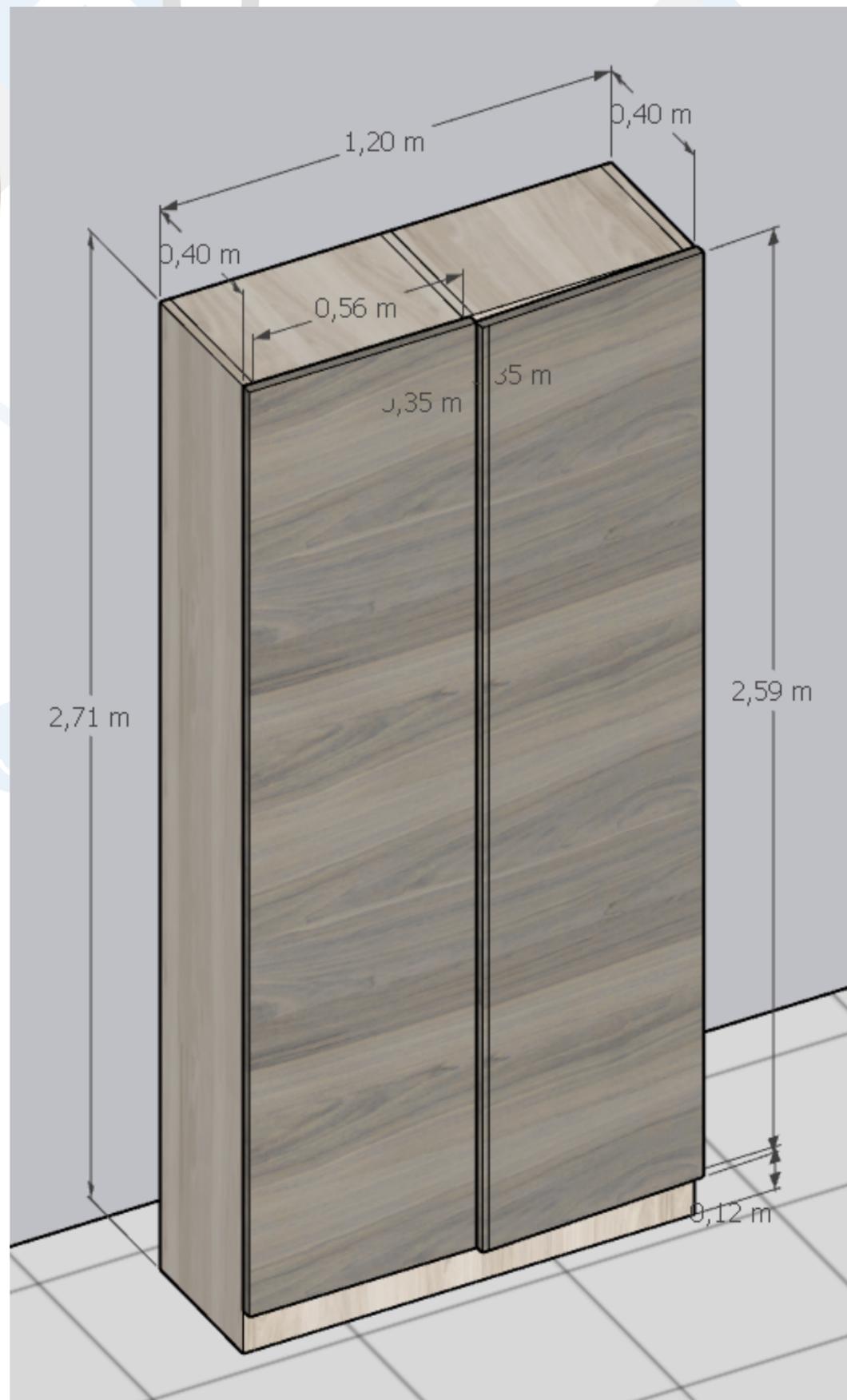
VOLUMETRIA

MESA 02 (01 pessoa)



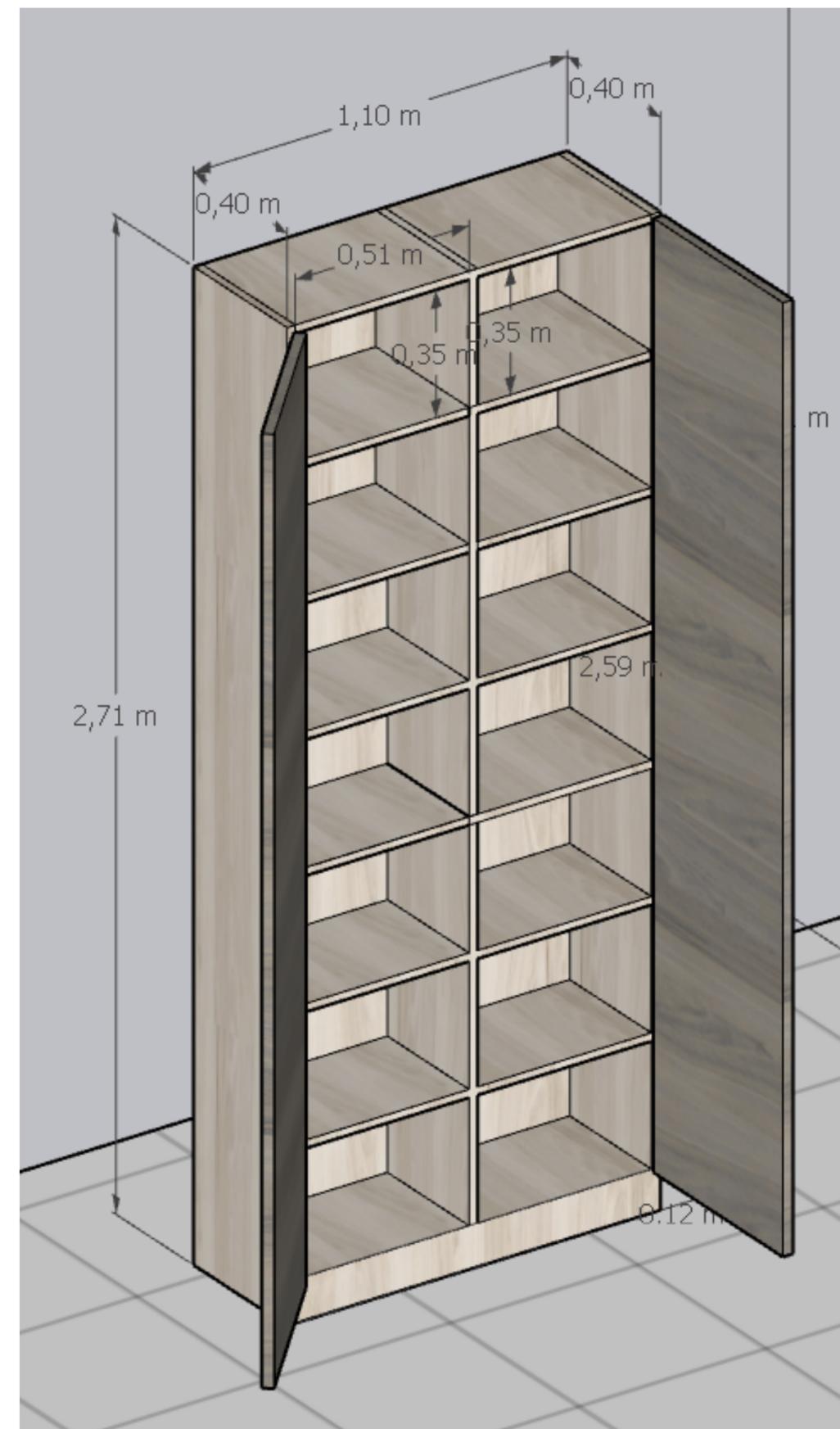
farmácia

VOLUMETRIA
**ARMÁRIO 01
COM NICHOS**



farmácia

VOLUMETRIA
**ARMÁRIO 02
COM NICHOS**



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

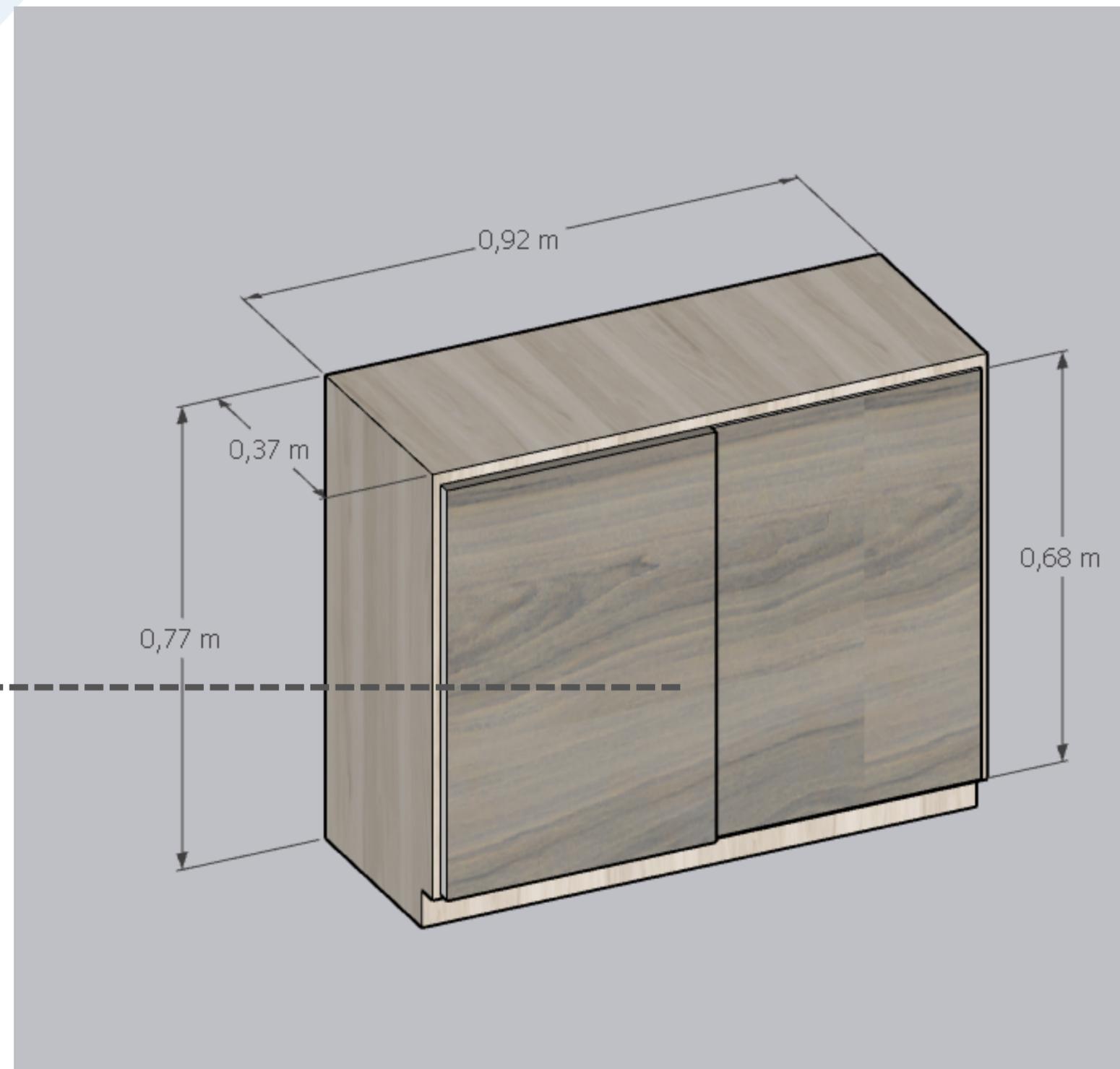
Consultório Doutora Anne	1	Balcão (portas de correr)
	1	Armário com nichos (portas de correr)
	1	Maca
	1	Mesa (para uma pessoa)
	1	Balcão
	1	Cuba de embutir

- *Consultório
Dra. Anne*

VOLUMETRIA

BALCÃO

01 divisória interna

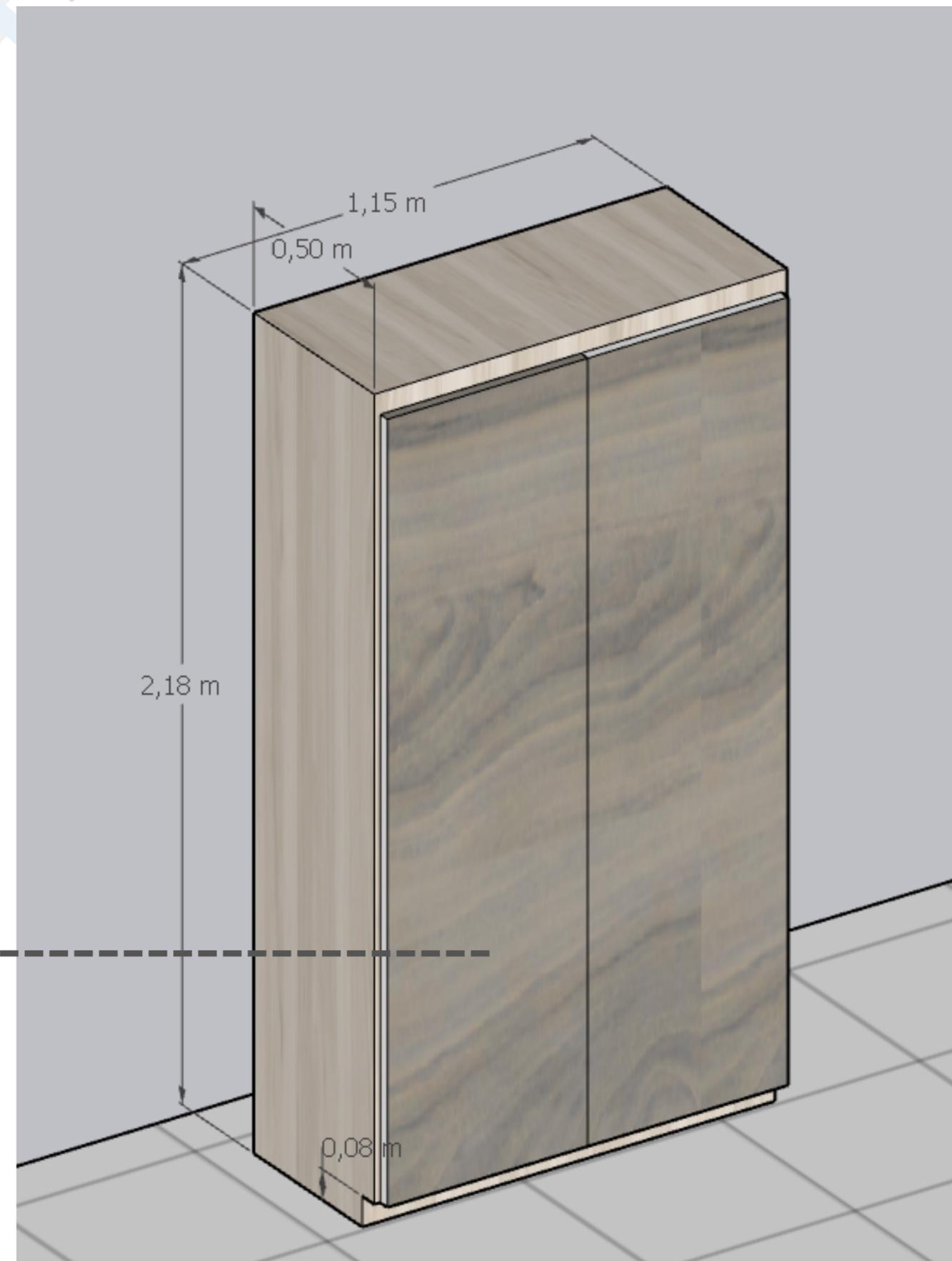


- *Consultório
Dra. Anne*

VOLUMETRIA

**ARMÁRIO COM
NICHOS. PORTAS DE
CORRER**

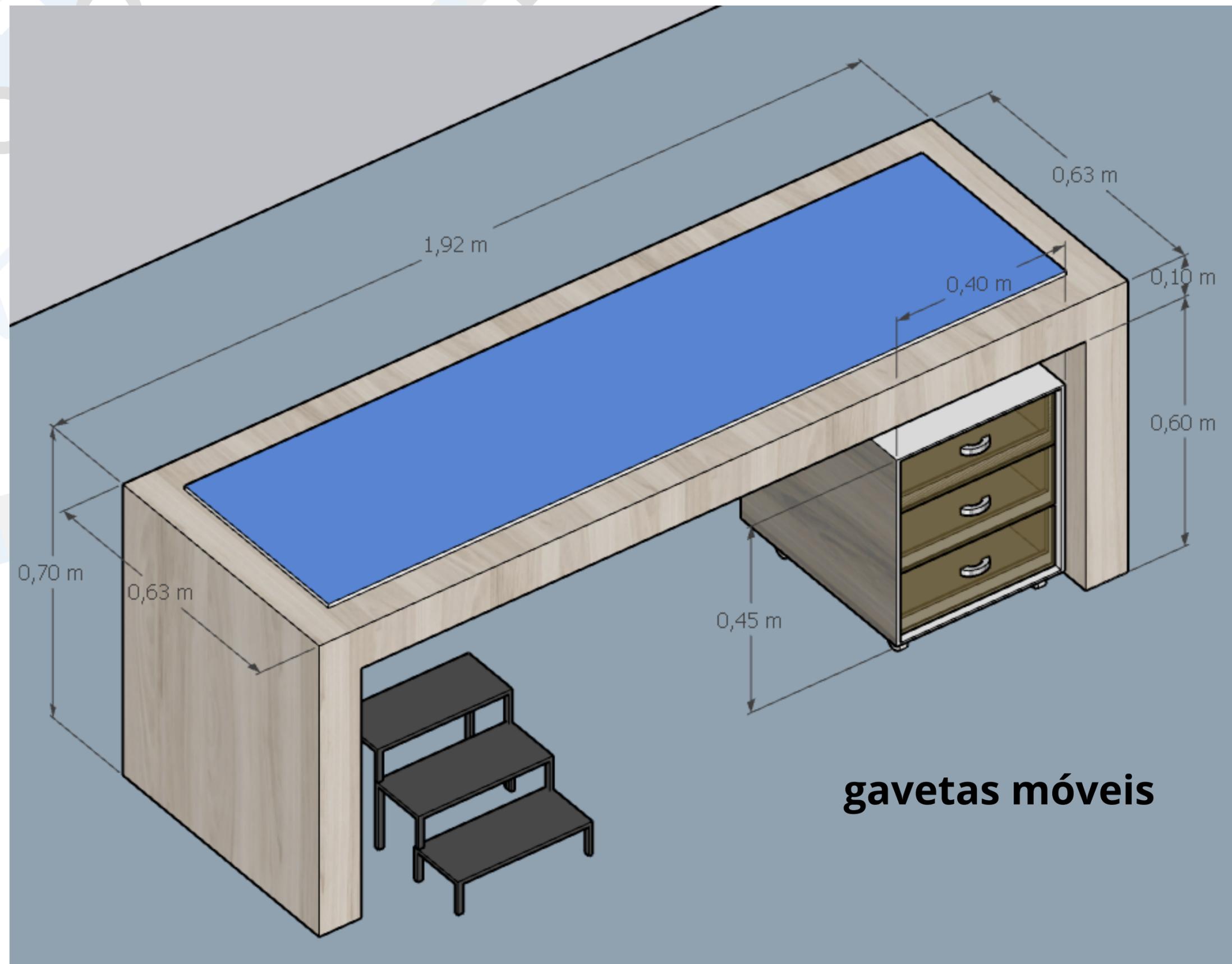
04 divisórias internas



- *Consultório
Dra. Anne*

VOLUMETRIA
MACA

**com estofado na
parte superior**

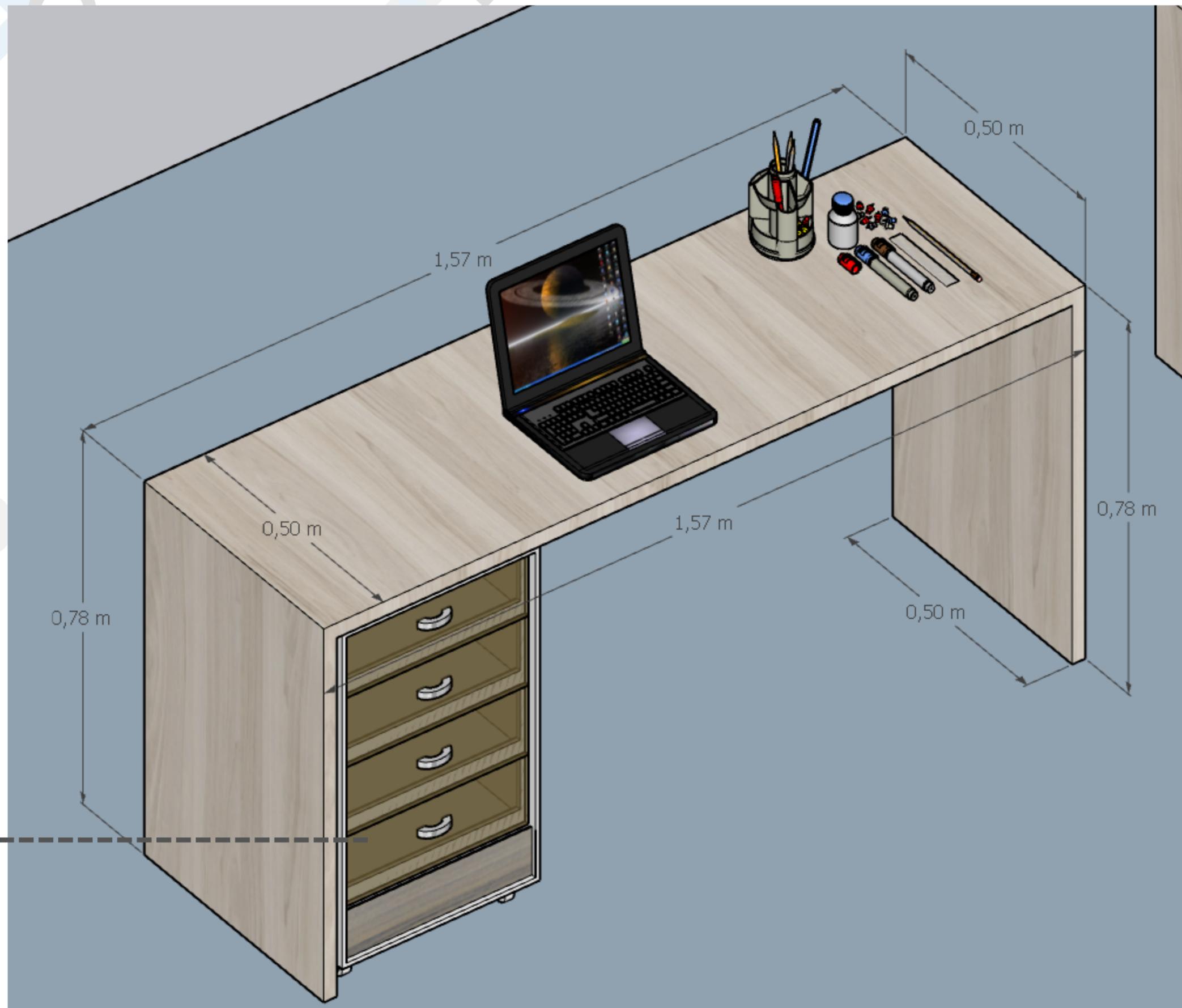


- *Consultório
Dra. Anne*

VOLUMETRIA

MESA (01 PESSOAS)

gavetas móveis ←

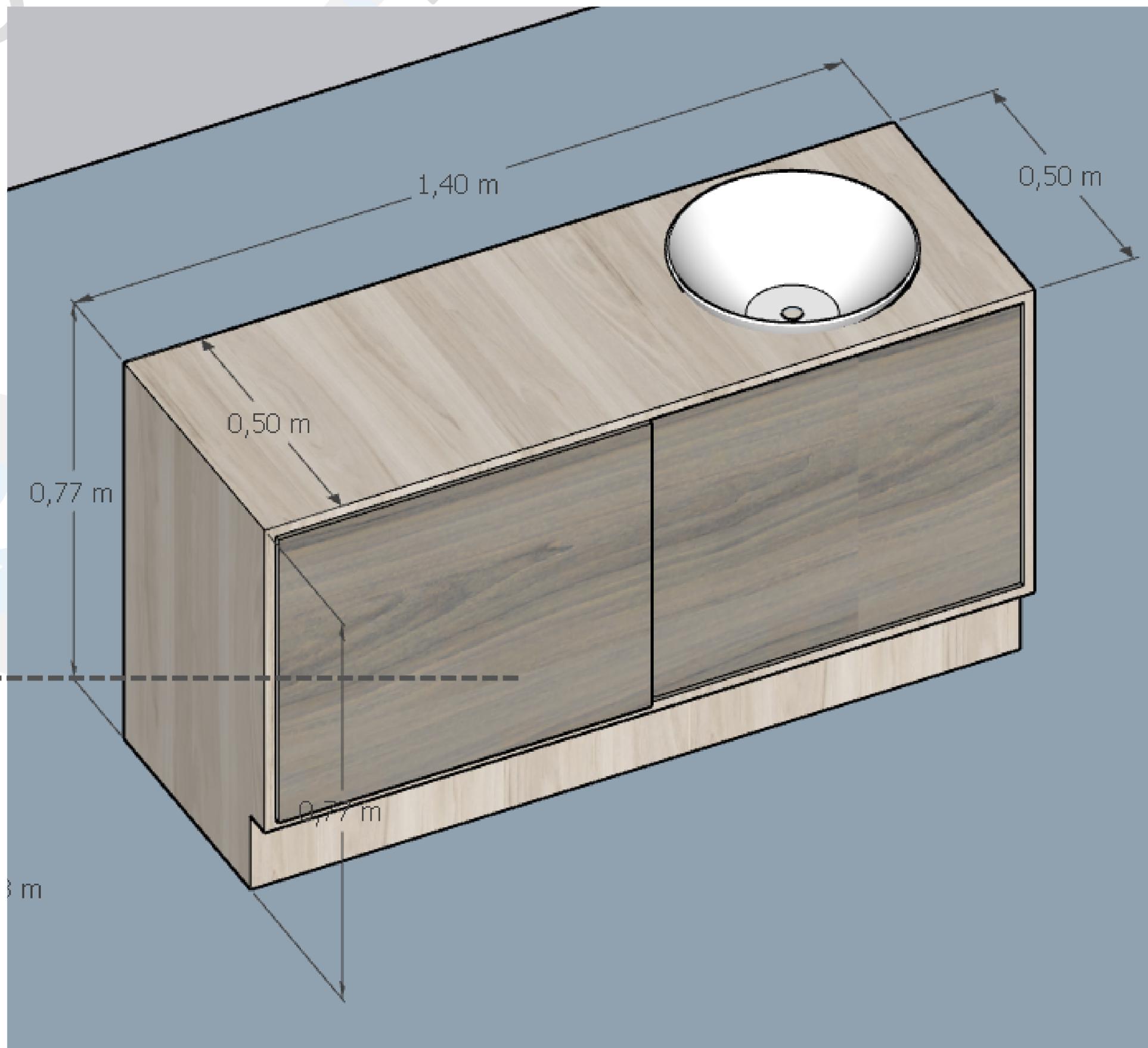


- *Consultório
Dra. Anne*

VOLUMETRIA

BALCÃO COM CUBA

02 portas de correr ←



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

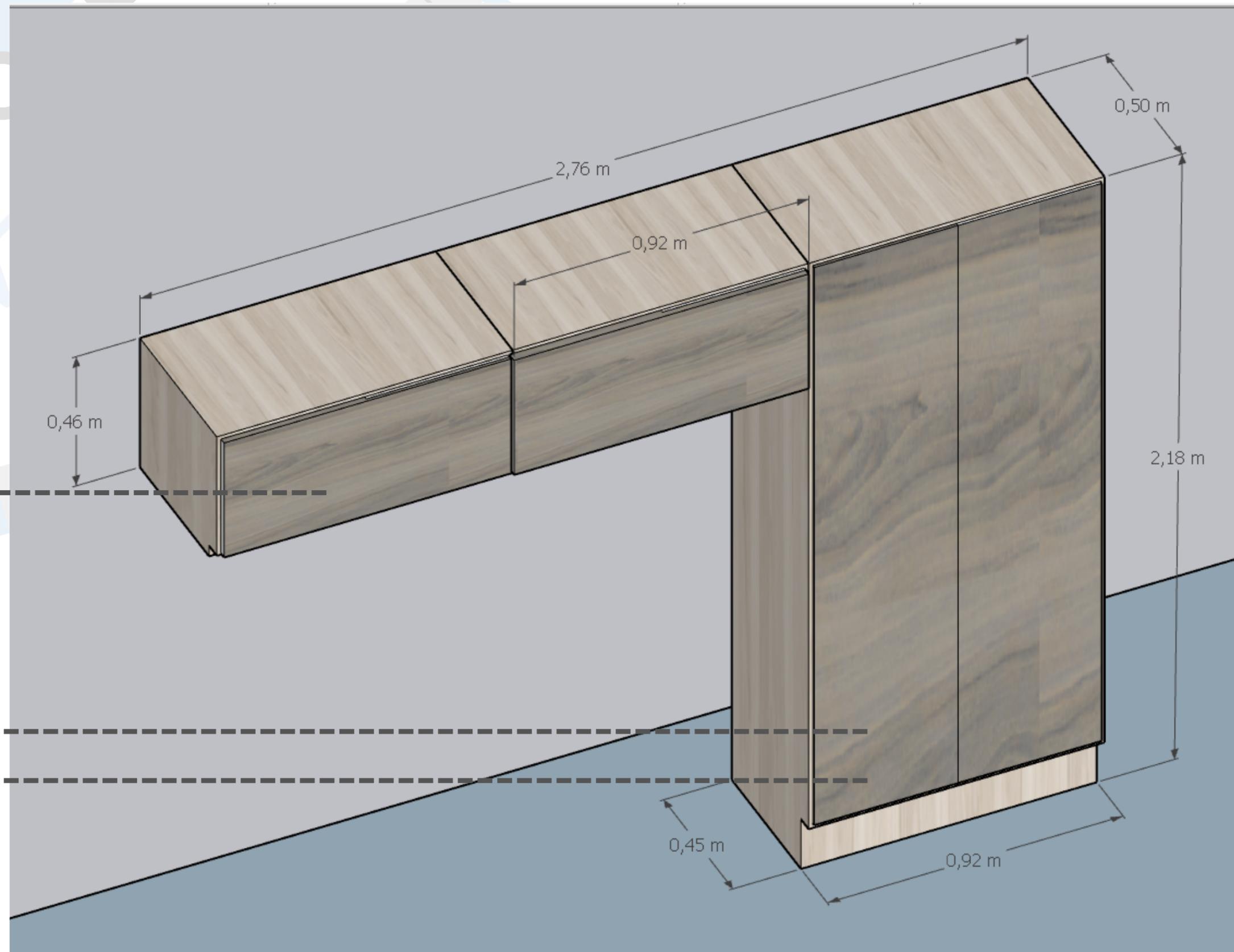
Sala Enfermeira Dilce	1	Armário
	1	Mesa (para uma pessoa)
	1	Balcão
	1	Cuba de embutir

- *Ent. Dilce*

VOLUMETRIA
ARMÁRIO

sem divisória interna ←

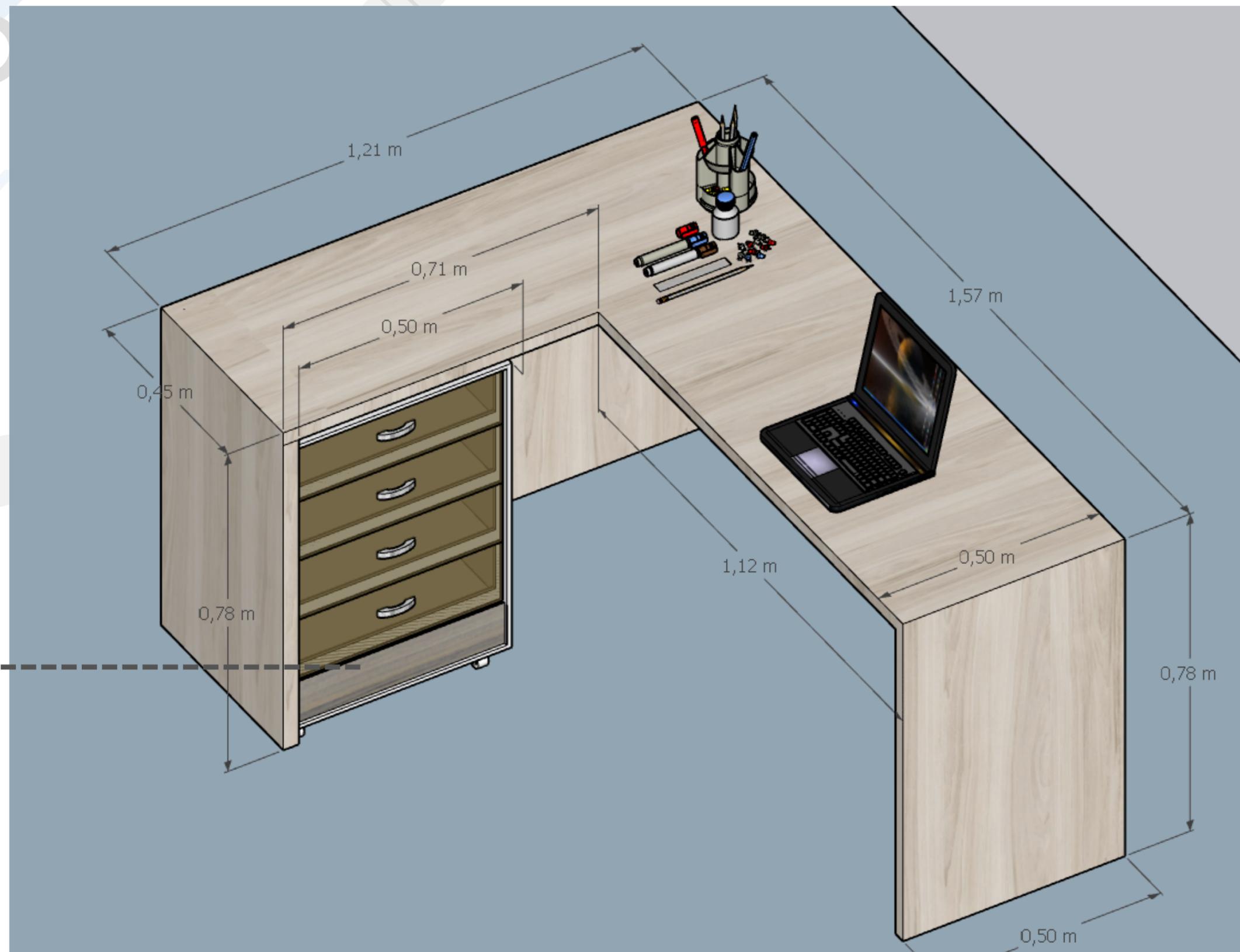
04 divisórias internas ←
02 portas de correr ←



- *Ent. Dilce*

VOLUMETRIA
**MESA EM L (01
PESSOA)**

gavetas móveis ←

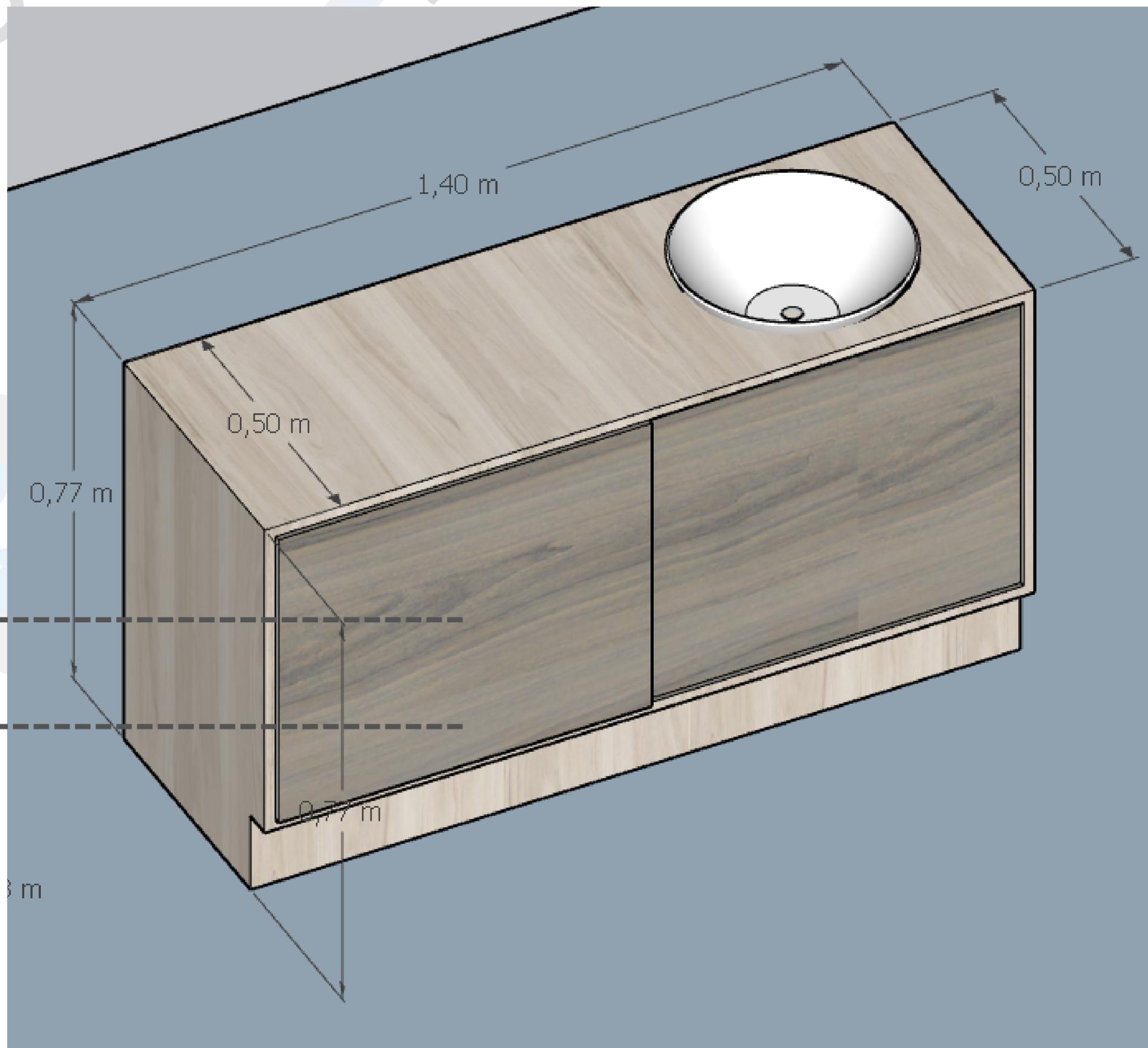


- *Ent. Dilce*

VOLUMETRIA
BALCÃO COM CUBA

01 divisória interna ←

portas de correr ←



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

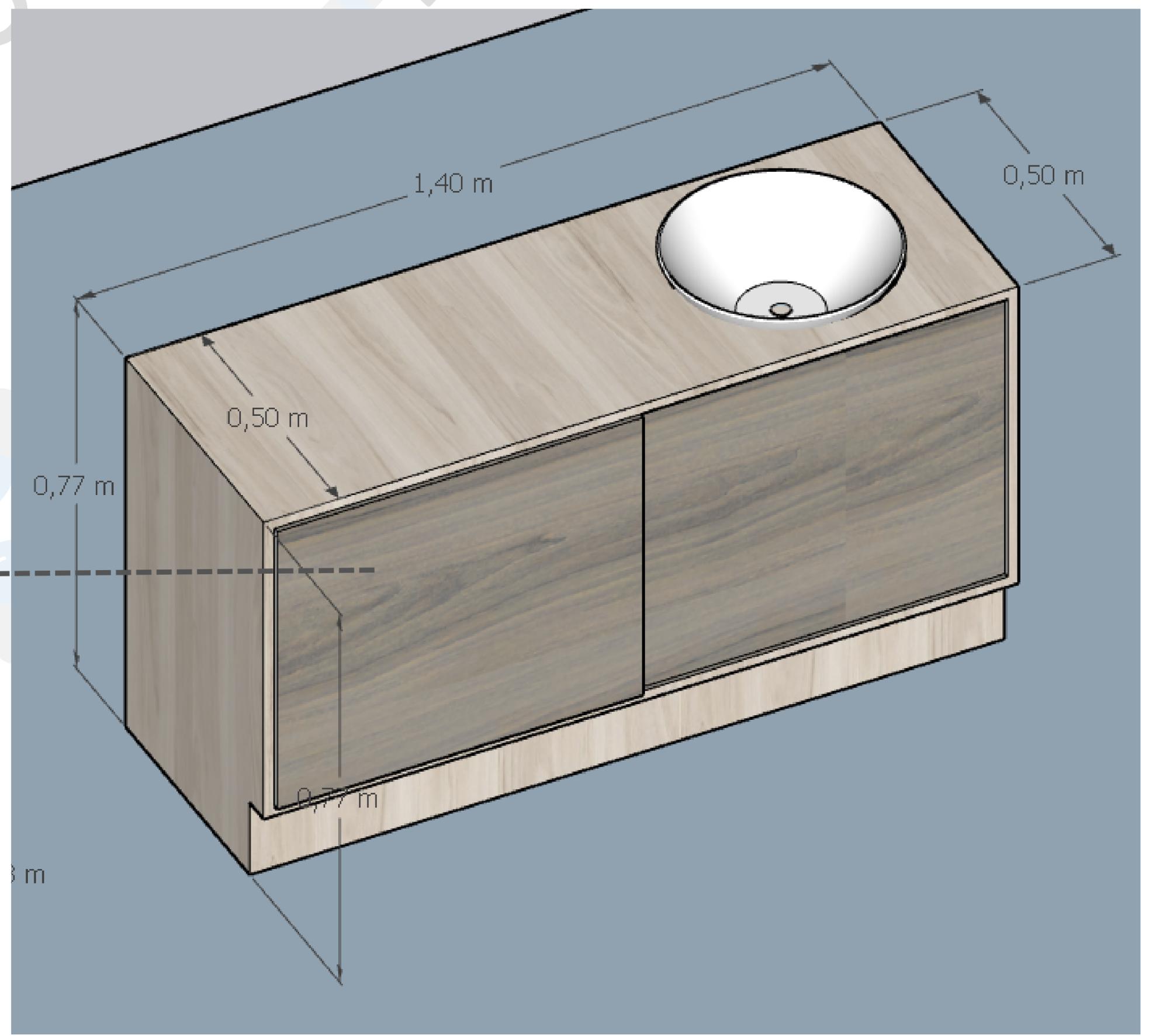
Curativos	1	Maca
	1	Armário com nichos
	1	Balcão (portas de correr)
	1	Cuba de embutir

Curativos

VOLUMETRIA

BALCÃO COM CUBA

PORTAS DE CORRER ←



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

Sala de Vacinas	1	Balcão em L (estofado para vacinas)
	1	Cuba de embutir
	1	Mesa em L (para uma pessoa)

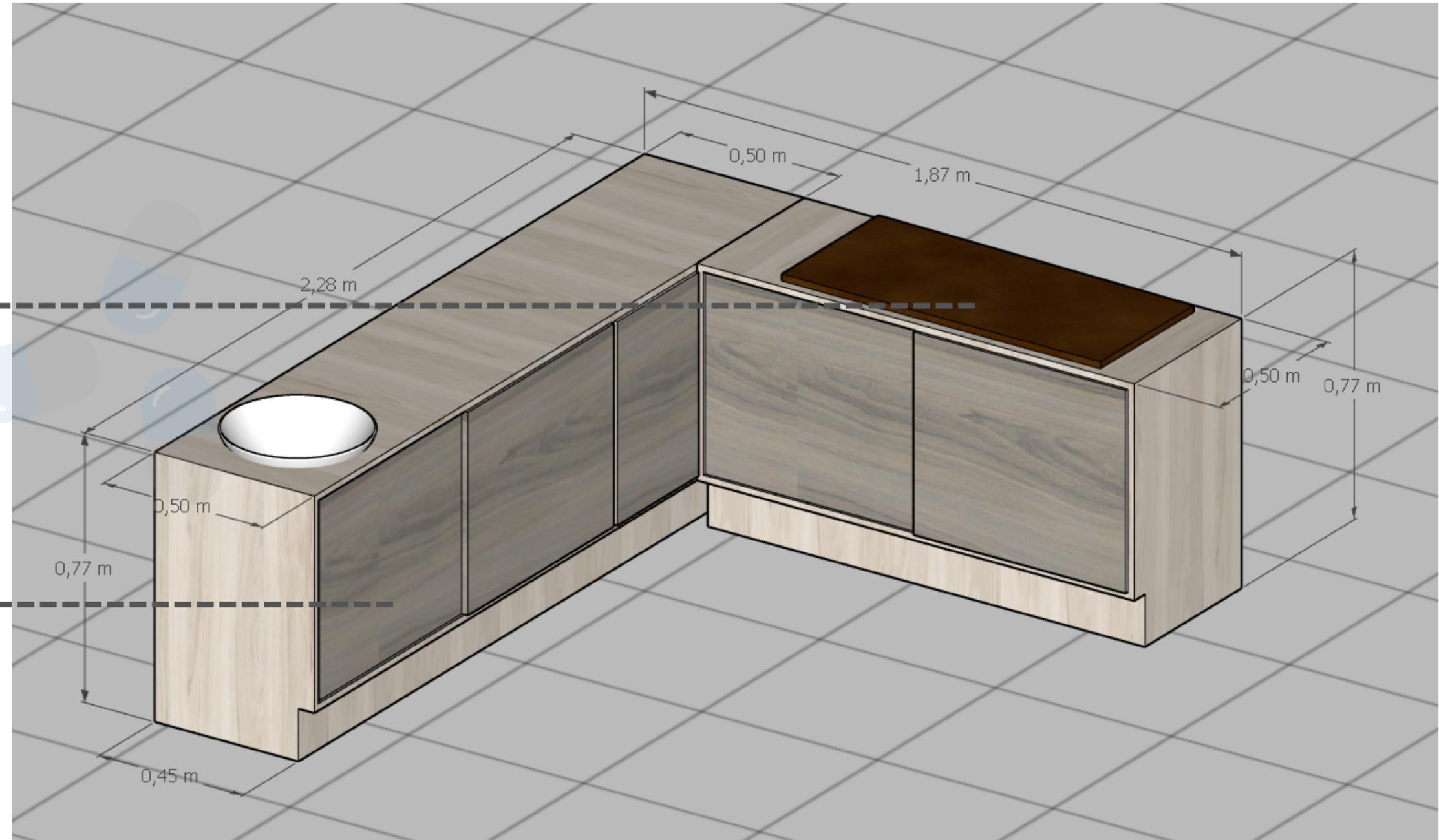
- *Vacinas*

VOLUMETRIA

BALCÃO EM L

estofado para
vacinas ←

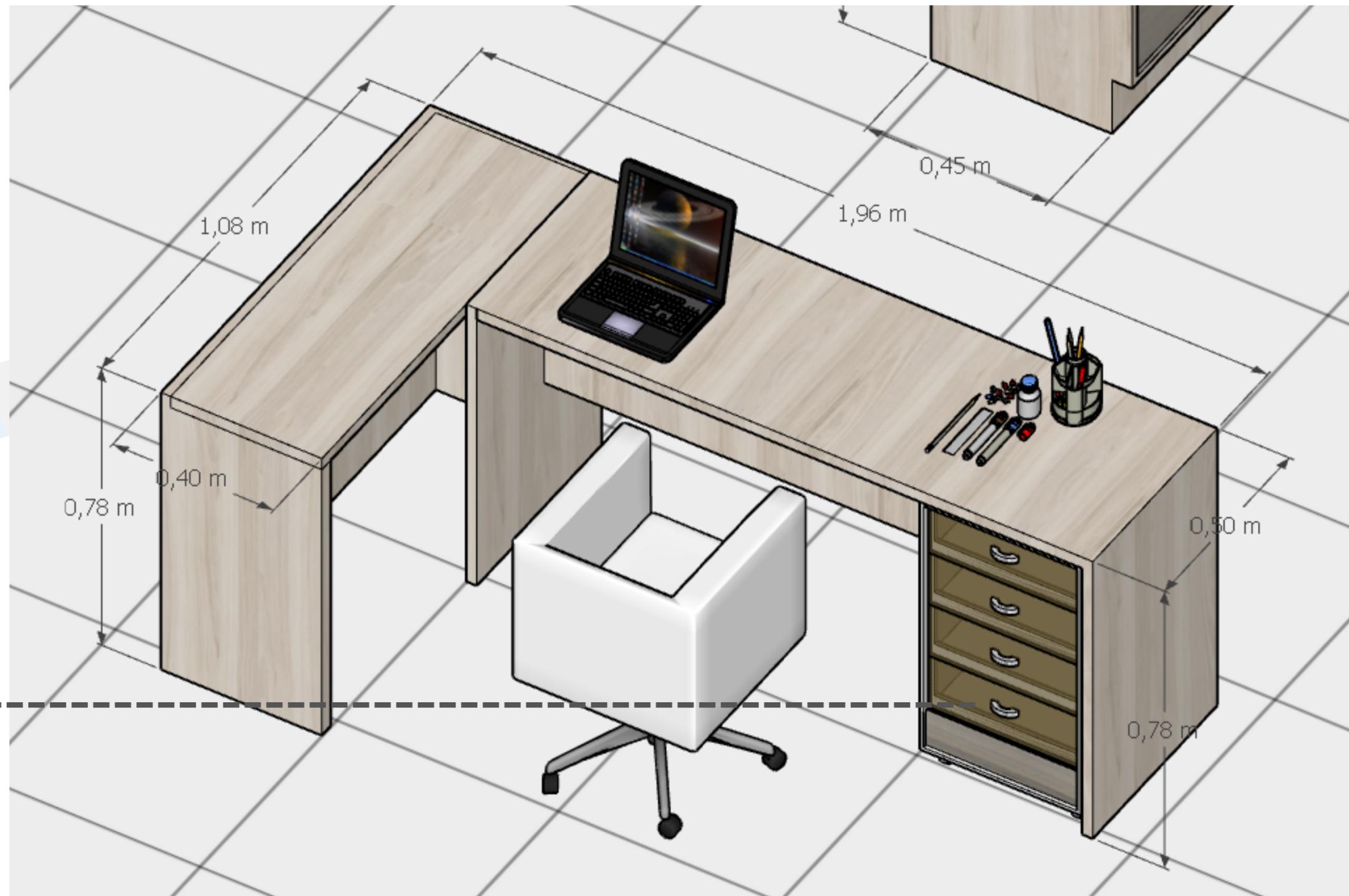
portas de
correr ←



- *Vacinas*

VOLUMETRIA
MESA EM L

gavetas móveis ←



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

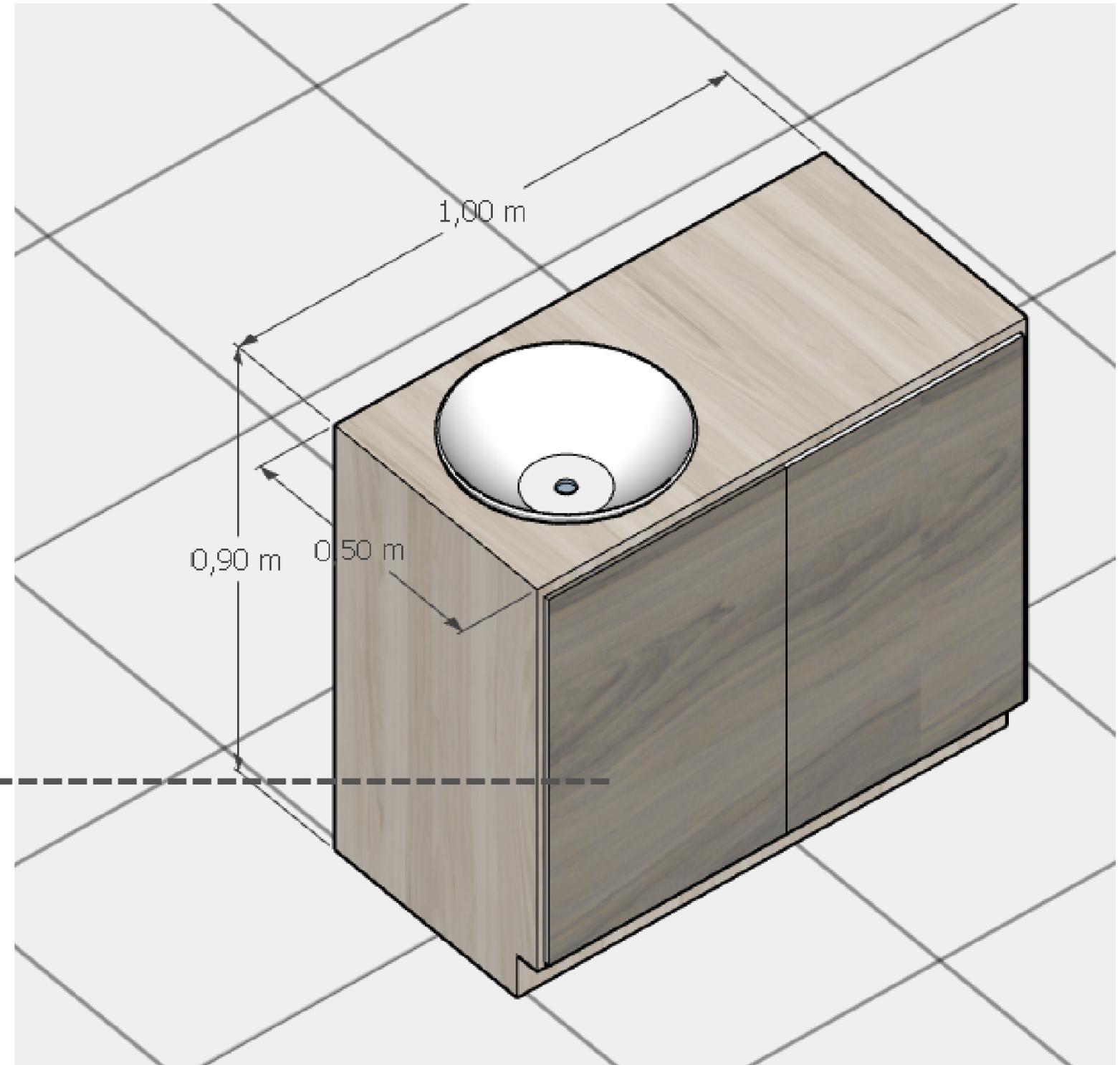
DML	1	Balcão
	1	Cuba de embutir

DML

VOLUMETRIA

BALCÃO COM CUBA

portas de correr ←



Descrição
ambiente

Quantidade

Móvel

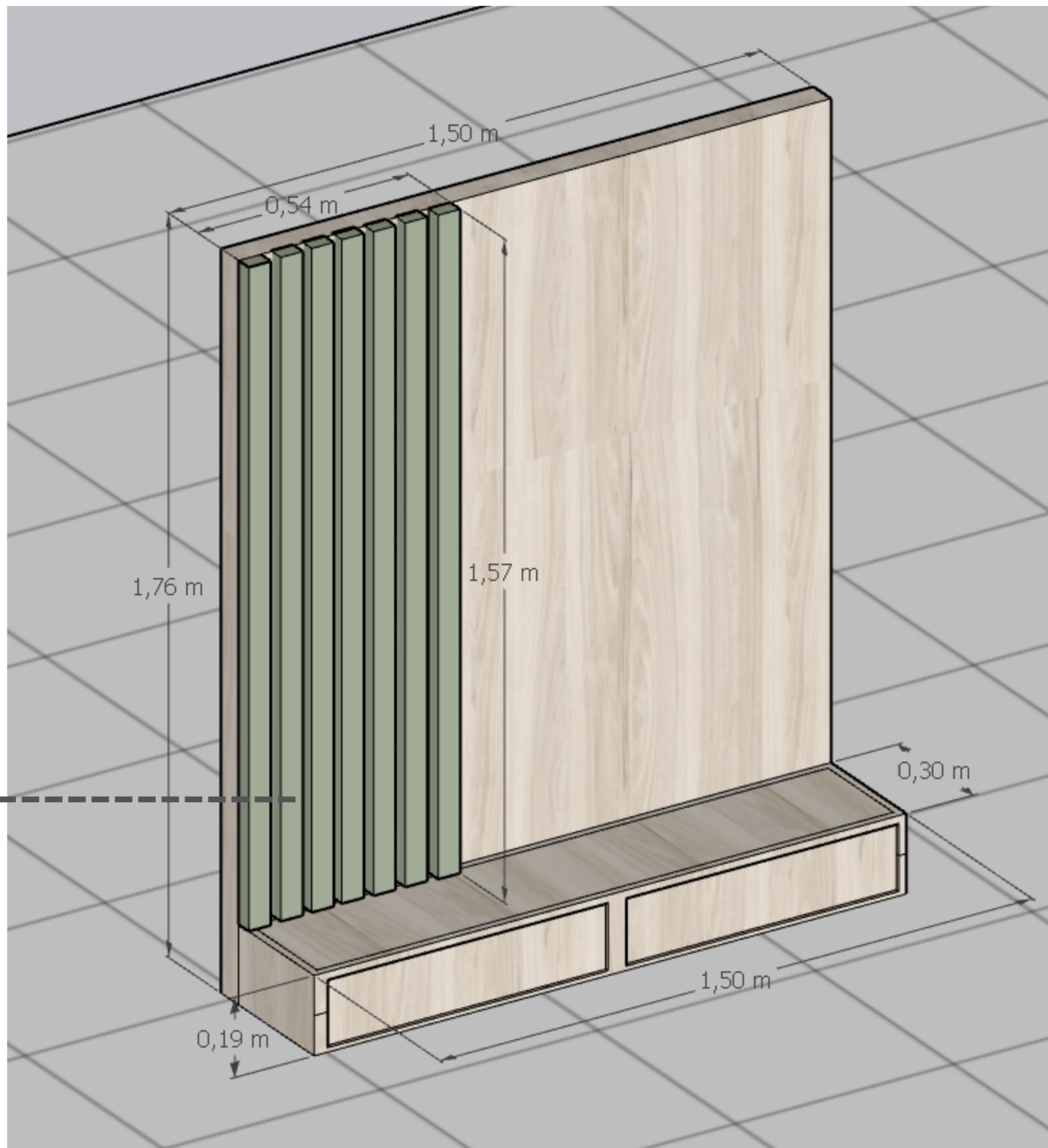
Recepção	1	Painel de TV
----------	---	--------------

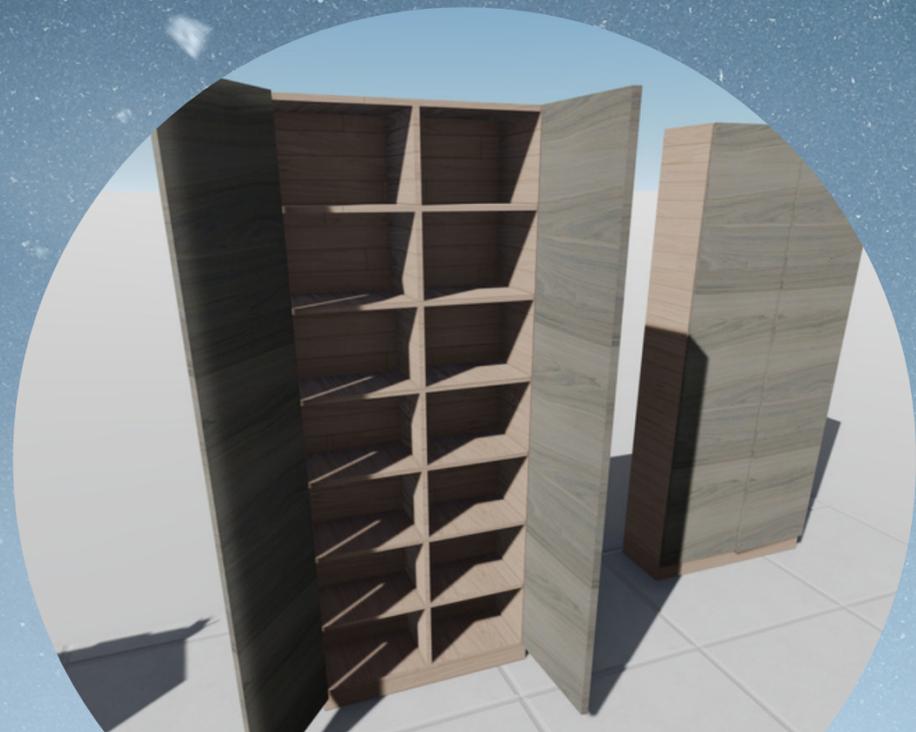
Recepção



PAINEL DE TV

RIPADO
(cor a combinar com a
contratante)

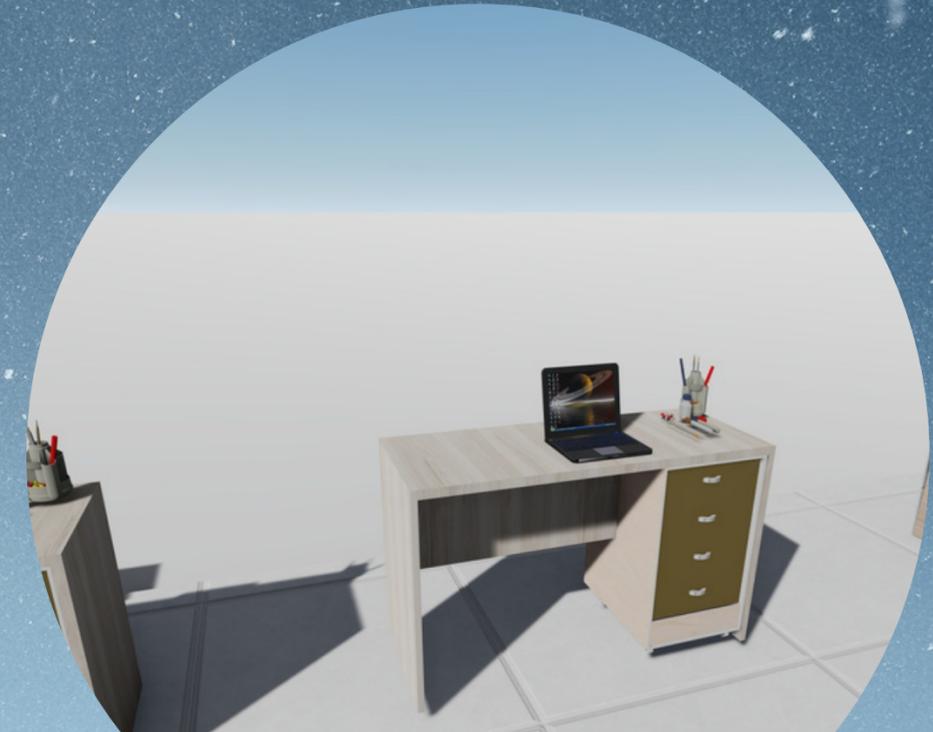




Armários com nichos



Armários com gavetas



Mesa



Mesa



Balcão com pia



Balcão com pia



Mesa



Maca



Balcão lavanderia



Armário com nichos



Armários para cozinha